SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3168

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.03.16.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Abaiara/CE, com abertura marcada para o dia 31 de março de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 20 de março de 2023, às 13:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 16 de março de 2023

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:ADA0E371

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023.03.14.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.03.14.01. **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa RAFHAELLA F. RIBEIRO MÓVEIS. **Objeto:**Aquisição de móveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE. **Valor Total:**R$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de junho de 2023. **Signatários:**Maria Tavares de Medeiros Maia e Rafhaella Figueiredo Ribeiro

ABAIARA/CE, 16 de Março de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:CD539202

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 52/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 52/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: ALTERA A DATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE NO AMBITO DA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Maria Simone Félix Gurgel Vieira no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias são realizadas todas as quartas-feiras,

CONSIDERANDO a necessidade de mudança do dia da Sessão, e tendo sido aprovado pelo plenário,

RESOLVE:

Art. 1º A 6ª (quarta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Acopiara que iria ocorrer no dia 22 de março de 2023, será realizada no dia 20 de março de 2023, às 16h00min, no Plenário Antônio Celso da Silva Castro da casa legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acopiara/CE, 16 de março de 2023.

MARIA SIMONE FÉLIX GURGEL VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:90D82A38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°881/2023

INSTITUI O "MÊS DE AGOSTO" COMO SENDO O "MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA" NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituído o "mês de agosto" como o "mês da Primeira Infância", para promoção de ações sobre a importância da atenção integral às gestantes e crianças de até 06 (seis) anos de idade e suas famílias, em todo território municipal.

Art.2°. No "mês da Primeira Infância" serão realizadas ações integradas, em nível municipal, com objetivo de promover:

I - Amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância pela família, a sociedade, os órgãos do poder público, os meios de comunicação social, o setor empresarial e acadêmico, entre outros;
II - Respeito à especificidade do período da vida conhecido como primeira infância, considerando a diversidade das infâncias brasileiras;
III - Oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e sua família, especialmente nos primeiros mil dias de vida, considerando as áreas prioritárias previstas em Lei Federal n°13.257/2016
IV - Ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, nutrição, imunização, direito ao brincar e prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;
V - Educação continuada e valorização dos profissionais que atuam junto a crianças na primeira infância e suas famílias;
VI - Divulgação de investimentos e resultados de projetos e programas voltados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;
VII - Disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e desenvolvimento de políticas, programas, ações e atividades de modo a garantir a prioridade e a efetividade dos direitos ao público da primeira infância;
VIII - Promoção de iniciativas do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e sociedade civil organizada, para a atenção à primeira infância.

Art. 3°. Durante o "mês da Primeira Infância", poderão participar das ações todas as Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Câmara Municipal, Universidades, Entidades de Classes e Sociedade Civil Organizada.

Art. 4°. A Prefeitura Municipal de Altaneira assegurará os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento das ações que serão desenvolvidas "mês da Primeira Infância".

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo, serão previstos nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Municipais nos exercícios em que o PMIPI estiver vigente, garantindo recursos financeiros suficientes a sua implementação e ao bom desenvolvimento das ações para a sua efetivação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:4804C072

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°882/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 474/2009 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO –CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.A **Lei Municipal nº 474, 24 de junho de 2009**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.4º*.....*
I – De Órgãos e Entidades Governamentais:
Representante da Secretaria da Assistência Social;
Representante da Secretaria da Educação;
Representante da Secretaria da Saúde.
D) (revogado).
II – Do Usuário e Entidade não Governamentais (ONG'S):
3 (três) representantes de entidades que tenham suas atividades relacionadas ou afins a defesa dos direitos dos idosos.
*"**Art. 5º**. Os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e respectivos suplentes, serão indicados pelo Secretário (a) Municipal da Assistência Social, e nomeados pelo Prefeito, devendo a indicação observar a seguinte forma:*
.....
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:BC8A6AE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°883/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 784 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A **Lei Municipal nº 784, 11 de junho de 2011**, que cria o Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDI – passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.10º*. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 6 membros, sendo:*

I-. Três conselheiros titulares, com receptivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais do Município:
Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal da Educação;
Secretaria Municipal da Assistência Social.
II-. Três conselheiros titulares, com receptivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, sediadas no município.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:86C0EA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação - A CPL da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.10.1, sendo os seguintes: Empresas Habilitadas: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONTRUÇOES LTDA, HB SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, LOCAMIX EIRELI-ME, RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELI-ME, J2 CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -ME, restou inabilitada por não apresentar a declaração que não emprega menor, descumprindo o item 3.2.21 do edital , SL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, restou inabilitada por não apresentar a certidão de falência ou concordata, descumprindo o item 3.2.14 do edital, como também descumpriu os itens 3.2.19, 3.2.20 e 3.2.21 do edital, JAO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, restou inabilitada por não apresentar a certidão de falência e concordata descumprindo o item 3.2.14 do edital. JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, restou inabilitada por não apresentar Certidão de Acervo técnico-operacional, descumprindo o item 3.2.17 do edital Convocatório. As empresas SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS e TELES SOLUÇOES EM IMOVEIS EIRELI -ME, restaram impossibilitada de participar do certame por não atendimento ao item 2.1 do edital convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail licialtaneira.ce@hotmail.com,

Altaneira/CE, 15 de Março de 2023.

AMANDA LUIZA NUNES DE ALMEIDA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:9B9F5B11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte– Extrato de Ratificação. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, torna público através do Exmo. Sr. **FRANCISCO ARRAIS DA SILVA** , Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Meio Ambiente a Ratificação do procedimento licitatório, **Dispensa de Licitação no 2023.03.15.01-DL**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, RELACIONANDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS VOLTADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL E INFRAESTRUTURA DE ANTONINA DO NORTE/CE, A FIM DE GERAR INFORMAÇÕES E INDICADORES QUE SIRVAM DE REFERÊNCIA PARA O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E AÇÕES DE MELHORIA DO DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.** Empresa Vencedora: **ARTUR EMILIO CAVALCANTE SAMPAIO - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **24.700.209/0001-26**. Valor Global: **R$ 6.900,00,00 (seis mil e novecentos reais).**

Antonina do Norte/CE, 16 março de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B2BAF7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO **Nº 2023.03.16.02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. CONTRATO Nº **2023.03.16.03 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**. CONTRATO **Nº 2023.03.16.04 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CONTRATO Nº **2023.03.16.01 – FUNDO GERAL**. ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.02.07.01 - PE**, TENDO COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE.** REPRESENTADOS POR SEUS ORDENADORES DE DESPESAS A **SR. BARTOLOMEU BATISTA NETO**, ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O **SR. CICERO LEADERSOM OLIVEIRA DA SILVA**, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DA SAÚDE. O **SR. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA**, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR EDUCAÇÃO: R$ 152.147,18 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). VALOR FUNDO DA SAÚDE: R$ 182.830,66 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). VALOR DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 61.952,81 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). VALOR FUNDO GERAL: R$ 295.282,30 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA: **CENTRAL DA MADEIRA-ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.280.895/0001-81, REPRESENTADO PELO SEU PROPRIETÁRIO O SR. FRANCISCO EDGLE ARRAIS DE ANDRADE CPF Nº 223.351.703-25. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31 DE DEZEMBRO DE 2023.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:029FBC6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2023

DECRETO Nº 06/2023 Aratuba, 16 de março de 2023.

Decreta luto oficial no Município de Aratuba decorrente de desastres naturais causados por fortes chuvas na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO desastres naturais causados por fortes chuvas ocorrido em **16/03/2023**;
CONSIDERANDO que as chuvas intensas concentradas em um curto período de tempo estão entre os fatores naturais causadores dos deslizamentos, o que provoca a saturação dos solos e o seu encharcamento, causando desbamentos e desmonoramento de moradias;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo uma justa homenagem aqueles que infelizmente chegaram a óbito devido a esse desastre natural.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias no Município de Aratuba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de ANTÔNIA SAMARA SANTOS DA SILVA, JOÃO GABRIEL SANTOS MARTINS e ANTÔNIO GUILHERME MARTINS SOARES no Município de Aratuba.
Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E7E5C1C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 022/2023

LEI Nº 022/2023

ARNEIROZ-CE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE MUCUIM QUE ESTÁ EM CONSTRUÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de MARIA FERNANDES DE LIMA a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO MUCUIM a ser construída no Município de Arneiroz.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 13 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:49D99539

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 023/2023

LEI N° 023/2023

ARNEIROZ-CE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R$ 4.109,985,45 (quatro milhões, cento e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, com a seguinte classificação a seguir:

MANUTENÇÃO - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS 40%

FUNDEF 40 % - R$ 4.109,985,45 (quatro milhões, cento e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0231– EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
PROJETO: 2065– MANUTENÇÃO - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS - 40%

Dotação orçamentária: 12.361.0231.2.065.0000
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)
R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)
R$ 609.985,45 (seiscentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2° Os recursos necessários para à abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1° da Lei 4.320/64.

Art. 3° Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

Art. 4º Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. De acordo com art. 43 da Lei 4.320/64 § 2º, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro [...].

CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO:

ATIVO FINANCEIRO:	R$ 11.639.022,06
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 602.801,88
SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**R$ 11.036.220,18**

Art. 5° Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO ás presentes despesas.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 13 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:CBCF74FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 024/2023

LEI Nº 024/2023

ARNEIROZ-CE, 13 DE MARÇO DE 2023.

DENOMINA DE DULCE MARIA ALENCAR, A RUA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Denomina de **Duce Maria Alencar** a via pública em que dá acesso a residência do Senhores João Sousa e Domingos Ivis.
Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placas indicativas com o nome estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 13 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:9F34A51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 025/2023

LEI Nº 025/2023

ARNEIROZ-CE, 13 DE MARÇO DE 2023.

DENOMINA DE MARIA DOURA DE SOUSA, A PRAÇA QUE ESTÁ EM CONSTRUÇÃO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, NO BAIRRO LUIZ PEDROSA MONTEIRO (LUIZ JOTA), NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ – CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Denomina de **MARIA DOURA DE SOUSA** a Praça que está em construção na Avenida Duque de Caxias, no Bairro Luiz Pedrosa Monteiro (Luiz Jota), em frente ao Comércio do Sr. Pedro Salviano, na sede deste município.
Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placas indicativas com o nome estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 13 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:95058741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA DO MUCUIM- MUC'ARTE.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Arneiroz/CE, torna público o extrato do Termo de Convênio com a Associação do Movimento da Arte, Cultura e Cidadania do Mucuim-Muc'Arte.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a ajuda financeira ao MUC´ARTE, para investimento e/ou custeio, visando à contribuição financeira para consecução das relevantes atividades culturais desenvolvidas pela mesma.

CONVENENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA DO MUCUIM-MUC'ARTE	R$ 1.302,00	R$ 15.624,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Coordenação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.695.0341.2.024.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDA GHYSLAINE SALVIANO ARAÚJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 09 de FEVEREIRO de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:27EAD538

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO E O MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Arneiroz/CE, torna público o extrato do Termo de Convênio com a Fundação Francisca Elci Monteiro e o Municipio de Arneiroz.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Visa beneficiar crianças e adolescentes em situação de baixa renda, visando promover aprendizado por meio de reforços escolares e cursos profissionalizantes, aumentar a auto estima via incremento no conhecimento do aluno, mostrar as crianças e adolescentes que através da educação podem ter uma nova perspectiva de vida, reforçar valores de convívio sociais tais como:

respeito, solidariedade, disciplina, limites, direitos e deveres, recuperar os laços com a família, escola e comunidade em geral;

CONVENENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO FRANCISCA ELCI MONTEIRO PADUA	R$ 3.600,00	R$ 36.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Coordenação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0037.2.006.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.43.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA LUCILDA PEDROSA MONTEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 09 de FEVEREIRO de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Sec. de Educação

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:0E3EB3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE, CIÊNCIA E CULTURA DE ARNEIROZ- ARTE JUCÁ.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Arneiroz/CE, torna público o extrato do Termo de Convênio com a Associação dos Amigos da Arte, Ciência e Cultura de Arneiroz- Arte Jucá.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a ajuda financeira a ARTE JUCÁ, para investimento e/ou custeio, visando à contribuição financeira para consecução das relevantes atividades culturais desenvolvidas.

CONVENENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE, CIÊNCIA E CULTURA	R$ 1.302,00	R$ 15.624,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Coordenação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.695.0341.2.024.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: REGINA STELLA CARDOSO BEZERRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 09 de FEVEREIRO de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:F6410F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
RESOLUÇÃO Nº 02/2023-CMS

Resolução Nº 02/2023-CMS

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Arneiroz, em Reunião extraordinária realizada no dia 06 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Leis Estaduais nº 263/1993 e pela lei Municipal nº 017/2019 de 27 de maio de 2019
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de atuação legítima para deliberar sobre as políticas e o controle de execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Arneiroz-Ce, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.
CONSIDERANDO as deliberações realizadas na reunião do dia 06 de março de 2023
RESOLVE;
Art. 1 - Propor a convocação da **10ª Conferência Municipal de Saúde;**
Art. 2 - A 10ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no período de 29 de março de 2023
Art. 3 – A Comissão organizadora, eleita pelo Pleno do CMS, será nomeada através de Portaria expedida pela Secretária Municipal de Saúde
Art. 4 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal (CMS), em Arneiroz, 06 de março de 2023

ALCIDES CAVALCANTE CHAVES
Presidente

MARIA ROSINEIDE ALVES FERREIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:357EB1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO N° 03/2023

DECRETO N° 03/2023
ARNEIROZ, DE 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÓE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação a 10ª **Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia 29 de março de 2023 em Arneiroz – Ceará.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, preparatória a 10ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no dia 29 de março de 2023.
Art.2º - A 10ª. Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema
Central: **Garantir direitos e defender os SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia:**

I – eixo 1: Brasil que temos e o Brasil que queremos;
II – eixo 2: O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III – eixo 3: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV – eixo 4: Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art.3 – O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações,
Discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho

Art.4º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenadora Geral;

Art.5º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 10ª. Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art.6° - As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL da Prefeitura de ARNEIROZ, em 06 de MARÇO de 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal, de Arneiroz- CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:C0C97ABE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.27.1 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2023.02.27.1.**Objeto:**Aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios que serão distribuídas/doadas na semana santa, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**o licitanteOMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no Lote Único: Gêneros Alimentícios para Cesta Básica, no valor global de R$ 128.295,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Maria Wilcassy Garcia Alves- Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**Data:**16 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A79EE0C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2023 - SEFIN

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO DE ERRATA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2023 - SEFIN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, PARA O PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BAIXIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE DO EDITAL COMO ANEXO. **TIPO:** MAIOR OFERTA. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, HOUVE UM EQUIVOCO FORMAL NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM RELAÇÃO A CLÁUSULA 4.4.3.1, POIS ONDE **LÊ-SE: OFERTA DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA LÊ-SE: OFERTA DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS); AS DEMAIS CLÁUSULA EDITALÍCIAS PERMANECEM INALTERADAS**.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:7147602D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.002/2023-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 17 de Março de 2023, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **28 de Março de 2023** ás 08:59 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 15 de Março de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES -
Pregoeiro do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3DAA21B3

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 12.001/2023-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 12.001/2023-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PESCA.** GESTOR ORDENADOR, **FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.850,00 (DEZESETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. CONTRATADO: **F DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, **CNPJ 36.839.432/0001-38**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D0CAAD68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16.03.001/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; e demais Secretarias Municipais no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, todos nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	**NOME**
DENTISTA	ANNA CAROLYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA BRITO
MOTORISTA	MATEUS LIMA SAMPAIO FEITOSA
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	JOSENILDA ALVES DOS SANTOS
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ROSANGELA MONTEIRO DA SILVA VIEIRA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 16 de março de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:729A3025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 16.01.31/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 16.01.31/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBALHA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.740.278./0001-81, com sede na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA/CE**, por meio de seu Secretário, **Arôdo de Castro Macêdo**, com endereço profissional na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **16.01.31/2023** que foi firmado com a empresa **R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.** O que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **16.01.31/2023**, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o atendendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Barbalha/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total do contrato, por descumprimento contratual, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, inciso I, da Lei n° 8.666/1993, em virtude do não fornecimento adequado dos materiais avençados no referido Contrato Administrativo.
2.2. A rescisão unilateral do Contrato nº **16.01.31/2023** que aqui se opera não exime a contratada de multas e de outras sanções que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza o art. 87 da Lei n° 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barbalha/CE, 02 de março de 2023.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Testemunhas

1)_____

2) _____

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:648078FE

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N.º 28.02.033/2023

PORTARIA N.º 28.02.033/2023 De 28 de fevereiro de 2023.
O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará,

Francisco Sandoval Barreto de Alencar, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Marcelo Alves da Silva**, Gerente de Transporte, portador do CPF: 000.490.243-29 (uma) diária para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 28 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 170,00 (cento e setenta reais) com o objetivo de conduzir o veículo que levará a secretária adjunta e o secretário dos conselhos a uma reunião de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Portaria n° 03.01.023/2022
Secretário de Trabalho, Desenvolvimento, Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:966FE2DD

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N.º 28.02.032/2023

PORTARIA N.º 28.02.032/2023 De 28 de fevereiro de 2023.
O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Edmilson José dos Santos Junior**, Secretário Executivo dos Conselhos, portador do CPF: 069.991.363-27 (uma) diária para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dias 28 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 170,00 (cento e setenta reais) com o objetivo de prestar informações e orientar os municípios para o processo de escolha de conselheiros tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Portaria n° 03.01.023/2022
Secretário de Trabalho, Desenvolvimento, Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:170A258D

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N.º 28.02.031/2023

PORTARIA N.º 28.02.031/2023 De 28 de fevereiro de 2023.

O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Sra. **Tereza Raquel Pinheiro Horta Coelho**, Secretaria Adjunta, inscrita do CPF: 432.210.163-72 (uma) diária para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dias 28 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com o objetivo de prestar informações e orientar os municípios para o processo de escolha de conselheiros tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Portaria n° 03.01.023/2022
Secretário de Trabalho, Desenvolvimento, Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:39BB396D

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15.03.002/2023

PORTARIA N.º 15.03.002/2023 De 15 de março de 2023.
O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Sra. **Adriana Lopes dos Santos**, Diretora da Proteção Social Básica, portadora do CPF: 256.463.648-92 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 16 e 17 de março de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de receber os Vouches (vale gás).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de março de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Portaria n° 03.01.023/2022
Secretário de Trabalho, Desenvolvimento, Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:9C526FB7

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15.03.001/2023

PORTARIA N.º 15.03.001/2023 De 15 de março de 2023.
O Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Arnon da Silva Lima**, motorista, portador do CPF: 046.304.123-28 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 16 e 17 de março de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir o veículo que levará a diretora da proteção básica Adriana Lopes da Silva para receber os Vouches (vale gás).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de março de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Portaria n° 03.01.023/2022
Secretário de Trabalho, Desenvolvimento, Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:8B4CBB8A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.15.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2023.03.15.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.03.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, para atender as necessidades do Programa Gás do Povo, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de março de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 20 de março de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de março de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BC0FAC8F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. **Pregão Eletrônico nº 2021.08.25.1**. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de outubro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1º, **ACORDAM** em aditar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos licitados. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1B2DA6CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.15-1. Partes: o Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Coalizão Tarsal Bilateral, em favor da menor Maria Gabriela da Silva Pereira, conforme solicitação médica. Valor Total Estimado: R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa e Antônia Fabíola Sampaio Saraiva.

Barro/CE, 16 de março de 2023

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:7500774E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.12.001/2022-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº**.** 03.829.590/0001-58**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, no Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-10.17.1/2022-SEDUB. **OBJETO:** registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos e materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.002.795,00 (um milhão, dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), referentes aos lotes (I, VIII, IX e XI). **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2022. **DA VIGÊNCIA:** 12 doze meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, respectivamente Contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.12.002/2022-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº**.** 40.501.673/0001-40**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, no Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-10.17.1/2022-SEDUB. **OBJETO:** registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos e materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 597.262,00 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais), referentes aos lotes (II, III e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2022. **DA VIGÊNCIA:** 12 doze meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO

JUCÉLIO DOS SANTOS e ARNALDO NOGUEIRA BRITO BASTOS, respectivamente Contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.12.003/2022-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº**.** 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, no Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-10.17.1/2022-SEDUB. **OBJETO:** registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos e materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), referente ao lote (IV). **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2022. **DA VIGÊNCIA:** 12 doze meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e FRANCISCO ALVES DA SILVA, respectivamente Contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.12.004/2022-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** VMNET COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº**.** 07.417.073/0001-22**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, no Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-10.17.1/2022-SEDUB. **OBJETO:** registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos e materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.533.931,92 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), referentes aos lotes (V e X). **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2022. **DA VIGÊNCIA:** 12 doze meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e JOSÉ AMERICO BARBOSA JUNIOR, respectivamente Contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.12.005/2022-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ nº**.** 09.485.574/0001-71**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, no Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-10.17.1/2022-SEDUB. **OBJETO:** registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos e materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 686.700,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos reais), referente ao lote (VII). **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2022. **DA VIGÊNCIA:** 12 doze meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e JOSÉ RUFINO DA SILVA, respectivamente Contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:ED9AE839

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no **2023.02.06.01.TP.CMC**, do tipo **Menor Preço global**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE**,** com data de abertura para o dia **04 de abril de 2023, às 08:00H,** na sala da Comissão de Licitação das 08:15 às 11:45, situada na Rua Francisco Gomes de Souza, n° 190 – Bairro Centro – Campos Sales (CE), maiores informações pelo telefone (88) 99844.7897.

CAMPOS SALES-CE, 16 de março de 2023.

NATÁLIA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Luiz dos Santos Neto
Código Identificador:46389883

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23.03.16.0001/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 23.03.16.0001/2023.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 51, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/03/2023. Edição 3167.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS SALES (CE), 16 DE MARÇO DE 2023.

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5E1424D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDEda PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPOS SALESem cumprimento de sua ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º02/2023-SESA,**como valor global de**R$ 24.000, (Vinte quatro mil reais)**a seguir: Objeto:**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO AV FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE , N.º 786, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO E CENTRO DE COLETA PARA EXAMES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE,**Prazo de Execução:**12 MESES**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pela Secretária de Políticas para a Saúde REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS.

CAMPOS SALES/CE, 14 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:838B1F7B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.01.27.05-0001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.01.27.05-0001.PregãoEletrônico Nº 2023.01.27.05.RP.FMS. Partes: o Município deCampos Sales, através da**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**e a empresa**MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU**. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:**R$ 698.592,72 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).**Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de março de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:FF08CA09

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.01.27.05-0002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.01.27.05-0002.PregãoEletrônico Nº 2023.01.27.05.RP.FMS. Partes: o Município deCampos Sales, através da**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**e a empresa**LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:**R$ 274.066,20 (duzentos e setenta e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte centavos).**Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e ROBSON GOMES CIDRÃO.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de março de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:48608BFF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2023.02.03.06.RP.FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº01.2023.02.03.06.RP.FMS.PregãoEletrônico Nº**2023.02.03.06.RP.FMS**. Partes: o Município deCampos Sales, através da**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**e a empresa**MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU**.OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES- CE**.Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:R$ 354.998,98. (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS eMARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU.

Data de Assinatura do Contrato:13 de março de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:41337A9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **ROGER DA SILVA PEREIRA**, CPF Nº 753.081.693-49, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 14 de Março de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:40CCC28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº094/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA EDUCACIONAL DA E.E.F. MONSENHOR CARNEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora Educacional da E.E.F. Monsenhor Carneiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **EDNA MARQUES MACHADO DE SOUSA**, CPF Nº 067.307.323-85, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 16 de Março de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:ED74D17E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 537/2022 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/GAB/2023, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval/CE, localizada na Rua Monsenhor Carneiro, 201, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).

Chaval/Ce, 16 de Março de 2023.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MERENDEIRA
VAGAS DIRETAS

6 - NATASHA TAVARES DE ARAUJO

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:AB19757A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA Nº 001/2023

ERRATA 01/2023

ERRATA NA RESOLUÇÃO N° 04/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

ONDE LÊ-SE:

2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Dalva Maria de Lima.

LEIA-SE:

2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Adilton Gomes da Silva.

Chorozinho, 15 de Março de 2023

FRANCISCO JAIRO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:0055FDAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.03.04.007 – DL - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 1º ADITIVO ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO, cujo o objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, LOCALIZADO NA AV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO, Nº 476 - CENTRO – CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: Fica prorrogado, o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo a qualquer momento, ser rescindido de forma unilateral este instrumento de ajuste, conforme interesse da administração, sem direito a qualquer indenização por parte da Contratada.

CHOROZINHO-CE, 07 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DD943641

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2021.02.01.007 - PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. FRANCISCA APARECIDA CAVALCANTE DE ALMEIDA SILVA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (SUPORTE ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste no reajuste ao contrato original.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social
(Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7EDB364E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2021.02.01.007 - PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. RAYRA GISELLI DA SILVA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (ENTREVISTADOR)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no reajuste ao contrato original.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social
(Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:90B3836D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2021.02.01.007 - PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. LARISSA TORRES DE AMORIM**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (DIGITADOR)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste no reajuste ao contrato original.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B1908E4B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2021.02.01.007 - PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. SAMYA DAYANE ALMEIDA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (SUPORTE ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste no reajuste ao contrato original.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:62A6ACC8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2021.02.01.007 - PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. MARIA DE JESUS SILVA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (SUPORTE ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste no reajuste ao contrato original.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:85C2892E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2021.02.01.007 - PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SR**. PEDRO RUANNO DE FREITAS SOARES**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (APOIO ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste no reajuste ao contrato original.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social
(Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E5D33722

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2021.02.01.007 - PP - SETAS.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o

extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o SR**. ANTONIO ODERLANDIO AUGUSTO BEZERRA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - (APOIO ADMINISTRATIVO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente aditivo consiste no reajuste ao contrato original.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7DD43C69

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 006/2023-AD-SECULT DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1306.02/22-SRP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1306.02/22-SRP, gerenciado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE.

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.279/0001-75, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Vila Requeijão – Chorozinho – CE – CEP: 62.875-000 – Chorozinho - Ceará através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO de Chorozinho, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, **Sr. FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO.**

FORNECEDORES: **A4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.728.350/0001-65, com Endereço: Rua Coronel Diogo Gomes, 1050, SALA 06 – CENTRO – SOBRAL – CE, com o valor de R$ 974.369,82 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos); **INOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.472.019/0001-03, com Endereço: Rua João Cordeiro, 3069 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, com valor de R$ 299.661,16 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); e **MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.722.490/0001-23, com Endereço: Rua Rocha Lima, 1420 – Aldeota - Fortaleza-CE, com valor de R$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 1.403.030,98 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos e Comemorativos	1501 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.1303.2.083	3.3.90.39.00	1500000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 018/2017, de 05 de abril de 2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário De Cultura E Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:05CC9479

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.01.10.002 – TP – SEDUC.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.F. JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, NO DISTRITO DE TOURADA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.
Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, com início na data de sua assinatura em 09 de março de 2023.

CHOROZINHO-CE, 09 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:24074B7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública nº 2022.10.26.074-CP-SPDU. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca e Paralelepípedo em diversas Ruas e Avenidas do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 16 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:89A83D6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, E DA OUTRAS

DECRETO Nº 009/2023 DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública do Município de Croatá/CE, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, II e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação intergral da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta",

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Croatá, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§2º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, só poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023;

§1º. As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente ocorra até o dia 31 de março de 2023.

§2º. O ato que autoriza as contratações diretas de que trata o caput, obedecido ao prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser publicadas até o dia 30 de Junho de 2023.

§3º. A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverão ocorrer até 30 de Junho de 2023.

§4º. O prazo do parágrafo anterior não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, podendo ir além.

Art. 3º. Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 4º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da referida Lei Federal.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191 da Lei Federal 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 5º. As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. As adesões às Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 31 de março de 2023 pela Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de

registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º. Até a completa e perfeita integração ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação nos moldes da legislação de sua regência originária.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 02 de março de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C0A7B16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.03.02.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.03.24.01/DL/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE NO DISTRITO DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **R. A. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.579.032/0001-70** – Valor Global: **R$ 62.979,94 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2023** – Vigência: **02 (dois) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **José Ismael Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:36538215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.01/PE/PMC,** que tinha como objetivo a **LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA USO EM DOMICÍLIO, DETERMINADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE,** com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Esteio na Súmula nº 473/STF; Art. 49 *caput,* §3º c/c alínea "c", inciso I, art. 109, Lei Federal no 8.666/93** – Comunicado: **Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação, estando aberto o prazo recursal** –

ELIMARA DE MACÊDO LIMA.
Secretária Municipal

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:96F54411

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIAS DIVERSAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2023 - DIVERSAS. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (MOBILIÁRIOS; ESCRITÓRIO; ELÉTRICOS EM GERAL E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **30.03.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B53D5BB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
04160323 - PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 04160323/2023

RETIFICA A PORTARIA N° 04140323/2023, QUE DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL, INTERSTÍCIO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 024 de 04 de abril de 2006, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n. 04140323/2023, de 14 de março de 2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, nº 3167, para que passe a constar:

Onde se lê: "**Art. 2°** A progressão horizontal ou avanço a cada classe, obedecerá aos seguintes critérios de tempo e merecimento. I. Cinco anos de efetivo exercício na classe "C"; II. cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, cento e quarenta horas; III. Avaliação periódica de desempenho;

Leia-se:
"**Art. 2°** - A progressão horizontal ou avanço a cada classe, obedecerá aos seguintes critérios de tempo e merecimento:
Para classe "C"
Quatro anos de efetivo exercício na classe "B";

Cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, cento e vinte horas;
Avaliação periódica de desempenho.

Para classe "D"
Cinco anos de efetivo exercício na classe "C";
Cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, cento e quarenta horas;
Avaliação periódica de desempenho.

Para classe "E"
Seis anos de efetivo exercício na classe "D";
Cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, cento e sessenta horas;
Avaliação periódica de desempenho."

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 04140323/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DO SECRETÁRIO EM 16 DE MARÇO DE 2023.

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:D418717B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.02.27.1. **Objeto:** Aquisição de itens para compor kit's bebê destinados a doações para as gestantes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) JOSE HELMER BELEM GOMES, inscrita no CNPJ n.º 05.140.770/0001-53, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), e ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 13.806.931/0001-23, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 16 de março de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1356A4DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 011/2023 - Dispensa de Licitação nº 010/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e M.S.C da Silva Silvano - ME. **Objeto**: Aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de Informática para a Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 16.626,97 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais, noventa e sete centavos). **Vigência**: 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE, 13 de fevereiro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:5ED886EE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 012/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e RH & Assessoria Contábil Ltda. **Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno junto à Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência**: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:30616495

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 013/2023 - Dispensa de Licitação nº 011/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Iolanda Cavalcante de Lima - ME. **Objeto**: Aquisição de material de copa / cozinha, higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 15.184,20 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos). **Vigência**: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE, 03 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:D6B36186

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 014/2023 - Dispensa de Licitação nº 012/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e J C Dias da Silva - ME. **Objeto**: Confecção de placas de mesa em aço, quadro de vidro com moldura, adesivo perfurado, letreiro de identificação em acrílico e placa de vidro com suporte para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R$ 7.716,00 (sete mil setecentos e dezesseis reais). **Vigência**: 10 de março de 2023 a 10 de abril de 2023.

Fortim - CE, 10 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:1532BE2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1051/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a instalação de barracas, estabelece o valor das taxas, bem como o uso das vias públicas próximas a Praça São Pedro, na qual acontecem os Festejos de Comemoração à Emancipação do Município, nos dias de 24 a 26 de março de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, I, "f" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização das barracas a serem instaladas nos Festejos do Aniversário do Município de Fortim, garantindo a boa ordem e as condições de higiene, segurança e bom fluxo.

DECRETA:

Art. 1°. Durante os festejos do Aniversário do Município de Fortim, de 24 a 26 de março de 2023, fica permitida a instalação provisória de barracas bem como o comércio ambulante nas proximidades da Praça São Pedro, mediante acompanhamento das Secretarias Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Urbano, e de acordo com os seguintes critérios:
§ 1º. As inscrições para a utilização da via pública para a montagem de barracas bem como para o comércio ambulante nas proximidades da Praça São Pedro, de 24 a 26 de março de 2023, durante os Festejos do Aniversário do Município, ocorrerão nos dias 20 e 21 de março, das 9h às 13h, na Secretaria de Industria e Comércio.
§ 2º. Serão disponibilizadas 24 (Vinte e quatro) vagas para barracas e 20 (Vinte) para ambulantes.
§ 3º. A autorização provisória a que se refere o presente artigo será cedida, a título precário, somente para o período de 24 a 26 de março de 2023, mediante o pagamento da respectiva taxa.
§ 4º. A autorização somente será concedida em locais a serem previamente definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.
§ 5º. As autorizações serão concedidas prioritariamente aos munícipes fortinenses, através da apresentação do DAM – Documento de Arrecadação Municipal da taxa devidamente paga.
Art. 2°. A instalação de qualquer tipo de equipamento só será permitida após a comprovação da autorização provisória.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano fica encarregada de remover e apreender os equipamentos que não estejam com a autorização temporária ou que não obedeçam aos critérios deste Decreto.
§ 2º. Na montagem e desmontagem dos equipamentos fica proibida causar danos nas instalações das vias públicas e das praças, como calçamento, meios-fios, jardins, iluminação e correlatos.
§ 3º. Sob pena de cassação imediata da autorização, o titular se obriga a manter a limpeza e higiene da área onde esteja instalado o equipamento.
Art. 3º. Os preços das taxas a serem cobradas para a concessão da autorização provisória prevista no § 2º do art. 1º serão as estabelecidas a seguir:

I.	Ambulantes e Pipoqueiros residentes no perímetro do Município de Fortim	R$ 80,00
II.	Ambulantes e Pipoqueiros residentes em outras cidades	R$ 160,00
III.	Barraqueiros residentes no perímetro do Município de Fortim	R$ 150,00
IV.	Barraqueiros residentes em outras cidades	R$ 300,00

Art. 4º. Para o recolhimento dos valores definidos no artigo anterior, os interessados se dirigirão ao Setor de Arrecadação Municipal, até o dia 22 de março de 2023 às 14h.
Art. 5º. Os permissionários provisórios que até às 17h do dia 24 de março de 2023 não montarem as estruturas internas de suas respectivas barracas decairão do direito de utilizarem o referido espaço, o qual poderá ser cedido a outro permissionário regularizado.
Art. 6º. Nos dias 24 e 25 de março de 2023, no horário de 16:00h à 00:00h, bem como das 17:00h do dia 26 às 04h30min do dia 27, as ruas Júlia Simões, José Dezembrino, José Porfírio (próximo da loja Sport Modas e Farmácia Gama) e Nossa Senhora do Amparo (entre a esquina do Sushi do Chan e a Casa das Irmãs) serão fechadas, sendo disciplinado o trânsito da seguinte forma:
I – Na Avenida Joaquim Crisóstomo sentido rotatória, o acesso será pela Travessa João de Anil (Ao lado da Assembleia de Deus Templo Central);
II – Na Rua Maria Maia será fechado em frente a Pratyck Academia, sendo o acesso pela Rua Raimundo Sena;
III – Na Rua Maria Luiza, o acesso será pela Rua Raimundo Sena.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FA0AF5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1303.01/2023 – SMS, N° 1303.02/2023 – SMS, N° 1303.03/2023 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 1303.01/2023 – SMS, n° 1303.02/2023 – SMS, n° 1303.03/2023 - SMS. **CONTRATANTE:** Município de Fortim – Sec. de Saúde; **CONTRATADAS:** MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**;** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL, FRASCOS ENTEROFIX, FRALDAS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SACRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0302.01/2023-SMS/PE**; **VIGÊNCIA**: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023.

KATIANE GONDIM DA COSTA.
Sec. de Saúde –

Fortim, 16 de Março de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6C4B7510

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1503.01/2023 - SMEJL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1603.01/2023 - SMEJL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1503.01/2023 - SMEJL - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1603.01/2023 - SMEJL; PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de diversas modalidades de arbitragens, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** Paulo F. da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.348.083/0001-05; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023;

Ordenador de Despesas:
AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.

Fortim/CE, 16 de Março de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0A72EF25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1403.01/2023-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, que no próximo dia **29 de março de 2023**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **1403.01/2023-PE,** com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bbmnetlicitacoes.com.br pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:225A5802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023

Nomeia candidata aprovada em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 889/2023, de 27 de fevereiro de 2023 que estabelece a criação de mais uma vaga de provimento efetivo para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **ANTONIA IANCA CAVALCANTE MELO**, inscrita no CPF 075.638.883-06, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos homologado através do Decreto nº 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional, sob pena de revogação do presente ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 16 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:54A75F90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 06/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANCAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que criou o Art. 2-A na Lei N° 744/2018, mais especificamente em seu parágrafo único.
CONSIDERANDO a Lei Nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; e a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO SALES**, RG 2006031022006, CPF: 142.502.537-82, Diretor do Departamento de Controle Administrativo do Município de Groaíras, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE, no dia 16 de março de 2023, onde irá representar o Município de Groaíras junto ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, para tratarem da vistoria dos veículos, solicitação de isenção de taxas de licenciamento e emissão da 2ª via dos DUT's/CRV's, na Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, Fortaleza/CE.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 15 de março de 2023.

MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Finanças e Controle

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D84DB4A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 020223/10- SEAGRIM – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (CORRETIVA E PREVENTIVA), LIMPEZA DE COMPUTADORES INTERNO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS, INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DE APLICATIOVOS UTILITARIOS E DE ESCRITORIO, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Favorecida: LOJAS FALC PAPELARIA-EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.405.119/0001-56 – Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 –

JAIR BOTO CRUZ.
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:16721331

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 020223/06-SEDUC – Objeto: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (CORRETIVA E PREVENTIVA), LIMPEZA DE COMPUTADORES INTERNO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS, INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DE APLICATIOVOS UTILITARIOS E DE ESCRITORIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Favorecida: LOJAS FALC PAPELARIA-EIRELI, inscrita no CNPJ:

08.405.119/0001-56 – Valor: R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4B66BC0A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 020223/05-SEINFRA – Objeto: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (CORRETIVA E PREVENTIVA), LIMPEZA DE COMPUTADORES INTERNO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS, INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DE APLICATIOVOS UTILITARIOS E DE ESCRITORIO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Favorecida: LOJAS FALC PAPELARIA-EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.405.119/0001-56 – Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93

ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:084646BF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 020223/08-SESA – Objeto: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (CORRETIVA E PREVENTIVA), LIMPEZA DE COMPUTADORES INTERNO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS, INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DE APLICATIVOS UTILITARIOS E DE ESCRITORIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Favorecida: LOJAS FALC PAPELARIA-EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.405.119/0001-56 – Valor: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:76807682

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 006/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES VISANDO A CONCLUSÃO DO MERCADO DAS CONFECÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: D P ENGENHARIA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 19.244.039/0001-82 – Valor Global R$ 442.681,59 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 16/03/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES
Ordenadora de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1FC029A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA N.º 023/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA, ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO Recomendação Ministerial 0002/2023/PMJVIBA;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito.

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), assegurando direitos sociais e determinados que, a partir do ano de 2015, os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional.

RESOLVE:

Art.1º - Fica Designado servidores municipais para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário.

SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE
SAMARA CRISTINA DE MELO – Coordenadora Saúde Bucal;
RAFAELA MARINHO TORRES – Educadora Física;
ANA CLARA MENDES LIMA – Assessora da Secretaria de Saúde;
KAYLA LIMA ALENXANDRINO – Coordenadora Atenção Primária.

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANDRÉIA KILVIA VIEIRA PEREIRA – Diretora EMEIF Raimunda Emília de Lima;
ANTONIA REGINALDA ALMEIDA DA SILVA – Diretora EMEIF Estevão Sousa Freire;
CRISTINA ALVES FREITAS - Diretora EMEIF José Gustavo de Queiroz;
ERLANDO SERAFIM DOS SANTOS - Diretor EMEIF Francisco José de Freitas;
NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA – Diretora EMEIF Pedro Alexandre Valentim.

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER - SASPM
MARIA ELIANICE VIANA XIMENES – Assessora do SUAS;
ILDÊNIA DA SILVA VIANA – Agente Administrativo;
VICTOR HUGO DE SOUSA FREITAS – Orientador Social
EMILIANA OLIVEIRA SANTOS – Entrevistadora/Digitadora CadUnico
SORAYA RODRIGUES NOGUEIRA – Digitadora
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SAMIA KECIA DA COSTA LEMOS – Agente Administrativo

GABINETE DA PREFEITA
CLÁUDIA MARIA SOARES DOS SANTOS – Assessora Gabinete

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 13 de Março de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:302CF122

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 022/2023 FIN/ADM/PLAN 14 de FEVEREIRO 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal;
CONSIDERANDO que a lei municipal permite que os servidores gozem de licença sem remuneração, desde que, não tenham gozado de forma reiterada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora **CARLA PATRICIA MELO DE FREITAS,** Licença sem remuneração pelo período de **2(dois) anos** a partir de 14 de fevereiro de 2023;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 14 de FEVEREIRO de 2023.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 005/2021 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:AABFC43B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023
PORTARIA Nº 046/2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **EXONERAR** a Sr.ª **THALIA CARVALHO FREITAS SANTOS ALCÂNTARA**, portadora do CPF n° 051.042.183-09 e Carteira de Identidade nº 67.155.369-0 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Herval, no município de Ibiapina/CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Supervisor do Cadastro do Bolsa Família (CC-I), com lotação na Secretaria de Assistência Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n° 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 1° de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:1790F64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ANTÔNIO MÁRIO PEREIRA GALVÃO,** portador do CPF nº 063.826.833-88 e Carteira de Identidade n° 2008279829-4 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Jurema Norte, Zona Rural, no município de Ibiapina-CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico (CC-VIII), com lotação na Secretaria de Educação, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 08 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:82F0F619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023

PORTARIA Nº 048/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR** a Sr.ª **ROSENIRA LOPES CARVALHO TIMBÓ,** portadora do CPF nº 854.492.103-53 e Carteira de Identidade n° 2002099073436 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Pituba, Zona Rural, no município de Ibiapina-CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, com lotação na Secretaria de Educação, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 08 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:307405EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR**, a Sr.ª **RITA MARIA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 093.314.843-72 e Documento de Identidade nº 2016003925-2 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Inácio Pontes, Ibiapina/CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, com lotação na Secretaria de Educação, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 08 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:F6C751B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023

PORTARIA Nº 050/2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **EXONERAR** a Sr.ª **AVERLÂNDIA DE SOUSA RODRIGUES**, portadora do CPF n° 853.967.293-68 e Carteira de Identidade n° 97028038579 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Dona Filismina, 7, Bairro São João - Ibiapina-CE, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 10 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:96071B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR** a Srª. **MARIA DE LOURDES CÉSAR CARNEIRO**, portadora do CPF n° 311.504.703-72 e Carteira de Identidade n° 1017491-86 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes César Carneiro, Bairro Centro, no município de Ibiapina-CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Escolar Nível II, com lotação na Secretaria de Educação, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n° 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de Março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:9CF57117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2023

PORTARIA Nº 52/2023

Dispõe sobre a liberação do servidor CLÁUDIO DE ARAÚJO SILVA para o exercício de mandato classista em consonância com a lei municipal nº 470/2010 e alteração advinda da Lei 777/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

CONSIDERANDO as informações disponibilizadas pela Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura de Ibiapina, com vinculação junto à Secretaria de Administração e Finanças, a respeito

do cumprimento da legislação municipal nº. 470/2010 e alteração advinda da Lei 777/2021 pelo servidor requerente CLÁUDIO DE ARAÚJO SILVA, onde o mesmo encontra-se na composição chapa que fora vitoriosa na eleição ocorrida no dia 13.02.23, pelo Sindicato do Servidores Públicos de Ibiapina, para o quadriênio 2023 a 2027.

Art. 1°. Fica autorizado o servidor CLÁUDIO DE ARAÚJO SILVA, portador do CPF n° 037.178.553-79, ao pleno gozo das atribuições advindas do exercício do mandato classista, referente ao período de 4 (quatro) anos, que compreende de fevereiro de 2023 até fevereiro de 2027, de acordo com a ata da eleição junto ao Sindicato dos Servidores Públicos de Ibiapina, realizada em 13/02/2023.

Parágrafo único. Em face do gozo do mandato classista, o referido servidor público municipal manterá o seu vínculo e vencimentos inerentes ao cargo perante o Município de Ibiapina, porém, ficará à disposição do referido Sindicato Municipal para o fiel cumprimento pelo período relacionado ao mandato classista.

Art. 2°. Aplique-se a liberação às disposições previstas na Lei Municipal n° 375/2007 e 470/2010.

Art. 3º. Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBUQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:85B38D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2023

PORTARIA Nº 53/2023

Dispõe sobre a liberação da servidora MARIA SOLANGE CARVALHO MACIEL para o exercício de mandato classista em consonância com a lei municipal nº 470/2010 e alteração advinda da Lei 777/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

CONSIDERANDO as informações disponibilizadas pela Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura de Ibiapina, com vinculação junto à Secretaria de Administração e Finanças, a respeito do cumprimento da legislação municipal nº. 470/2010 e alteração advinda da Lei 777/2021 pela servidora requerente MARIA SOLANGE CARVALHO MAOEL, onde a mesma encontra-se na composição chapa que fora vitoriosa na eleição ocorrida no dia 13.02.23, pelo Sindicato do Servidores Públicos de Ibiapina, para o quadriênio 2023 a 2027.

Art. 1°. Fica autorizada a servidora pública municipal MARIA SOLANGE CARVALHO MAOEL, portadora do CPF n° 746.332.873-20, ao pleno gozo das atribuições advindas do exercício do mandato classista, referente ao período de 4 (quatro) anos, que compreende de Fevereiro de 2023 até Fevereiro de 2027, de acordo com a ata da eleição junto ao Sindicato dos Servidores Públicos de Ibiapina, realizada em 13/02/2023.

Parágrafo único. Em face do gozo do mandato classista, a referida servidora pública municipal manterá o seu vínculo e vencimentos inerentes ao cargo perante o Município de Ibiapina, porém, ficará à disposição do referido Sindicato Municipal para o fiel cumprimento pelo período relacionado ao mandato classista.

Art. 2º Aplique-se a liberação às disposições previstas na Lei Municipal nº 375/2007 e 470/2010.

Art. 3° Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBUQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:F75C465E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2023

PORTARIA Nº 54/2023

Dispõe sobre a liberação da servidora ANA LÚCIA DE SALES ARAÚJO para o exercício de mandato classista em consonância com a lei municipal nº 470/2010 e alteração advinda da Lei 777/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

CONSIDERANDO as informações disponibilizadas pela Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura de Ibiapina, com vinculação junto à Secretaria de Administração e Finanças, a respeito do cumprimento da legislação municipal nº. 470/2010 e alteração advinda da Lei 777/2021pela servidora requerente ANA LÚCIA DE SALES ARAÚJO, onde a mesma encontra-se na composição chapa que fora vitoriosa na eleição ocorrida no dia 13.02.23, pelo Sindicato do Servidores Públicos de Ibiapina, para o quadriênio 2023 a 2027.

Art. 1°. Fica autorizada a servidora pública municipal ANA LÚCIA DE SALES ARAÚJO, portadora do CPF n°. 918.825.833-53, ao pleno gozo das atribuições advindas do exercício do mandato classista, referente ao período de 4 (quatro) anos, que compreende de Fevereiro de 2023 até fevereiro de 2027, de acordo com a ata da eleição junto ao Sindicato dos Servidores Públicos de Ibiapina, realizada em 13/02/2023.

Parágrafo único. Em face do gozo do mandato classista, a referida servidora pública municipal manterá o seu vínculo e vencimentos inerentes ao cargo perante o Município de Ibiapina, porém, ficará à disposição do referido Sindicato Municipal para o fiel cumprimento pelo período relacionado ao mandato classista.

Art. 2º Aplique-se a liberação às disposições previstas na Lei Municipal nº 375/2007 e 470/2010.

Art. 3° Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBUQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:9EBE8ECB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023, de 02 de março de 2023.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Aurinete Alves Guilherme Rodrigues e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Aurinete Alves Guilherme Rodrigues** por seus relevantes serviços ao Município de Icapuí.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **02 de março de 2023.**

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:EE963E2D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023, de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Marcelo Werley de Sousa e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Marcelo Werley de Sousa** por seus relevantes serviços ao Município de Icapuí.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de março de 2023.**

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:EE51D813

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Ficam aprovadas com ressalva as Contas de Governo do Município de Icapuí relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor RAIMUNDO LACERDA FILHO.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalva as Contas de Governo do Município de Icapuí do exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Prefeito Municipal Raimundo Lacerda Filho, prevalecendo assim os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nº 357/2022, em sede do Processo nº 14214/2019-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em 16 de março de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:6FD48903

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME,** INSCRITA NO CNPJ N° 03.120.308/0001-69, COM SEDE À RUA DOS TEIXEIRAS, N° 1145, CENTRO, ICAPUÍ/CE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 16.631,10 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA, CPF N° 385.021.863-53.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ICAPUÍ - CE., 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:50BE0CC8

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, PREVISTO NOS ARTIGOS 31 E 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OBJETIVANDO ASSEGURAR A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (COMPREENDENDO TODAS AS UNIDADES GESTORAS E ÓRGÃOS VINCULADOS) JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

CONTRATADA: RH & ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.292.995/0001-16.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

VALOR GLOBAL: R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ADÉLIA SOARES BEZERRA, CPF N° 312.872.553-53.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2023.

ICAPUÍ- CE., 15 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:23D3DAA7

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E O SR. JOÃO MARIA BATISTA GOMES, INSCRITO NO CPF N° 042.776.224-37.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E O CONTRATADO - **JOÃO MARIA BATISTA GOMES**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FLORANIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A RUA PRAÇA MÃE SANTA, N° 65, PAZ E AMOR, INSCRITO NO CPF N° 042.776.224-37.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO MARIA BATISTA GOMES, CPF N° 042.776.224-37.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023.

ICAPUÍ - CE., 09 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:05CB9981

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Adiamento - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023-PE, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS E ACESSO DE INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CABOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM COMODATO, DEVENDO ESTE, ESTAR DISPONÍVEL 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO ICÓ/CE, inicialmente com as datas a seguir:Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 06/03/2023; Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 17/03/2023; Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 17/03/2023 e Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 17/03/2023 **passarão para as seguintes datas: Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 20/03/2023; Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 30/03/2023; Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 30/03/2023 e Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 30/03/2023 em virtude da necessidade de alterações no edital**, conforme adendo, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 15 de março de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:BD886446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.02.06.01-PMI-SEINFRA. Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO 7 (SETE)CAMPOS DE FUTEBOL TIPO "ARENINHA" A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE IGUATU, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. Data da Sessão: 18 de abril de 2023, a partir da 08:30hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Em, 16 de março de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:874696C5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 660/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento), ao servidor **FRANCISCO WELLINGTON GARCIA RODRIGUES,** inscrito no CPF Nº: 584.801.293-87, e RG Nº: 99029102951, matrícula N.º: 48679, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:34057CB3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2022.08.30.02-PMI-DIV – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS E REUNIÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Adjudicamos e Homologamos** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **IMPAR SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 37.730.854/0001-33, vencedora do LOTE ÚNICO. Ana Luiza Bandeira Bastos, Ordenadora de Despesas, Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM, órgão gerenciador.

Iguatu-CE, Em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AA871F4B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas no Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): **IMPAR SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Monsenhor Frota, nº 951, Bairro Centro – Icó – Ceará, CEP: 63.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.854/0001-33, através de seu representante legal, Isaac Gabriel Meireles Peixoto, Sócio. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022.08.30.02-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contração de pessoa física ou jurídica para serviços de ornamentação para eventos e reuniões, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Iguatu, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo, Ana Luiza Bandeira Bastos, Ordenadora de Despesas, Gestor(a) da ATA de Registro de Preço, Secretaria da Fazenda Municipal-SEFAM.

Iguatu-CE, em 16 de março de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A9C165BB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 090/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

Ao:
Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, in fine assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil,

nas diversas CONTA CORRENTE – GOVERNO descritas em anexo a este, pertencentes a Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - NOME: CICERO LEITE DE MACEDO, CPF N°: 916.917.533-00.
Cargo: Secretário da Fazenda Municipal

2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.
II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques,
- Solicitar saldos e extratos;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO DO OFÍCIO Nº 090/2023 – SEGAB DE 01 DE MARÇO DE 2023

AGÊNCIA	CONTA	SECRETARIA	OBSERVAÇÃO
0122-8	1.086-3	FAZENDA	PRODUTO MINERAL
0122-8	4.270-6	FAZENDA	ARRECADAÇÃO
0122-8	4.233-1	FAZENDA	FPM
0122-8	7.207-9	FAZENDA	ITR
0122-8	9.177-4	FAZENDA	SEFIN
0122-8	10.948-7	FAZENDA	FEP
0122-8	13.429-5	FAZENDA	CONSIGNAÇÕES
0122-8	14.167-4	FAZENDA	IPTU
0122-8	14.634-X	FAZENDA	IPI
0122-8	14.716-8	FAZENDA	CAUÇÃO
0122-8	15.381-8	FAZENDA	ARRECADAÇÃO/IMPOSTO
0122-8	20.922-8	FAZENDA	DES.SOCIAL/CIDADANIA
0122-8	22.351-4	FAZENDA	CEX
0122-8	23.224-6	FAZENDA	CID
0122-8	25.892-X	FAZENDA	COTA PARTE ICMS
0122-8	25.894-6	FAZENDA	COTA PARTE IPVA
0122-8	25.490-3	FAZENDA	CONSIG./INSS
0122-8	26.109-2	FAZENDA	ROYALTIES PETRÓLEO
0122-8	26.952-2	FAZENDA	OUTRAS RECEITAS
0122-8	28.216-2	FAZENDA	SNA-SIMPLES NACIONAL
0122-8	31.496-X	FAZENDA	ISS STN
0122-8	33.676-9	FAZENDA	POUPANÇA PÚBLICA
0122-8	283.141-4	FAZENDA	ICMS/DESONERAÇÃO
0122-8	35.897-5	FAZENDA	GESTÃO/PMI
0122-8	35.989-0	FAZENDA	LEILAO/PMI

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7E9D12F8

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V e no artigo 76, §§ 1º e 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969*), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40, de 05 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/07/2022. Edição 2991)*, que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 45, de 29 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 02/08/2022. Edição 3010*) que RETIFICOU O DECRETO Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 054, de 12 de setembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/09/2022. Edição 3040*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 055, de 12 de setembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/09/2022. Edição 3047*) que que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 084, de 15 de dezembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/12/2022. Edição 3105*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 011, de 03 de março de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/03/2023. Edição 3159*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 012, de 03 de março de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/03/2023. Edição 3160*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta CONVOCAÇÃO, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de procuração pública, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu, **no período de 27/03/2023 a 28/03/2023, nos horários de 08:00 as 11:30 horas**, munidos das documentações citadas nos **ANEXOS II** e **III**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º As nomeações dos candidatos convocados e considerados aptos ficarão previstas para o dia 30 de março de 2023 com a data da posse para 31 de março de 2023.

Parágrafo único. O candidato empossado deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS (DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2023)

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL CÓDIGO: AFA

APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1000020	PAULO HEAKTON ALMEIDA UCHÔA	72.40

CARGO: ARTESÃO CÓDIGO: ART
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1007503	TAMIRES CHAVES DUARTE	80.00
2º	1007992	KLYWSON VIEIRA FERREIRA	78.00
3º	1009120	LADYANNE LOPES DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	78.00

CARGO: FISCAL DE OBRAS CÓDIGO: FOB
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1003759	CAIO NOGUEIRA COSTA CASTELO BRANCO	62.00

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA CÓDIGO: TAG

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
8º	1015343	IGOR DA SILVA NOGUEIRA	54.00

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

(DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2023)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

(DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2023)

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ ás ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às

penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:74E209BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/23/TP-ADM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/23/TP-ADM

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, torna público que no dia 05 de abril de 2023, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, CE, receberá propostas para a Contratação de empresa para prestação de serviços na execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF), junto ao Município de Ipaporanga que deverão ser executados conforme Projeto Básico do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 03/23/TP-ADM.

Ipaporanga, 16 de março de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:D34F202E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/23/TP-INF

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/23/TP-INF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 06 de abril de 2023, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga, receberá propostas para a contratação de empresa para realização de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Ipaporanga/Ce, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 04/23/TP-INF.

Ipaporanga/CE, 16 de março de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:6AA24AFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL-PORTARIA GAB/PMI N° 281 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO GENILTON LOPES MARTINS,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTÊNCIAL**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1518443E

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA PO ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 506 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERCULES MOTA CAVALCANTE,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, ESTATÍSTICAS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** pertencente à **SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FB7EB6E7

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL-PORTARIA GAB/PMI N° 507 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO BARBOSA BRAGA FILHO,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTOS DE COVÊNIOS,** pertencente à **SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4E048D69

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 508 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSINEILA DE LIMA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PLEITOS GOVERNAMENTAIS E CONVÊNIOS,** pertencente à **SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6B82BEC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 761 DE 03 DE MARÇO DE 2023

PREFEITA MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 03 de março de 2023, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, que acompanhou o menor M.A.A.S até a Perícia Forense – PEFOSE de Itapipoca – Ce para realização de perícia.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D8A996F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 762 DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 03 de março de 2023, pelo Servidor Marlucio Agapito Braga Filho, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, que acompanhou o menor M.A.A.S até a Perícia Forense – PEFOSE de Itapipoca – Ce para realização de perícia.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marlucio Agapito Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:76EA50A5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0035/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 001/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:
a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INARA MATOS BASTOS

Irauçuba/CE, 16 de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:14793F32

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA "MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS DO EDITAL 002/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 002/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:

a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

ROBERTA LIMA DE SOUSA

Irauçuba/CE, 16 de março de 2023

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9A2E8B64

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 538 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **CHRISTYANE ALESSANDRA MATOS BRAGA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PBF**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:68BE9F86

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 540 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HELENA MARIA COELHO DE ARAÚJO,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA IDOSOS**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3C521AD3

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 543 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ JOSIANO SOUSA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** por motivos de suprir a licença maternidade da servidora, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DE PAULO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C8BDC7FE

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 697 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA LIDIANA SALES DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **COORDENADORA DE GESTÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:14062733

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 780 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO EURIAN NEGREIROS GOMES,** do cargo em comissão de **DIRETOR(a) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 07 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:68F43359

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 781 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ CLEBIO AZEVEDO ALVES,** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – LINGUAGENS E CÓDIGOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 07 de março

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6DDF869A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 782 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EMANUELA LIMA LUTIF PINTO,** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS HUMANAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 07 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EAB60513

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 783 DE 08 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO COMBATE AS DROGAS - COMADI NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA O BIÊNIO DE 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal do Combate as Drogas no Município de Irauçuba para o biênio de 2023/2025. Ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Jonary Duarte Gomes
SUPLENTE: Kathuly Thiana Mota Santos

2. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
TITULAR: Nayara Micaela Alves da Silva
SUPLENTE: Maria Otammires Mota Mesquita

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Antonia Katiane Pereira Brandão
SUPLENTE: Benedito Marcos da Silva Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
TITULAR: Rogerio Barbosa Mesquita
SUPLENTE: Francisco Xavier Azevedo Mesquita

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS
ASSOCIAÇÃO CEARAZINHO ESPORTE CLUBE
TITULAR: Francisco Adalberto Medeiros Cunha
SUPLENTE: Tayana Kely Silva Sousa

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E DESPORTISTAS DE IRAUÇUBA
TITULAR: Sabrina de Freitas da Silva
SUPLENTE: Lucas Costa de Sousa

ASSOCIAÇÃO DE CARATÊ DE IRAUÇUBA
TITULAR: Pedro Rodrigues Lima
SUPLENTE: Raimundo Nonato Oliveira Fortunato

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA
TITULAR: José Ortenio da Costa Lima
SUPLENTE: José Ostelio Rodrigues Lima
Art. 2º - Fica nomeada a mesa diretora composta por:

Presidente: Francisco Adalberto Medeiros Cunha
Vice-Presidente: Jonary Duarte Gomes
Secretária Executiva: Clara Elisa Araujo Pereira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E6C4BC2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 753 DE 01 DE MARÇO DE 2023

ALTERA PORTARIA Nº 243/2022 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS

SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO DE IRAUÇUBA-COMDI, NO BIÊNIO 2022-2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes que compõem o Conselho Municipal do Desporto do Município de Irauçuba – CE, no biênio 2022/2024, segundo a Lei Municipal 1.210/2021, de 26 de maio de 2017, Lei Municipal 1.508/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal 1.524/2021, de 1 de março de 2021. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEJUV
Titular: Antônio Caetano da Silva
Suplente: Lorena Fernandes Caetano

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Luís Gonzaga Ferreira Júnior
Suplente**:** Francisco César Fonteles Vasconcelos

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva
Suplente: Davi José Mota de Freitas

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA – SDE
Titular: Francisco Henrique Coelho Mota
Suplente: Francisco Otacílio de Sousa Sales

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO – GOVERNAMENTAL/ SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ
Titular: Alberto Rodrigues de Sousa
Suplente: Elaine Santana Barroso

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EMPREENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
Titular: Janiele Rodrigues de Sousa
Suplente**:** Daniele Rodrigues de Sousa

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI
Titular: Raimundo Lima Gomes
Suplente: Francisco Cristiano de Lima Borges

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA
Titular: José Ortenio da Costa Lima
Suplente: José Rogério Braga Silva

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal do Desporto de Irauçuba - COMDI, no biênio 2022/2024 o Sr. Antônio Caetano da Silva. Ficando assim a composição da mesa diretora:

Presidente: Alberto Rodrigues de Sousa
Vice-Presidente: Janiele Rodrigues de Sousa
Secretário Executivo: Lorena Fernandes Caetano

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E109CB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 758 DE 01 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei 826, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre gratificações aos servidores designados para funções que exijam domínio de informações sigilosas, aperfeiçoamento técnico para o exercício profissional.

RESOLVE,

Art. 1°. Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 65% de seu salário base**, ao Servidor **JOSÉ VENICIO MARTINS DA CRUZ,** Agente Administrativo**, Matrícula: 0601527**, em razão de estar executando atividades que exigem domínio de informações de caráter sigiloso, aperfeiçoamento técnico continuo para o exercício profissional especial, onde estas atribuições extrapolam as obrigações do seu cargo efetivo.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D112CCC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 763 DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear comissão para acompanhamento do processo seletivo simplificado que**estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como assistentes de alfabetização no programa Tempo de Aprender**.
PRESIDENTE: Nataliana Fernandes Teixeira (Professora do Ensino Fundamental III - ref. 15)

MEMBRO: Maria de Fatima Silva Sousa (Professora do Ensino Fundamental III - ref. 11)

MEMBRO: Jovane Taveira Lima (*Diretor do Departamento de Recursos Humanos)*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:14E62142

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 764 DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO: o período de gozo de férias da servidora **MARIA RAQUEL MOTA DUARTE,** Técnica em Enfermagem, matrícula: **0105287** no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Sra. **SILVIA HELENA FERNANDES AZEVEDO,** no período de 01/03/2023 a 30/01/2023, para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO SOCIAL, MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D1DDE7B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 766 DE 06 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 07 de março de 2023, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a Cidade de Fortaleza, para ir Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A - ADECE, para tratar de assuntos de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:82782CE2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 767 DE 06 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 07 de março de 2023, pela Servidora Priscila Silva Lima, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a Cidade de Fortaleza, para acompanhar a Prefeita Municipal que irá Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A - ADECE, para tratar de assuntos de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Priscila Silva Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:676E7EE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 768 DE 06 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 07 de março de 2023, pelo Servidor Jadson Mota Azevedo Mesquita, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação II, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a Cidade de Fortaleza, para acompanhar a Prefeita Municipal que irá Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A - ADECE, para tratar de assuntos de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Servidor Jadson Mota Azevedo Mesquita, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8E552EE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 773 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 44 da Lei 652/2009 de 16 de junho de 2009 (**Plano de Cargos e Salários**),
RESOLVE:
Art. 1º. **Revogar** a ampliação da carga horária do servidor **MANOEL MOTA BARRETO FILHO** (Professor do Ensino Fundamental III – Ref – 11), que foi ampliada por ocasião da Portaria n.º 212 de 24 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 212 de 24 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:01F9AD5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 774 DE 08 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA O BIÊNIO DE 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Inclusão e Promoção Social para o biênio de 2023/2025. Ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Vicente Barbosa Soares
SUPLENTE: Jonary Duarte Gomes

2. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
TITULAR: Antonio Jose Rodrigues Mota
SUPLENTE: Valdiva Mendes Costa

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Flaviano Barroso Chaves
SUPLENTE: Brígida Wilma Brito de Sousa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Antonio Carlos Pinto Rodrigues
SUPLENTE: Tainara Andrade Mota

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Francisco Otalicio de Sousa Sales
SUPLENTE: Danileu Pinto de Mesquita

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA
TITULAR: Rodolfo Helder Sousa Lobato
SUPLENTE: Maria da Penha Santos Lobato

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EMPREENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
TITULAR: Janiele Rodrigues de Sousa
SUPLENTE: Maria Geiza Mota Rodrigues

ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO – ll
TITULAR: Maria Valdenisa Mendes Fernandes
SUPLENTE: Lorena Caetano Fernandes

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E DESPORTIVAS DE IRAUÇUBA
TITULAR: Sabrina de Freitas da Silva
SUPLENTE: Lucas Costa de Sousa

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES - FAI
TITULAR: Valdir Mesquita de Sousa
SUPLENTE: Raimundo Rosa Julião

Art. 2º - Fica nomeada a mesa diretora composta por:

PRESIDENTE: Vicente Barbosa Soares
VICE-PRESIDENTE: Valdir Mesquita de Sousa
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Clara Elisa Araujo Pereira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C987ABBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 776 DE 08 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA O BIÊNIO DE 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - **Nomear** os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, da Secretaria de Inclusão e Promoção Social para o biênio de 2023/2025. Ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Helena Maria Coelho Araujo
SUPLENTE: Guilherme Fernandes Teixeira

2. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
TITULAR: Luiz Gonzaga Ferreira Junior
SUPLENTE: Daniel Pereira Viana

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Flaviano Barroso Chaves
SUPLENTE: Brígida Wilma Brito de Sousa

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS

ASSOCIAÇÃO DO IDOSO DE IRAUÇUBA
TITULAR: Antonia Lucia Moura Sousa
SUPLENTE: Cosma dos Santos Pacheco

COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO ASSOCIAÇÃO BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA
TITULAR: Rodolfo Helder de Sousa Lobato
SUPLENTE: Davila Freitas Silva Araujo

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
TITULAR: Maria Socorro de Oliveira Sousa
SUPLENTE: Maria Borges Nery Cerqueira

Art. 2º - Fica nomeada a mesa diretora composta por:

PRESIDENTE: Helena Maria Coelho Araujo
VICE-PRESIDENTE: Davila Freitas Silva Araujo
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Clara Elisa Araujo Pereira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4F687763

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 777 DE 08 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA O BIÊNIO DE 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria da Inclusão e Promoção Social para o biênio de 2023/2025. Ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Aline Trajano de Sousa
SUPLENTE: Helena Maria Coelho de Araujo

2. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
TITULAR: Amanda Fernandes Ferreira
SUPLENTE: Janaelle Mota Oliveira

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Samantha Bezerra Pinheiro de Sousa
SUPLENTE: Iria Maria Lima Araújo

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS

ASSOCIAÇÃO CEARAZINHO ESPORTE CLUBE
TITULAR: Francisco Adalberto Medeiros Cunha
SUPLENTE: Tayana Kely Silva Sousa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EMPREENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
TITULAR: Janiele Rodrigues de Sousa
SUPLENTE: Maria Geiza Mota Rodrigues

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E JUVENTUDE DE BOA VISTA DO GABRIEL - AGREGA
TITULAR: Antonia Liziane Mesquita Braga
SUPLENTE: Antonia Vera Mendes

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E DO ALTO ESPORTE DE DE MANDACARU
TITULAR: Otacilio Batista da Silva
SUPLENTE: Acelino Ferreira da Silva

DO INSTITUTO GENTE FELIZ
TITULAR: Marlandia Pinto de Mesquita
SUPLENTE: Danisleu Pinto de Mesquita

Art. 2º - Fica nomeada a mesa diretora composta por:

PRESIDENTE: Amanda Fernandes Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Francisco Adalberto Medeiros Cunha
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Clara Elisa Araújo Pereira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4E02B0C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 778 DE 08 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA DE Nº 856/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IRAUÇUBA – CONDIMI, DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL NO BIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Irauçuba-CONDIMI, da Secretaria da Inclusão e Promoção Social no biênio 2022/2024, ficando o CONDIMI composto da seguinte forma após as indicações de cada instituição:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (SIPS)
Titular: AlineTrajano de Sousa
Suplente: Joeline Ribeiro Xavier Fernandes

DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: Ana Claudia Rodrigues Moura
Suplente: Nayara Micaela Alves da Silva

DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Antonia Katiane Pereira Brandão
Suplente: Carlos Santana Fernandes

DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Ana Leila Facundo da Silva Alves
Suplente: Vanderlucia Braga de Sousa

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE IRAUÇUBA
Titular: Lina Beatriz dos Santos Pacheco
Suplente: Jaisa Mesquita Barros

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E EMPREENDEDORAS DO DISTRITO DE JUÁ
Titular: Valderina de Sousa Fernandes
Suplente: Solangia dos Santos Fernandes

INSTITUTO GENTE FELIZ
Titular: Danileu Pinto de Mesquita
Suplente: Marlandia Pinto de Mesquita

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EMPREENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
Titular: Janiele Rodrigues de Sousa
Suplente: Antonia Lucia Moura Sousa

MESA DIRETORA:
PRESIDENTE: Ana Claudia Rodrigues Moura
VICE-PRESIDENTE: Janiele Rodrigues de Sousa
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Clara Elisa Araujo Pereira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:36873C4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 779 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AMBROSINA ALMEIDA RODRIGUES,** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 07 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C169749

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 787 DE 08 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFHIS, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA PARA O BIÊNIO DE 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, no Município de Irauçuba para o biênio de 2023/2025. Ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Marcia Helena Santos Barreto
SUPLENTE: Djaly Brito Gomes

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Janiele Rodrigues de Sousa
SUPLENTE: Sandra Mara Carneiro Braga

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Antonio Carlos Pinto Rodrigues
SUPLENTE: Tainara Andrade Mota

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Lívia Braga Fontenele
SUPLENTE: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CACIMBA SALGADA
TITULAR: Antonio Marcos Pereira Alves
SUPLENTE: Patrícia Ferreira Rodrigues

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH
TITULAR: Vanderley Torres de Mesquita
SUPLENTE: Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA
TITULAR: Rodolfo Helder de Sousa Lobato
SUPLENTE: Maria da Penha Santos Lobato

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E DO ALTO ESPORTE DE MANDACARU
TITULAR: Otacílio Batista da Silva
SUPLENTE: Acelino Ferreira da Silva

Art. 2º - Fica nomeada a mesa diretora composta por:

PRESIDENTE: Marcia Helena Santos Barreto
VICE-PRESIDENTE: Rodolfo Helder de Sousa Lobato
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Clara Elisa Araujo Pereira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:78F56D2F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.13.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.13.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Recuperação da 1ª etapa da estrada vicinal do Rodeador Santos Reis - Trecho 01 - Rodeador - Miramar/ Saco do Vento no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gontran Coelho Pinho Júnior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Replanilhamento/Adequação**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de março de 2023**.**

Irauçuba - CE, 15 de março de 2023 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4853A880

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.03.07.01 - SHR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.03.06.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e instalação de ar-condicionado para suprir as necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO
Recursos Hídricos	2701 17 122 0002 2.092 – Manutenção das Atividades da Sec. de Recursos Hídricos	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.17

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Francisco das Chagas Alves – Secretário de Recursos Hídricos.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: João Batista Menezes Braga– AR MEDIC SERVIÇOS.

Irauçuba/CE, 07 de março de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Secretário de Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AB4340D1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.03.13.01

Pregão Presencial de Nº 2023.01.27.02 – Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de serviços de Limpeza de Fossas Sépticas de pessoas carentes, bairros periféricos da sede sem saneamento básico, distritos e localidades, bem como em todos os prédios da administração pública do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante**: Hérica Oliveira Pinheiro. **Contratada: AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 08.654.228/0001-07, com o valor global de **R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais),** referente ao Item único. **Assina pela Contratada:** João Batista Menezes Braga. **Data de Assinatura da Ata:** 13 de março de 2023.

Irauçuba/CE, 13 de março de 2023.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO -
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6057AA7C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2023.01.27.02 – Referente a Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.13.01. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de serviços de Limpeza de Fossas Sépticas de pessoas carentes, bairros periféricos da sede sem saneamento básico, distritos e localidades, bem como em todos os prédios da administração pública do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 08.654.228/0001-07, com o valor global de **R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais),** referente ao Item único. **Assina pela Contratada:** João Batista Menezes Braga. **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de março de 2023. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotações Orçamentárias:** 0506 10 305 0006 2.026 – Manut. Vigilância em Saúde, Próprio (Fonte 1500100200), SUS (Fonte 1600000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.

Irauçuba/CE, 13 de março de 2023.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F1B6DBEB

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

MARCELO ALVES VACONCELOS

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba, 16 de março de 2023

MARIA DA PENHA DOS SANTOS LOBATO
Presidente

LUAN SOUSA GOMES
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FC341F1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 39, de 14 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, vereador presidente, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 15 de março de 2023, onde esteve em reunião com a Sra. Maria Jucineide da Costa Fernandes, Secretária Executiva de Ensino Médio e Profissional.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:E9149915

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 40, de 14 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 15 de março de 2023, onde esteve em reunião com a Sra. Maria Jucineide da Costa Fernandes, Secretária Executiva de Ensino Médio e Profissional.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:067E23D1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 41, de 14 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIO REGINEUDO DE LIMA, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 15 de março de 2023, onde esteve presente no Gabinete do Deputado Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, para resolver assuntos referentes ao município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:1C87F155

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 42, de 14 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. GUILHERME NUNES BEZERRA BARBOSA, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 15 de março de 2023, onde esteve presente no Gabinete do Deputado Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, para resolver assuntos referentes ao município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:419C6939

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 43, de 14 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA ELANE DA SILVA, vereadora, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 15 de março de 2023, onde esteve presente no Gabinete do Deputado Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, para resolver assuntos referentes ao município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:49A1CEC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023030802-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA HELENA RABELO BRITO, referente à AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Jaguaretama - Ce,

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DBB5A8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023030802-SAUD

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: MARIA HELENA RABELO BRITO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Março de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A24FA2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2023022701-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 27 de Fevereiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:022B8381

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023022701-SAUD

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 27 de Fevereiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A872F844

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO. PROCESSO CARONA Nº 006/2023–SMS - AD. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.12.21 - ARP – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.17.20-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena, Estado do Ceará, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pelo(s) ordenador(s) de despesa(s), o(a) senhor(a) **DIEGO ROCHA FONSECA,** Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo **CARONA Nº 006/2023 – SMS - AD**, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.12.21 - ARP – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.17.20-SRP, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO-A DE SIPLES REMOÇÃO EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 11413.402000/1190-03, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MADALENA-CE**, em favor da(s) empresa(s): **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Rogaciano Leite, Nº 333, Bairro Salinas, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-786, inscrita no CNPJ com o nº 04.770.238/005-80. Fundamento Legal: art. 15, da Lei 8.666/93.

DIEGO ROCHA FONSECA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:9B71C6EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Contábil da Secretaria de Finanças do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Diretor de Controle Contábil da Secretaria de Finanças.

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **01 de março de 2023,** Oriel Jesson Soares Silva**,** para o cargo de **Diretor de Controle Contábil** lotado na **Secretaria de Finanças.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:79B10BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

2) o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

3) o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 01 de março de 2023, **Francisca Rafaela Albuquerque da Costa**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Cultura e Juventude**, atualmente lotada na **Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B15252C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão da Secretária de Municipal de Cultura, Desporto, Juventude,Turismo e Lazer.

A Excelentissima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Municipio de Massapê,Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que:
1) o art. 37, Il e IX, da CRFB/88 e art. 19,ll,da Lei Orgânica do Municipio de Massapê,dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeacão e exoneracão**;
2) os arts. 30,ll, a, e 105,X,da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais.
Resolve:
Art. 1°. **Nomear**, a partir do dia **01° de março de 2023**, Sra. **FRANCISCA RAFAELA ALBUQUERQUE DA COSTA**, para o cargo de **Secretária Municipal de Cultura,Desporto,Juventude, Turismo e Lazer**,devendo,conforme art. 7°, X, da Lei 694/2013, proceder com a implementação de uma política municipal de incentivo à cultura, ao esporte e a juventude, competindo-lhe ainda:
1. articular as acões do Poder Público Municipal no sentido de orientá-las para a inclusão e valorizacão da juventude;
2. apoiar as manifestações artisticas culturais e históricas dos municipes;
3. conduzir uma política para o Patrimônio Histórico Cultural do Municipio,tanto no que se refere aos bens culturais materiais como também os bens culturais materiais;
4. normatizar,planejar,coordenar,supervisionar e executar planos, programas e projetos de incentivo ao esporte e a juventude;
5. criar mecanismos de democratizacão do acesso ao conhecimento e da prática de esportes;
6. estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas,estabelecendo parcerias;
7. promover e incentivar as mais diversas modalidades de esporte como fator de desenvolvimento social;
8. normatizar e implantar políticas públicas municipais de atividade fisica,recreacao e lazer;

9. administrar estádios, campos, ginásios, quadras poliesportivas,e outros equipamentos para a prática de esportes,atividade fisica,recreacão e lazer.
Art. 2°. Ficam convalidados todos os atos expedidos pelo secretário indicado no artigo 1°, anteriores à publicação desta portaria;
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicacão revogada as disposicões em contrário;

Art. 4°.Dê-se ciência,registre-se,publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paco Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:85DC64CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 382/GP/2023

PORTARIA NO 382/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. MARIA NUNES PEREIRA, CPF:011.025.343-40**,** do cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:75CC9F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 383/GP/2023

PORTARIA NO 383/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA REJANE DE SOUSA, CPF:066.760.913-05**,** para ocupar o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:57889B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 384/GP/2023

PORTARIA NO 384/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. CARROSSEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. EDLAIDE MARIA DO NASCIMENTO, CPF:071.771.913-80**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. CARROSSEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:273E75BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 385/GP/2023

PORTARIA NO 385/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. ARARINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JOCELIA SALVIANO DOS SANTOS, CPF:123.372.894-60**,** para ocupar o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. ARARINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D3DE64C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 386/GP/2023

PORTARIA NO 386/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. ARCO-ÍRIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SOCORRO CARTAXO LUCENA, CPF:014.620.523-55**,** para ocupar o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. ARCO-ÍRIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:59718092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 387/GP/2023

PORTARIA NO 387/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOSEFA REGINEIDE ALENCAR DO SENHOR, CPF:903.060.153-15**,** para ocupar o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4EE85BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 388/GP/2023

PORTARIA NO 388/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, DA CEI. CARROSSEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLUA RIBEIRO DE ANDRADE, CPF:087.208.153-28**,** para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO, DA CEI. CARROSSEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:57C3017E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 389/GP/2023

PORTARIA NO 389/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. NATHALIA LEITE AZEVEDO, CPF: 026.583.063-00, para ocupar o cargo de COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:22CC151A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 390/GP/2023

PORTARIA NO 390/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FERNANDO SA DO NASCIMENTO, CPF: 076.157.913-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AB137E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 391/GP/2023

PORTARIA NO 391/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ WELITON BRITO TEIXEIRA, CPF: 806.266.703-06, para exercer o cargo de COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:34F25418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 392/GP/2023

PORTARIA NO 392/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. APARECIDA SABRYNA SEVERO DOS SANTOS, CPF: 623.397.073-31, para ocupar o cargo de CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:43ED25D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA N.° 01/2023

PORTARIA INTERNA N.° 01/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 11º, da Lei Municipal Nº 1311/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. IAMARA PEREIRA, portadora do CPF nº 046.857.113-27 para fiscal de contratos (SEM ÔNUS). Conforme Art. 67 da Lei Federal Nº. 8666/93.

Artigo 2º - Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato.

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do trabalho;

II- Fiscalizar o cumprimento do objeto realizado pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV- Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive relatório, ou outros documentos, de que o serviço foi satisfatoriamente executado.

V- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal Mauriti/CE, em 16 de março de 2023.

MARIA SALETE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:85CED6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA NO 08/2023

PORTARIA INTERNA NO 08/2023

DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 308/GP/2021, de 01 de maio de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais pertencentes ao corpo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr. **JOSÉ ANDRADE DE SOUSA FILHO, CPF**: **038.466.133-55**, servidor público municipal efetivo, para exercer as funções relativas à Coordenadoria da Saúde Bucal, da Secretária Municipal de Saúde no Município**;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Secretaria Municipal da Saúde, 01 de março de 2023

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BFDF339A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA NO 09/2023

PORTARIA INTERNA NO 09/2023

DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 308/GP/2021, de 01 de maio de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais pertencentes ao corpo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **ROSÂNGELA AGOSTINHO DA SILVA, CPF**: **792.975.013-20**, servidora pública municipal efetiva, para exercer as funções relativas à Gerência da UBS Imaculada Conceição/ESF São Sebastião, da Secretária Municipal de Saúde no Município**;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Secretaria Municipal da Saúde, 01 de março de 2023

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C41E752A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA NO 02/2023

PORTARIA INTERNA NO 02/2023

DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 308/GP/2021, de 01 de maio de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais pertencentes ao corpo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr. **JOSÉ ACÁCIO SOARES DE OLIVEIRA, CPF**: **927.680.163-49**, servidor público municipal efetivo, para exercer as funções relativas à Supervisão de Equipe da Endemias, da Secretária Municipal de Saúde no Município**;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Secretaria Municipal da Saúde, 03 de janeiro de 2023

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C20AEBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA NO 03/2023

PORTARIA INTERNA NO 03/2023

DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 308/GP/2021, de 01 de maio de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais pertencentes ao corpo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr. **JOSÉ AMAURY DANTAS SARAIVA, CPF**: **022.008.683-40**, servidor público municipal efetivo, para exercer as funções relativas à Supervisão de Equipe da Endemias, da Secretária Municipal de Saúde no Município**;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Secretaria Municipal da Saúde, 03 de janeiro de 2023

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4CA953FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA NO 04/2023

PORTARIA INTERNA NO 04/2023

DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 308/GP/2021, de 01 de maio de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais pertencentes ao corpo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr. **VALDIMAR LINS DA SILVA, CPF**: **291.463.645-87**, servidor público municipal efetivo, para exercer as funções relativas à Supervisão de Equipe da Endemias, da Secretária Municipal de Saúde no Município**;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Secretaria Municipal da Saúde, 03 de janeiro de 2023

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EE09EEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA NO 05/2023

PORTARIA INTERNA NO 05/2023

DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 308/GP/2021, de 01 de maio de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais pertencentes ao corpo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr. **JOSÉ EVANDRO JANOCA JACO, CPF**: **096.701.524-37**, servidor público municipal efetivo, para exercer as funções relativas à Supervisão de Equipe da Endemias, da Secretária Municipal de Saúde no Município**;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Secretaria Municipal da Saúde, 03 de janeiro de 2023

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1CEF9741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA NO 06/2023

PORTARIA INTERNA NO 06/2023

DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº 308/GP/2021, de 01 de maio de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais pertencentes ao corpo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr. **JOSÉ LACERDA DE AQUINO, CPF**: **844.716.623-68**, servidor público municipal efetivo, para exercer as funções relativas ao processamento técnico do Laboratório de Endemias, da Secretária Municipal de Saúde no Município**;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Secretaria Municipal da Saúde, 03 de janeiro de 2023

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C8BBE26C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 2023.03.13.01/DL - O Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo, vem ratificar a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Proponente: **M & R TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.369.216/0001-12, objetivando a Recuperação do Prédio do DEMUTRAN, localizado na Rua José Leite da Costa, na sede do Município de Mauriti/CE. Valor total dos serviços R$ 31.287,03 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e três centavos). Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mauriti/CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:22BB7E86

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEOLOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento do credenciamento. *Participantes* ***credenciados***: **CELSO ALVES CUNHA,** e **FERNANDO MONTENEGRO CASTELO,** por cumprir todos os requisitos do edital. *Participantes* ***descredenciados***: **FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS** e **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JÚNIOR**, item 7.1, letra ‘’b’’. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “a” do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 16 de Março de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A23A297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.14.01/TP. Objeto: Pavimentação em diversas Ruas no Distrito de Palestina no Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**. Valor total: (R$ 117.689,22). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 16 de março de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DE5A766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.09.01/TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: **I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA,** item 4.2.3.8; **MR ENGENHARIA E IMOBILIARIA, SERVIÇOS LTDA – ME,** os itens 4.2.4.11 e 4.2.3.2; **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** por descumprir o item 4.2.4.1. Empresas Habilitadas: **A & P EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, F. VICENTE P. FILHO, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, G A RABELO JUNIOR, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ID CONSTRUTORA LTDA-ME, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO**

DE OBRA EIRELI, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, PABLO GONÇALVES PINHEIRO EIRELI, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORADORA E SERVIÇOS LTDA, S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA, TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 16 de março de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FA05E4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023.03.10.01/SMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.24.01/PE/SRP. Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preço: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, vencedora do lote 1 – valor (R$ 10.500,00). Prazo: 12 meses. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Maria Evânia Sousa Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preço:FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN.Data da assinatura: 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F77103F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.02/TP. OBJETO: REFORMA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO DISTRITO DE PALESTINA, MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa vencedora: **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, valor total (R$ 161.079,46). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 16 de março de 2023.

CLAUDIA FERNANDA MOREIRA
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3BC837AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Educação; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do município de Meruoca-Ce, tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 1310.01/2022. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Educação; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301.04.122.0037.2.010 - Manutenção das Ações da Sec. Adm. Planej. e Gestão; 0601.12.122.0291.2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação; 0802.08.122.0802.2.062 - Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social; 1001.13.392.0306.2.087 - Realização Festas Comemorativas e Folclóricas. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ Nº: 24.989.784/0001-90. ASSINANTE: Fernanda Narciso Pires. VALORES GLOBAIS: R$ 177.147,18 (cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos) - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; R$ 40.641,02 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos) - Secretaria de Educação; R$ 87.409,69 (oitenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos) - Secretaria de Inclusão e Promoção Social; R$ 181.419,90 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos) - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. CONTRATADA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA – EPP. CNPJ Nº: 00.430.571/0001-66. ASSINANTE: Edilson César Cardoso de Araújo. VALORES GLOBAIS: R$ 160.126,10 (cento e sessenta mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos) - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; R$ 24.378,54 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) - Secretaria de Educação; R$ 32.083,30 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e trinta centavos) - Secretaria de Inclusão e Promoção Social; R$ 171.792,75 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. CONTRATADA: MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – ME. CNPJ Nº: 26.722.490/0001-23. ASSINANTE: Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza. VALORES GLOBAIS: R$ 164.202,60 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos) - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; R$ 34.397,85 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) - Secretaria de Educação; R$ 8.994,80 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) - Secretaria de Inclusão e Promoção Social; R$ 164.202,60 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos) - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. CONTRATADA: F.S.M. DA COSTA – ME. CNPJ Nº: 45.653.399/0001-48. ASSINANTE: Francisco Savio Marques da Costa R$102.080,00 (cento e dois mil e oitenta reais) - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; R$14.270,00 (quatorze mil, duzentos e setenta reais) - Secretaria de Educação; R$1.135,00 (mil, cento e trinta e cinco reais) - Secretaria de Inclusão e Promoção Social; R$102.080,00 (cento e dois mil e oitenta reais) - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. CONTRATADA: CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ Nº: 37.089.327/0001-91. ASSINANTE: Nailton Santos Constâncio. VALORES GLOBAIS: R$347.895,85 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; R$110.206,34 (cento e dez mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos) - Secretaria de Educação; R$68.166,33 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) - Secretaria de Inclusão e Promoção Social; R$355.770,85 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. CONTRATADA: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ Nº: 43.801.132/0001-25. ASSINANTE: Aristone Santos de Vasconcelos. R$ 91.185,98 (noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). VALORES GLOBAIS: R$ 53.741,52 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) - Secretaria de Educação; R$ 13.759,50 (treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) - Secretaria de Inclusão e Promoção Social; R$ 91.185,98

(noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:2AB9E4FD

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Educação; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do município de Meruoca-Ce, tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 1310.01/2022. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Educação; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301.04.122.0037.2.010 - Manutenção das Ações da Sec. Adm. Planej. e Gestão; 0601.12.122.0291.2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação; 0802.08.122.0802.2.062 - Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social; 1001.13.392.0306.2.087 - Realização Festas Comemorativas e Folclóricas. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ Nº: 37.089.327/0001-91. ASSINANTE: Nailton Santos Constâncio. VALORES GLOBAIS :R$ 77.390,00 (setenta e sete mil, trezentos e noventa reais) - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; R$ 2.294,50 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) - Secretaria de Educação; R$ 77.390,00 (setenta e sete mil, trezentos e noventa reais) - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. CONTRATADA: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ Nº: 43.801.132/0001-25. ASSINANTE: Aristone Santos de Vasconcelos. VALORES GLOBAIS: R$21.616,50 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)- Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; R$1.729,32 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) - Secretaria de Educação; R$12.969,90 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) - Secretaria de Inclusão e Promoção Social; R$21.616,50 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:E852232E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.15.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.15.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Empresa Contratada **COPERGA – COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ: 63.560.007-0001-88**, representada por JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS, CPF: 458.584.544-53; **Valor Global R$ 563.460,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.01 – SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Fernanda Iris Silva Brito- Ordenadora de Despesa do Fundo Geral- Data da assinatura: 15 de março de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:7ECA624C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.09.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.09.01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Missão Velha/CE torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 04 de abril de 2023, às 09:00 horas** na Sede da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua José Leite Landim Júnior, 64 – Centro – Missão Velha-CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECREARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Missão Velha/CE, 16 de março de 2023.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:268B5223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.03.07.01 originário da Ata de Registro de Preços Nº 2022.04.26.1/01, originária do Pregão Eletrônico Nº 2022.04.26.1-SRP da Prefeitura Municipal de Assaré/CE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PADRÃO FNDE PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Homologado em favor da **empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.464.845/0001-63**, no valor global de R$ **162.150,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais)** Fica Homologada a Licitação na forma da Lei 8666/93

MAYSA MARIA PEIXOTO MAIA
Secretária Municipal de Educação.

Missão Velha-CE, 16 de Março de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:3129D76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE CHAMADA PUBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSAO VELHA/CE Nº 001/2023. Prazo para entrega dos documentos: de 13 de março de 2023 a 03 de abril de 2023, das 08h00min às 13h30min, na secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, endereço Rua Cel. José Dantas, nº 1038, Centro CEP: 63200-000– Missão Velha-CE. **Objeto:** Chamada Pública n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 de 08 de Maio de 2020 e Resolução 21/2021 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidas no endereço acima nos locais públicos do Município, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, ou no site https://missaovelha.ce.gov.br/. **Informações:**

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-EDUCAÇÃO

OBJETO: Chamada Pública n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 de 08 de Maio de 2020 e Resolução 21/2021 do FNDE**

CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado no **QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA-CE,** conforme reza o Art. 38 - XI, da Lei Federal 8.666/93, o **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Missão Velha/CE,

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:F178C4E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.15.03CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.15.03CMM. A Pregoeira Oficial da Câmara de Mombaça-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de março de 2023, às 09h, na sede da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mombaça, localizada na Tv. Dr. Ariosvaldo Costa, S/N, Centro, Mombaça/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM CONDUTOR), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h.

Mombaça/CE, 16 de março de 2023.

LEYLA HOLANDA DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Leyla Holanda da Araujo
Código Identificador:E78A87E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023SME-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023SME-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o(a) Pregoeiro(a) cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023SME-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO**, vem **HOMOLOGAR** o supracitado processo, para que produza os **01 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede em Iguatu-CE, no Sitio Várzea de Fora S/N, Anexo D, Rodovia Manoel Matias Costa KM 1, CEP: 63.500-970, inscrita no CNPJ/MF com o nº 24.334.945/0001-08 e CGF nº 06.493.342-3, com o valor global de **R$ 7.535.887,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos oitenta e sete reais). 02 - FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, com sede em Iguatu-CE, na Rod. Antonio Adil de Mendoça, nº 133, Bairro Fomento, CEP: 63.502-705, inscrita no CNPJ/MF com o nº 27.605.903/0001-52 e CGF nº 07.027241-7, com o valor global de **R$ R$ 1.933.630,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais).**

MOMBAÇA - CE, 15/03/2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:44B08D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023SME.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SME-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023SME.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 15/03/2023.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):**01 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede em Iguatu-CE, no Sitio Várzea de Fora S/N, Anexo D, Rodovia Manoel Matias Costa KM 1, CEP: 63.500-970, inscrita no CNPJ/MF com o nº 24.334.945/0001-08 e CGF nº 06.493.342-3, com o valor global de **R$ 7.535.887,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e cinco**

mil, oitocentos oitenta e sete reais).02 - FRANCISCO ANTONIO BATISTA, com sede em Iguatu-CE, na Rod. Antonio Adil de Mendoça, nº 133, Bairro Fomento, CEP: 63.502-705, inscrita no CNPJ/MF com o nº 27.605.903/0001-52 e CGF nº 07.027241-7, com o valor global de **R$ 1.933.630,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais).ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES** – Representante Legal da empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**. **FRANCISCO ANTONIO BATISTA -** Representante Legal da empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA.**

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 15 de março de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B6C97874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o(a) Pregoeiro(a) cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS**, vem **HOMOLOGAR** o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da(s) empresa(s): **01 - E ALVES DO NASCIMENTO - ME**, com sede em Iguatu, à Rua Rua Pedro Pereira Chaves 03, Nº 53, Fomento,CEP: 63.502-710, inscrita no CNPJ com o Nº 28.904.661/0001-60 e Inscrição Municipal Nº 6543431, com o valor global de R$ 1.060.862,70 (hum milhão, sessenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**.** MOMBAÇA - CE, 14/02/2023. **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o(a) Pregoeiro(a) cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS**, vem **HOMOLOGAR** o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da(s) empresa(s): **01 - E ALVES DO NASCIMENTO - ME**, com sede em Iguatu, à Rua Rua Pedro Pereira Chaves 03, Nº 53, Fomento,CEP: 63.502-710, inscrita no CNPJ com o Nº 28.904.661/0001-60 e Inscrição Municipal Nº 6543431, com o valor global de R$ 1.120.267,22 (hum milhão, cento e vinte mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**.**

MOMBAÇA - CE, 14/02/2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o(a) Pregoeiro(a) cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS**, vem **HOMOLOGAR** o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da(s) empresa(s): **01 - E ALVES DO NASCIMENTO - ME**, com sede em Iguatu, à Rua Rua Pedro Pereira Chaves 03, Nº 53, Altos, Fomento,CEP: 63.502-710, inscrita no CNPJ com o Nº 28.904.661/0001-60 e Inscrição Municipal Nº 6543431, com o valor global de R$ 316.655,35 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.**

MOMBAÇA - CE, 14/02/2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o(a) Pregoeiro(a) cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS**, vem **HOMOLOGAR** o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da(s) empresa(s): **01 - E ALVES DO NASCIMENTO - ME**, com sede em Iguatu, à Rua Rua Pedro Pereira Chaves 03, Nº 53, Fomento,CEP: 63.502-710, inscrita no CNPJ com o Nº 28.904.661/0001-60 e Inscrição Municipal Nº 6543431, com o valor global de R$ 1.288.294,17 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos),

MOMBAÇA - CE, 14/02/2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:26EAA860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SISP-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SISP-PE -**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. A Ordenadora de Despesas do Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o(a) Pregoeiro(a) cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SISP-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO, BOMBEAMENTO COM ANALISE FÍSICO-QUÍMICO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA**. Assim, fica o processo homologado em favor da empresa: **01 – DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº 36.470.117/0001-86 e e Inscrição Municipal nº 539010-9, sediada na rua Engenheiro Ronaldo de Castro, 534, Parque Manibura, CEP 60.821-572, Fortaleza/CE, com o valor global de **R$ 1.075.133,61 (hum milhão setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta e hum centavos).**

Mombaça/CE, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:403AB4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023SISP.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SISP-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023SISP.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SISP-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 13/03/2023.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO, BOMBEAMENTO COM ANALISE FÍSICO-QUÍMICO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA.**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023SISP-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):**01 – DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº 36.470.117/0001-86 e e Inscrição Municipal nº 539010-9, sediada na rua Engenheiro Ronaldo de Castro, 534, Parque Manibura, CEP 60.821-572, Fortaleza/CE, com o valor global de **R$ 1.075.133,61 (um milhão setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos).ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES):** LORENA FERREIRA PINHEIRO – Representante Legal da empresa DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 13 de março de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA -
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:87E0ACD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.072/2023 - ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 3º DA LEI N. 1.050/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do Art. 3º da Lei nº 1.050 de 07 de março de 2022, que terá a seguinte "Parágrafo Primeiro: A delegação terá prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 14 de março de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:63C06F9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 820/2023 - REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, Prefeito Municipal de Mombaça. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias, no valor de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), nos termos estabelecidos no §9º do Art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional 120/2022.

Parágrafo Único- O valor do piso se refere a uma jornada semanal de 40 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da Lei Orçamentária do Município de Mombaça.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no momento da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 14 de março de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CAFB1E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160304/2023 ATO DE EXONERAÇÃO -, RAFAELA ARAÚJO MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **RAFAELA ARAÚJO MARQUES**, ocupante em comissão do cargo de **CÉLULA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 16 de Março de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E587F00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160303/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - ANGELA MARIA ARAUJO MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **ANGELA MARIA ARAUJO MARQUES**, ocupante em comissão do cargo de **ORGANIZADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 16 de Março de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B4EA7254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160302/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - FRANCISCO DIEGO DE AQUINO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO DIEGO DE AQUINO ALVES**, ocupante em comissão do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA PGM**, integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 16 de Março de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1E565546

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO .QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199029 - CMMN.ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS TP-003/2019 - CMMN.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** A&C - ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20199029 - CMMN**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **01/01/2022** A **31/12/2022.DO VALOR:** O VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO É DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PERFAZENDO O **VALOR GLOBAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR. ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS JÚNIOR.

MORADA NOVA - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA -
Presidente da CPL -Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:7490EBEA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199027 – CMMN. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019 - CMMN. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20199027 - CMMN**, POR MAIS 03 **(TRÊS) MESES**, A CONTAR DO DIA **31/12/2022** A **31/03/2023. DO VALOR:** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR.**ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO.

MORADA NOVA - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA-
Presidente Da CPL-
Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:EAAEC86F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20229005 - CMMN. ORIGEM: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO A INTERNET, POR MEIO DE CABOS, MODENS E ROTEADORES A SEREM EXECUTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO CONSTANTES DO ANEXO I.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA DE MORADA NOVA . **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20229005 - CMMN**, POR MAIS **12 (DOIS) MESES**, A CONTAR DO DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE FEVEREIRO DE 2023**. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA -
Presidente da CPL
-Comissão Permanente de Licitação -Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:26A02076

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219013-CMMN.ORIGEM: TOMADA Nº TP-001/2021 - CMMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA BUSCA ELETRÔNICA COM BANCO DE IMAGENS DIGITAIS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** FX SERVIÇOS MUNICIPAIS EIRELI - CNPJ Nº 34.179.190/0001-78.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023**. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO ANTÔNIO DE ARAUJO BICA JÚNIOR.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO FELIPE AMANCIO FERREIRA.

MORADA NOVA - CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL -
Presidente da CPL
-Camara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:1341F2F6

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DETERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DETERMO ADITIVO DE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20229012- CMMN.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2022 - CMMN.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** F. J . VIANA ANDRADE - ME.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO IIDA LEI Nº 8.666/93.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20229012** POR MAIS 12 **(DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **31/12/2022** A **31/12/2023. DO VALOR:** O VALOR ANUAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **R$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NO CONTRATO ORIGINAL.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA** Nº: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** *MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR.* **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE.

MORADA NOVA - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA
Presidente da CPL - Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:39578C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199018 - CMMN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2019 - CMMN. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** F. J . VIANA ANDRADE - ME.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO IIDA LEI Nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20199018**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **31/12/2022** A **31/12/20263. DO VALOR:** O VALOR ANUAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **R$ 183.701,48 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NO CONTRATO ORIGINAL.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA** Nº: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** *MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR.* **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE.

MORADA NOVA - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA
Presidente Da CPL -
Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:E66E2D99

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20209006 - CMMN.ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020 -

CMMN.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.CONTRATADA: G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S - CNPJ Nº 07.171.194/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO IIDA LEI Nº 8.666/93.DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20209006 - CMMN, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31/12/2022 A 31/12/2023.DO VALOR : O VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 13.544,70 (TREZE QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 162.536,40 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR. ASSINA PELA CONTRATADA: IRAN FERREIRA DO ANJOS

MORADA NOVA - CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA
Presidente da CPL -Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:1C223AB6

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199041 - CMMN.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2019 - CMMN.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20199041 - CMMN**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **31/12/2022** A **31/12/2023.DO VALOR:** O VALOR ANUAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS**).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO NO EXERCÍCIO DE 2023, CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA PARA O REFERIDO EXERCÍCIO, SOB A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA** 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR.** ASSINA PELA CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

MORADA NOVA - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA
Presidente da CPL.Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:114F0D7B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199034 - CMMN. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-004/2019 - CMMN. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:**I SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20199034 - CMMN**, POR MAIS **07 (SETE) MESES**, A CONTAR DO DIA **31/12/2022** A **31/07/2023. DO VALOR:** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$ 28.120,33 (VINTE E OITO MIL CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR. **ASSINA PELA CONTRATADA:** CLÁUDIO FERNANDES DE FREITAS.

MORADA NOVA - CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

.***JOEL FERREIRA***
Presidente da CPL -Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:4E0DC521

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20229007 - CMMN. ORIGEM: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE PONTOS DIGITAIS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, JUSTIFICATIVAS DE PONTOS, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E TROCA DE LEITORES BIOMÉTRICOS DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.130.122/0001-28.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20180559 - AMT**, POR MAIS **02 (DOIS) MESES**, A CONTAR DO DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2023**. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO.

MORADA NOVA - CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA
Presidente Da CPL.Comissão Permanente de Licitação.Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:A167ECD9

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20209005 - CMMN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2020 - CMMN.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME. CNPJ Nº 13.120.861/0001-55.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO IIDA LEI Nº 8.666/93.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20209005 -**

CMMN, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **31/12/2022** A **31/12/2023**. **DO VALOR :** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$ 4.952,70 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 59.432,40** (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA.

MORADA NOVA - CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA -
Presidente Da CPL -
Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:E0B80B33

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. PRIEMRIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20229023 - CMMN.ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS TP-001/2022 - CMMN. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** MILLENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20229023 - CMMN**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **31/12/2022** A **31/12/2023. DO VALOR: VALOR GLOBAL DE R$ 167.200,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR. ASSINA PELA CONTRATADA:** FILIPY FERREIRA DOS SANTOS.

MORADA NOVA - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA
Presidente da CPL -Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:D85AA1FF

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP-002/2019 - CMMN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2019 - CMMN.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** ZANELLI BRASIL CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE - EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ Nº 05.042.412/0001-08.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº TP0022019 - CMMN, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31/12/2022 A 31/12/2023.DO VALOR: O VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO É DE 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR.ASSINA PELA CONTRATADA: SALEDNA LIMA DE SOUSA FREITAS.

MORADA NOVA - CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOEL FERREIRA -
Presidente da CPL -
Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:45EB9FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO), TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 20.630.064/0001-83. CONTRATADA: MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LITDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 29.155.084/0001-14, COM SEDE A R SINDULFO CHAVES, Nº 1567, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE-CE, CEP: 62.930-000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2023-CMMN. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO HOSPEDAGENS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) SENDO COBRADO POR REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO PARA (PASSAGEM – 01: R$ 150,00 E HOSPEDAGEM ITEM 02: R$ 100,00). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA DENTRO DO PAÍS /3.3.90.33.02 – PASSAGENS PARA O EXTERIOR: COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA CMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2023. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA AURÍLIA MARTINS/ ROBERTO HOLANDA DUARTE, MORADA NOVA-CE, 10 DE MARÇO DE 2023. JOEL FERREIRA, PREGOEIRO DA CMMN.

MORADA NOVA - CE, 10 DE MARÇO DE 2023.

JOEL FERREIRA -
Pregoeiro da CMMN -Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:7F4CF6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, N° 109, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023-SESA. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFOMIDADADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE**: R$ 389.899,80 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA/ MAXWYANO REGIS NOBRE RABELO.

MORADA NOVA - CE, 15 DE MARÇO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8B099242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **CONTRATADAS:** J.L COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE À RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80 (VENCEDORA DOS LOTES I, III, IV, V, VI, VII E VIII); GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LPTDA EPP, COM SEDE À RUA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 1131, BARROSO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.430.571/0001-66 (VENCEDORA DO LOTE II). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023-SECULT. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**. **DO VALOR DO LOTE I**: R$ 400.000,00; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 385.000,00; **DO VALOR DO LOTE III**: R$ 40.000,00; **DO VALOR DO LOTE IV**: R$ 35.000,00; **DO VALOR DO LOTE V**: R$ 245.000,00. **DO VALOR DO LOTE VI**: R$ 46.000,00; **DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 280.000,00; **DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 30.000,00; **DO VALOR GLOBAL:** R$ 1.461.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO/ JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM; EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAÚJO .

MORADA NOVA - CE, 15 DE MARÇO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:72BB8074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME, COM SEDE À RUA JOSÉ ESTACIO, Nº 2715, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.701.811/0002-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023-SESA. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE PRIMEIRO USO), BATERIAS, FILTROS, ÓLEOS LBRIFICANTES E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I**: R$ 510.300,00; **DO VALOR DO LOTE II**: 66.799,98; **DO VALOR DO LOTE III**: R$ 202.250,00; **DO VALOR DO LOTE IV**: R$ 8.451,50; **DO VALOR DO LOTE V**: R$64.369,84; **DO VALOR TOTAL:** R$ 852.171,32 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA/ ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR.

MORADA NOVA - CE, 15 DE MARÇO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:170FFF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2019 – SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS POLIESPORTIVAS COM COBERTURA PEQUENA, NAS ESCOLAS (A SEREM DEFINIDAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: ROYALE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 24.786.662/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do **prazo de execução das obras e serviços de engenharia** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **02 de dezembro de 2022**, encerrando-se em **31 de março de 2023,** e, do **Prazo de Vigência** por mais **180 (cento e oitenta) dias,** contar do dia **18 de dezembro de 2022**, encerrando-se em **16 de junho de 2023, do CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC**.

.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Franceildo de Almeida Araújo (Titular Administrador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica - Secretaria da Educação Básica - Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FE536C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 20230206-SEINFRA**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, ESTABELECIDA NA RUA. JOAQUIM WANDERLEY, Nº 1838, BAIRRO NOVA MORADA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.159.038/0001-87. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º** TP-019/2022-SEINFRA**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE LAGOA GRANDE, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 98.527,03 (NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2201 27 813 0621 1.044 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUES E ÁREAS DE LAZER**; ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUBELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.99, COM RECURSOS PROVENIENTE DO MAPP - 4803, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**,** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MARÇO DE 2023**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE.

Morada Nova - CE, em 16 de março de 2023.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretário Municipal da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5D584487

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0039/20213
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

JOCÉLIA NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2089476-91, inscrita no CPF sob o nº 764.709.893-49, com matricula: 1307991, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 09 – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 4.371,91 (Quatro mil trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

O provento foi calculado com base na **Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária,** Tal provento foi composto com o anuênio e a gratificação de incentivo profissional, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	3036,05
ANUÊNIO: 24% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	728,65
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	607,21
TOTAL	**R$ 4.371,91**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:1A64D5C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0038/20213

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

JOCÉLIA NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2089476-91, inscrita no CPF sob o nº 764.709.893-49, com matricula: 1312723, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 09 – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 4.371,91 (Quatro mil trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

O provento foi calculado com base na **Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária,** Tal provento foi composto com o anuênio e a gratificação de incentivo profissional, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	3036,05
ANUÊNIO: 24% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	728,65
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	607,21
TOTAL	**R$ 4.371,91**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:C56C766F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 0037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 25 e 27 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022,
PENSÃO VITALÍCIA em favor de: DIONÍZIO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, portador do RG nº: 2007159199-5, inscrita no CPF sob o nº: 205.314.193-04, viúva de MARIA DE SOUSA COSTA, falecida em 27/01/2023, portadora do RG: 21/06/1938, inscrita no CPF sob o nº 680.083.413-00, aposentada no cargo de Professora Leiga, com matricula: 0011699, com remuneração fixada no valor de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), gerando um benefício de Pensão no valor de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) à dependente.
Referida Pensão deve ser paga a partir de 21/01/2023, conforme art. 26, parágrafo único, inc. I, da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
PROVENTO	1.302,00
COTA FAMILIAR: 50% - LC Nº 02/2022, ART.25	651,00
COTA POR DEPENDENTE: 10% - LC Nº 02/2022, ART. 25	130,20
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL – art. 201, §2º, CF/1988	520,80
TOTAL	**R$ 1.302,00**

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:1FE4B795

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 0036/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 25 e 27 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022,
PENSÃO VITALÍCIA em favor de: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, portadora do RG nº: 3353224-98, inscrita no CPF sob o nº: 016.907.263-00, viúva de FERNANDO ODILON DA COSTA, falecido em 06/03/2023, portador do RG: 2007032043692, inscrito no CPF sob o nº 300.268.063-04, aposentado no cargo de Gari – 8h, com matricula: 0088515, com remuneração fixada no valor de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), gerando um benefício de Pensão no valor de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) à dependente.
Referida Pensão deve ser paga a partir de 06/03/2023, conforme art. 26, parágrafo único, inc. I, da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
PROVENTO	1.302,00
COTA FAMILIAR: 50% - LC Nº 02/2022, ART.25	651,00
COTA POR DEPENDENTE: 10% - LC Nº 02/2022, ART. 25	130,20
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL – art. 201, §2º, CF/1988	520,80
TOTAL	**R$ 1.302,00**

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de Março de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:A2C1A4E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **SAYONARA TEIXEIRA FREITAS,** portadora do RG nº 1995289-90 e inscrita no CPF sob o nº 443.810.503-04, a função gratificada de simbologia **FG-3**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:647BB35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **FRANCISCA ANDRÉIA DA SILVA NUNES FREITAS**, portadora do RG nº 242660492 e inscrita no CPF sob o nº 743.909.963-04, a função gratificada de simbologia **FG-3**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3E442811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** ao Sr. **JOSÉ GILBERTO DE CARVALHO FREITAS**, portador do RG nº 225061292 e inscrito no CPF sob o nº 675.900.983-53, a função gratificada de simbologia **FG-3**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:362FDB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **ANTONIA ELAINE DE SOUSA CARVALHO LIMA**, portadora do RG nº 2278441 e inscrita no CPF sob o nº 834.527.023-91, a Função Gratificada de simbologia **FG-3**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AEDD52E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **JOANA MARTINS DE FARIAS**, portadora do RG nº 2953803- 95 e inscrita no CPF sob o nº 808.098.473-53, a Função Gratificada de simbologia **FG-3**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E50C4197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA HELENICE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2002016058767 e inscrita no CPF sob o nº 007.009.253-25, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR II (FG-1),** na EMEF FRANCISCO SEGUNDO DE OLIVEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 815, de 05 de abril de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4F5A599D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CLEBER DA SILVA MOURÃO**, portador do RG nº 2002028032575 e inscrito no CPF sob o nº 011.115.203-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2D3A8D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o **Sr. LAÉRCIO DE SOUSA MATOS**, portador do RG nº 2007292563-3 e inscrito no CPF sob o nº 054.400.583-03, ao cargo de provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1CABFC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o **Sr. PAULO PEDRO JORGE DE FREITAS**, portador do RG nº 140898987 e inscrito no CPF sob o nº 388.788.253-53, ao cargo de provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:055EFFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o **Sr. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 219746291 e inscrito no CPF sob o nº 483.888.903-87, ao cargo de provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D70C000D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a **Sra. EDVANIA RODRIGUES BEZERRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 2006021050082 e inscrita no CPF sob o nº 033.637.093-82, ao cargo de provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BD7A3231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** a **Sra. MARIA ÂNGELA GOMES LIMA PONTES**, portadora do RG nº 99098063684 e inscrita no CPF sob o nº 886.282.563-34, ao cargo de provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FF5ECC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **BRUNO ALVES CHAVES,** portador do RG nº 2001097129843 e inscrito no CPF sob o nº 014.182.933-85, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:641721A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2005021084620 e inscrita no CPF sob o nº 031.917.973-78, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:677F91DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE SOUZA ARNAUD JUNIOR**, portador do RG nº 271984293 e inscrito no CPF sob o nº 743.950.173-04, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:534F6ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **NEUDIMÁ FERNANDES ALVES**, portadora do RG nº 2007985884-2 e inscrita no CPF sob o nº 815.431.743-53, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA DE ENSINO (ANS I)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E6E09F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LILIAN DAMACENA ARAUJO,** portadora do RG nº 2007324285-8 e inscrita no CPF sob o nº 054.320.323-92, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA DE ENSINO (ANS I)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:49289946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JOÃO VICTOR FURTADO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 2008888938-0 e inscrito no CPF sob o nº 064.644.213-95, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADOR DE ENSINO (ANS I)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0E119E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO MARINHO DO CARMO**, portadora do RG nº 2006028131592 e inscrita no CPF sob o nº 322.387.463-15, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA DE ENSINO (ANS I)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:649903C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA SONAYRA DE FREITAS FURTADO,** portadora do RG nº 2008079541-7 e inscrita no CPF sob o nº 064.695.783-06, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA DE ENSINO (ANS I)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3F4DDCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA ALICIANE MARTINS PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 2008128472-6 e inscrita no CPF sob o nº 610.309.043-16, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA DE ENSINO (ANS I)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:64138945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LÉIA ARAUJO DA COSTA**, portadora do RG nº 2008179280-2 e inscrita no CPF sob o nº 708.610.053-68, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA DE ENSINO (ANS I)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C72FB951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **YARA DE SOUSA DIOGO MARTINS**, portadora do RG nº 2001030003155 e inscrita no CPF sob o nº 958.149.143–00, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA DE ENSINO (ANS I)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ABB20BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DANIEL MARTINS MENEZES,** portador do RG nº 20079605936 e inscrito no CPF sob o nº 608.396.443-10, ao cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR DE ENSINO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ANS IV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B73C265C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LEDA LOPES MORORÓ**, portadora do RG nº 319539497 e inscrita no CPF sob o nº 897.616.183-15, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO (ANS II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:82FD36AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA LIDUINA RODRIGUES DE PAIVA**, portadora do RG nº 78630084 e inscrita no CPF sob o nº 358.023.163-49, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO (ANS II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:63ED58E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO GERALDO DOS SANTOS,** portador do RG nº 2000028134916 e inscrito no CPF sob o nº 000.375.823-05, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADOR DE ENSINO (ANS I)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9B6F4BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **INACIO CARVALHO ROCHA**, portador do RG nº 94005028742 e inscrito no CPF sob o nº 775.965.443-04, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO (ANS II)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1FE58739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **ALISSON GABRIEL PEREIRA ABREU MAGALHÃES,** portador do RG nº 2009099089461 e inscrito no CPF sob o nº 608.414.423-39, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CDA VI)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2B5D21EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **IGOR HENRY RIBEIRO OLIVEIRA,** portador do RG nº 2017007885-4 e inscrito no CPF sob o nº 086.331.583-61, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS (CDA O)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:71132327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **CINTIA CRISTINA MOREIRA MOURA PAIVA**, portadora do RG nº 2004021026762 e inscrita no CPF sob o nº 018.993.703-31, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO SIEM (CDA VII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:57FB9B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** à Sra. **ANTONIA OZANIR DA COSTA CARVALHO**, portadora do RG nº 080794-0 e inscrita no CPF sob o nº 875.014.573-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSSORA DE DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO (CDA VIII)**, previsto na Lei Municipal 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DB0A9903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** à Sra. **ADRIANA FERREIRA PAULINO PEREIRA**, portadora do RG nº 2008577616-0 e inscrita no CPF sob o nº 006.043.663-88, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSSORA DE DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO (CDA VIII)**, previsto na Lei Municipal 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:814523B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **DELIALDA ALVES FARIAS TORRES**, portadora do RG nº 2006029323754 e inscrita no CPF sob o nº 036.526.263-38, ao cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE ALMOXARIFADO DE MERENDA ESCOLAR (CDA II),** vinculada à Secretária de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1C284A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA LUZANIRA PERES MARTINS**, portadora do RG nº 825832 e inscrita no CPF sob o nº 258.957.703-63, ao cargo de provimento comissionado **de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (CDA O)**, na EMEF 11 DE NOVEMBRO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:623C6813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE FERRO**, portador do RG nº 319534697 e inscrito no CPF sob o nº 806.119.903-34, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (CDA O)**, na EMEF SÃO FRANCISCO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ED5D24F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **JULIANA CASTRO MARTINS TIMBÓ RODRIGUES**, portadora do RG nº 2008165745-0 e inscrita no CPF sob o nº 443.860.873-20, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (CDA O),** na EMEF CORNÉLIO ROSA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4D045E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MAIARA INGRID DO NASCIMENTO CARVALHO**, portadora do RG nº 2004019145458 e inscrita no CPF sob o nº 035.459.603-90, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (CDA O),** na EMEF MANUELA DO NASCIMENTO FREITAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A8FBB808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO BARROSO**, portadora do RG nº 2007830355-3 e inscrita no CPF sob o nº 416.362.283-72, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (CDA O),** na EMEF ZILMAR MENDES MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8FFABC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **GLESTON DE SOUZA VERAS**, portador do RG nº 2003023028764 e inscrito no CPF sob o nº 016.357.643-27, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I (CDA O)**, na EMEIF – PROF. ANIVALDA FEITOZA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8E7564F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **NEUSA ANDRÉ DA SILVA**, portadora do RG nº 2167593-92 e inscrita no CPF sob o nº 505.813.413-68, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I),** na EMEF HERMENEGILDO MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:31B11C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **KELIENE DE CARVALHO ROSA**, portadora do RG nº 2007693722-9 e inscrita no CPF sob o nº 608.413.983-30, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I)**, na EMEF JOÃO GONÇALVES DE SOUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:07FB7F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JORGE LUÍS MARTINS DE PAULA**, portador do RG nº 920030290-36 e inscrito no CPF sob o nº 836.043.243-00, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I)**, na EMEF MARIANO RODRIGUES DA COSTA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B964DC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA FRANCINEIDE ALVES PEREIRA**, portadora do RG nº 95002601423 e inscrita no CPF sob o nº 616.757.503-78, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I)**, na EMEF FRANCISCA DAS GRAÇAS TAVARES MESQUITA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:47470FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA ALVES BARBOSA**, portadora do RG nº 2005021034771 e inscrita no CPF sob o nº 035.111.583-89, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I),** na CEI PROFESSORA ANTONIA DE MARIA MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:45FDDF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO FERREIRA LINHARES**, portadora do RG nº 3368146-99 e inscrita no CPF sob o nº 370.687.923-91, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I),** na CEI FRANCISCO ALVES DA SILVA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8E9E2119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LUZIA CAROLINE RODRIGUES LOPES**, portadora do RG nº 2016096654-4 e inscrita no CPF sob o nº 082.295.223-83, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I),** na EMEF FRANCISCO INÁCIO DE CARVALHO, vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8CCD15D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARGARIDA LOPES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2004021035494 e inscrita no CPF sob o nº 430.837.493-68, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I**), na EMEF FRANCISCO SEGUNDO DE OLIVEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3F896EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA MARIA DE SOUSA NUNES**, portadora do RG nº 2019013828-3 e inscrita no CPF sob o nº 739.072.513-34, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I)**, na **CRECHE JOSÉ ODETE DE ALBUQUERQUE**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C7F724D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **TAYANNA ARGENTINO BARROS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2006029323860 e inscrita no CPF sob o nº 039.429.513-71, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I),** na **CEI JOSÉ PEDROSA FILHO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A45089BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1517266 e inscrita no CPF sob o nº 463.412.503-04, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I)**, na EMEIEF JOSÉ SANTOS MOURÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5C0C17E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **GERLANDIA BARROS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2001007011414 e inscrita no CPF sob o nº 984.466.903-06, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I),** na CEI MARIA AUXILIADORA ALVES DE ALENCAR, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:405DDAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA GERLANDIA DE FREITAS CHAVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2007237489-8 e inscrita no CPF sob o nº 057.487.613-86, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I)**, na **CEI LAURENTINA GONÇALVES DE FREITAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E69BF554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA FERNANDA DE SOUSA GOMES**, portadora do RG nº 2015091994-2 e inscrita no CPF sob o nº 748.979.853-15, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I)**, na CEI MARIA CECILIA FERNANDES TAVARES, vinculada à Secretaria

Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3811AFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ROSA GABRIELLE SOUSA MATOS**, portadora do RG nº 2008129717-8 e inscrita no CPF sob o nº 610.309.473-92, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I)**, na **CEI MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6FDCFE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **VALÉRIA CHAVES DE SOUSA MARTINS**, portadora do RG nº 1357565 e inscrita no CPF sob o nº 522.836.823-04, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I),** na EMEF OLMIR MENDES GUEDES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:919DA607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **IVONE MARIA CARVALHO NUNES**, portadora do RG nº 304757496 e inscrita no CPF sob o nº 623.706.933-04, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I**), na EMEF SÃO JOSÉ, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:14DB6A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LILIANE DE CASTRO ALVES CHAVES**, portadora do RG nº 2005021073653 e inscrita no CPF sob o nº 810.550.213-53, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I)**, na CEI TAMARINDO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:74B9921A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **EVANI AMBROSIO DE SOUSA**, portadora do RG nº 94016014950 e inscrita no CPF sob o nº 885.357.703-72, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I),** na CEI VICENTE PAULINO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CB984359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA MARTINS DE FARIAS**, portadora do RG nº 99098059040 e inscrita no CPF sob o nº 884.793.663-20, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS I),** na EMEF 11 DE NOVEMBRO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AD4D9303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANA KÁTIA DE ARAÚJO MESQUITA**, portadora do RG nº 2016150339-4 e inscrita no CPF sob o nº 945.453.593-53, ao do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS I),** na EMEF 11 DE NOVEMBRO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:12FC41B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, portador do RG nº 2006016012275 e inscrito no CPF sob o nº 037.563.873-30, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ANS I),** na **EMEF ZILMAR MENDES MARTINS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2250C519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **SIMONE PEREIRA ABREU**, portadora do RG nº 197183190 e inscrita no CPF sob o nº 472.267.653-49, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS I)**, na EMEF ZILMAR MENDES MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:127B6203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **CAROLINA MARQUES EVANGELISTA**, portadora do RG nº 2006028130014 e inscrita no CPF sob o nº 048.840.743-51, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS I),** na EMEF SÃO FRANCISCO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BE8238A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **LUIZ RÔMULO DE ABREU ARAÚJO**, portador do RG nº 2005021054713 e inscrito no CPF sob o nº 031.917.953-24, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ANS I)**, na EMEF SÃO FRANCISCO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:515389AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA FRANCILEIDE RIBEIRO DE ARAÚJO MENDONÇA TAVARES**, portadora do RG nº 2008315331-9 e inscrita no CPF sob o nº 012.958.847-47, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS I)**, na EMEF CORNÉLIO ROSA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:02975C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL – GM-TP006/2021.3

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do 3º ADITIVO Contratual nº GM-TP006/2021.3, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-TP006/2021.
ONDE SE LÊ: "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO".
LEIA-SE: "SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS".

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Nova Russas/CE.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:2237FCB3

SECRETARIA DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL – GM-TP006/2021.6

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de CULTURA torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do 3º ADITIVO Contratual nº GM-TP006/2021.6, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-TP006/2021.
ONDE SE LÊ: "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO".
LEIA-SE: "SECRETARIA DE CULTURA".

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Nova Russas/CE.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretaria de Cultura.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:40996ECF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL – GM-TP006/2021.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Educação torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do 3º ADITIVO Contratual nº GM-TP006/2021.1, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-TP006/2021.
ONDE SE LÊ: "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO".
LEIA-SE: "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Nova Russas/CE:

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS –
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:AB2738BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO SE-PE002/23.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SE-PE002/2023.01

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE002/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COZINHA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117/1401.12.365.0002.2.121

ELEMENTO DE DESPESAS44.90.52.00

SUB-ELEMENTO: 44.90.52.12

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES	R$ 87.999,90 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO PINTO MAGALHÃES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS

Nova Russas-CE, 15 de março de 2023.

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:AF15C61C

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL – GM-TP006/2021.8

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de INFRA ESTRUTURA E URBANISMO torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do 3º ADITIVO Contratual nº GM-TP006/2021.8, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-TP006/2021.
ONDE SE LÊ: "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO".
LEIA-SE: "SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO".

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Nova Russas/CE.
JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR –
Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:B823A8D8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 20 de março de 2023 às 15:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2022**, cujo objeto é **REFORMA DO MERCADO E DO GALPÃO DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME OPERAÇÃO 1077306-71 DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO**.

Nova Russas/CE, 16.03.2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3FC6E9B8

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL – GM-TP006/2021.7

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do 3º ADITIVO Contratual nº GM-TP006/2021.7, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-TP006/2021.
ONDE SE LÊ: "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO".
LEIA-SE: "SECRETARIA DE JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO".

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Nova Russas/CE.

ANTONIA FREITAS CARVALHO –
Secretaria de Juventude Turismo e Desporto.

Publicado por:
Antonia Freitas de Carvalho
Código Identificador:9BC1AF26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL – GM-TP006/2021.5

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do 3º ADITIVO Contratual nº GM-TP006/2021.5, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-TP006/2021.
ONDE SE LÊ: "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO".
LEIA-SE: "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO".

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Nova Russas/CE.
PEDRO VERAS DE LIRA –
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico.

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:C4702110

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL – GM-TP006/2021.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do 3º ADITIVO Contratual nº GM-TP006/2021.2, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-TP006/2021.
ONDE SE LÊ: "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO".
LEIA-SE: "SECRETARIA DE SAÚDE".

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Nova Russas/CE.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:7225C56D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL – GM-TP006/2021.4

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do 3º ADITIVO Contratual nº GM-TP006/2021.4, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-TP006/2021.
ONDE SE LÊ: "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO".
LEIA-SE: "SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Nova Russas/CE.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:4B90BB16

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ST-PE002/2023

O Município de Nova Russas, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE002/2023. **ARP N. º:** ST-PE002/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CE**. **EMPRESAS:** ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES ME (10.421.828/0001-77), pelo valor global de **R$ 31.641,00** (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais); AURIMAR BARBOSA FERNANDES (05.135.166/0001-39), pelo valor global de **R$ 203.173,00** (duzentos e três mil, cento e setenta e três reais) e R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (12.622.231/0001-16), pelo valor global de **R$ 106.469,40** (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E416A9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA** – **Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, referente ao dia 17 de março do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **receber Vales-Gás para as famílias em vulnerabilidade social do município de Nova Russas junto à Secretaria Estadual de Proteção Social.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.068 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3002A70C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL12/23:

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ACOMODAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, COMPREENDENDO PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: MAGNUM SHYMMITHCK SILVA;

VALOR GLOBAL: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: MAGNUM SHYMMITHCK SILVA.

Nova Russas/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:797A8E07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE-PE01/22.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto/NR;

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 150 (cento e cinquenta) dias.

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA;

Nova Russas/CE, 03 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:98F73DAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL13/23:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: F J C MADUREIRO;

VALOR GLOBAL: R$ 33.272,43 (trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco José Carvalho Madureiro.

Nova Russas/CE, 15 de março de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas
SAAE/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:22088EA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE-TP02/21

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. O SAAE/NR torna público o Extrato do 6º Aditivo ao Contrato nº SAAE-TP02/21, que objetiva a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. presente alteração vem fazer as seguintes alterações no presente contrato: a) Acresceu o valor global de R$ 19.151,92 (dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). Portanto, o valor anteriormente pactuado após as alterações resta na importância de R$ 179.888,76 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Nova Russas/CE, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:715533D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
"EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1995 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ORÓS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 303/2023 ORÓS-CE, EM 15 DE MARÇO DE 2023

"EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1995 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ORÓS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art 2º. O Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Orós-Ceará, far-se-á através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura e lazer, Profissionalização e demais Políticas Necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos Artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo Único. Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.
Art. 3º. Aos que dele necessitarem será prestada a Assistência Social, em caráter supletivo;
§ 1º - É vedada no Município de Orós a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas e demais Políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos Artigos 87, 101 e 102 da Lei nº 8.069/90, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) A orientação e apoio sociofamiliar;
b) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) Prevenção e tratamento especializado a criança e adolescente, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais e responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) Proteção jurídica-social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
j) ao apoio socioeducativo em meio fechado;
§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescente será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias;
§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Art. 4º. Fica mantido no Município o Serviço Especial de Apoio, orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no Artigo 3º, § 3º desta Lei.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA POÍTICA DE ATENDIMENTO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º. São Órgãos da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em âmbito municipal:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar;
III – Acolhimento Institucional;
IV – Ministério Público;
V – Poder Judiciário.

CAPÍTULO II
DO CONSLEHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º. Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Orós-CE, já criado e instalado, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo da Política de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – Definir, no âmbito do município, políticas de proteção integral a infância e a adolescência de Orós-CE, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no Artigo 2º, desta Lei;
II – Controlar ações governamentais e não governamentais, com atuação destinada a infância e a adolescência do Município de Orós-CE, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei;
§ 2º - Entende-se por Política Pública aquela que emana do poder Governamental e da Sociedade Civil Organizada, visando o interesse coletivo;
§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente;
§ 4º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSLEHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 7º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, a análise de criação de quaisquer Projetos ou Programas no Município, por iniciativa Pública ou Privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo à proteção integral e a juventude do Município de Orós-CE, bem como o efeito respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
Art. 8º. A concessão pelo poder público de qualquer subvenção ou auxilia a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.
Art. 9º. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou meio oficial de divulgação do Município;
§ 1º - O CMDCA deverá encaminhar quando solicitado e ou necessário uma cópia de suas resoluções ao Poder Judiciário e Ministério Público, com atribuições na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar;
§ 2º - As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização;
Parágrafo Único. Salvo nos casos de reuniões de caráter extraordinário, as quais poderão ser marcados sem prévio aviso e agendamento.
Art. 10º. Compete ainda ao CMDCA:
I – Propor alteração na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das Políticas Sociais de que trata o Artigo 2º desta Lei;
III – Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham construir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;
IV – Difundir e divulgar amplamente a Política Municipal destinada a criança e ao adolescente;
V – Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
VI – Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias à sua apuração;
VII – Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais em sua base territorial, que prestam atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o Artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos Artigos 101, 102 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
VIII – Efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não governamentais;
IX – Incentivar intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos das crianças e adolescentes;
XI – Supervisionar o Conselho Tutelar, podendo dar início e desenvolver o Processo Administrativo Disciplinar, fiscalizar o atendimento oferecido em delegacias de política, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
XII – Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visem à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no Artigo 14º da Resolução Nº 105/2005 do CONANDA, atendendo também as disposições desta Lei;
XIV – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei nº

8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei nº 12.696/2012, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.
XV – Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;
XVI – Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público Municipal;
XVII – Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativa/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA;
§ 1º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste Artigo, deverá atender as seguintes regras:
a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do Artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
b) O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no Artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas nos Artigos 91, § 1º, da Lei Nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçados pelo CMDCA;
d) Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
e) O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nas inscrições de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cessado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencham os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Poder Judiciário, e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90;
i) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do Artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, será constituído por 20 membros, sendo 10 Titulares e 10 Suplentes, compostos paritariamente pelas instituições governamentais e da sociedade civil;
§ 1º - A indicação dos representantes do poder público municipal deverá atender às seguintes regras:
a) A designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
b) Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas:
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária;
II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos;
V – Secretaria Municipal de Finanças;
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo o que dispuser o Regimento do CMDCA;
d) O exercício da função do conselheiro titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) O mandato dos representantes do governo no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.
§ 2º - Os órgãos não governamentais serão representados pelos respectivos seguimentos:
I – Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, voltadas para a Política da Criança e do Adolescente;
II – Dos usuários ou de organizações de usuários da política da criança e do adolescente;
III – De trabalhadores do SUAS.
§ 3º. A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:
a) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
b) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil organizada e realizar processo eleitoral;
c) o mandato do CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará 02 (dois) de seus membros para atuar como seus representantes;
d) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
e) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho;
f) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§ 4º - A Função do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.
§ 5º - Os membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.
§ 6º - Perderá o mandato o conselheiro que:
a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o Artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no Artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos Artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for condenado a práticas de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no Artigo 4º da Lei nº 8.429/92.

§ 7º - A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimentos administrativos específicos, como garantia do contraditório e de ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitosamente alternadamente e origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário Executivo;

IV – 2º Secretário Executivo.

§ 1º - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste Artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13. A administração pública municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste Artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos Conselhos Municipais.

§ 2º - O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar a cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º - O plano de ação municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local;

§ 2º - O plano municipal de ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;

c) estabelecimento de política de atendimento as adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 15. Poderão ser realizadas anualmente campanhas para captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Orós-CE, as Organizações Governamentais e da Sociedade Civil, a Comunidade e a Comissão de Capitação de recursos, criada através desta Lei;

§ 1º - A comissão de capitação de recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do poder público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º - A comissão de captação de recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas, e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do imposto de renda para entidades sociais;

§ 3º - O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha NOME, CPF e/ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-las a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de julho do ano subsequente;

§ 4º - Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas, em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária e demais Órgãos e Instituições Governamentais e da Sociedade Civil, que venham ingressar nas campanhas.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Seção I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 16. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

§ 1º - O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º - O FMDCA possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o CNPJ próprio.

Seção II

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no Artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – Valores provenientes das multas previstas no Artigo 214, da Lei nº 8.069/90, oriundos das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – Transferência de recursos financeiros oriundo dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e da sociedade civil;

VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único – Nas hipóteses do inciso II deste Artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 18. Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – Para manutenção das entidades da sociedade civil de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no Artigo 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal;

§ 1º - O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos;

§ 2º - A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do FMDCA ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente;

§ 3º - Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

§ 4º - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do FMDCA, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Executivo Municipal à apreciação do poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDCA;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do FMDCA;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do FMDCA;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 20. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 21. Fica mantido o Conselho Tutelar de Orós, criado pela Lei Municipal nº 12/1995, alterado pela Nº 148/2019, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/90, e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária.

Art. 22. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Orós, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Orós constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 23. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo Único – Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II – Custeio com remuneração e formação continuada;

III – Custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV – Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 25. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§ 2º - O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º - É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º - Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 26. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único – As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 27. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 28. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual;

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 29. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Orós-CE.

§ 1º - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado por 02 (dois) membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º - Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º - Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 05 (cinco) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a cada 30 dias por ano civil.

§ 5º - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º -Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 30. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/90, observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 32. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º - A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/90, a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º - A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de

Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º - A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 34. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/90 e demais legislações.

§ 1º - O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/90.

§ 3º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/90;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/90 e pela legislação local.

Art. 35. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 36. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 37. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

Art. 38. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º - Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios;

§ 2º - Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º - Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e

publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º - Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 39. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 40. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 41. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1º - A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 42. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo Único – Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
DA CAMPANHA ELEITORAL
Art. 43. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2º - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§ 4º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 7º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8º - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 44. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1º - A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º - Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§ 3º - Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 45. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º - É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§ 4º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 46. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1º - A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2º - A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 47. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º - Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
Art. 48. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2º - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 49. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 50. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/90.
§ 6º - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º - Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10º - Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 - Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 51. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – A coordenação administrativa;
II – O colegiado;
III – Os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 52. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
Art. 53. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo Único – Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 54. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – Convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de

atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/90;
VIII – Enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – Comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – Submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – Prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 55. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/90 e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – Publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – Encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2º - escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS

Art. 56. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – Receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º - O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
DOS DEVERES

Art. 57. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – Manter ilibada conduta pública e particular;
II – Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/90;
XIV – Identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – Ser assíduo e pontual.
Parágrafo Único – No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 58. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 59. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 60. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 61. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
DA REGRA DE COMPETÊNCIA

Art. 62. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º - Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 63. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/90, obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º - A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º - A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/90, artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/90 para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.
Art. 64. São atribuições do Conselho Tutelar:
I – Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/90, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/90;
IV – Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/90;
V – Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – Apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/90, adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – Representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/90;
VIII – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – Sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – Representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no

art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1º - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º - Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/90, o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 65. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2º - Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3º - O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4º - O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 66. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo Único – Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 67. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – Expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – Requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – Propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º - As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5º - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 68. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º - A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º - A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 69. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º - Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa

prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 70. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º - O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º - Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de

ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º - Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 71. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 72. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 73. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo Único – A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 74. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 75. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 76. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único – Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 77. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo Único – Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 78. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – Nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo Único – Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 79. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – Exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – Recusar fé a documento público;

VII – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – Proceder de forma desidiosa;

X – Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII – Ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI – Atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – Cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – Faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – Cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – Proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo Único – Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
DAS PENALIDADES

Art. 80. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar
I – advertência;
II – Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – Destituição da função.

Art. 81. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 82. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º - A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º - Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3º - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
DA VACÂNCIA

Art. 83. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – Renúncia;
II – Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – Transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – Falecimento;
VI – Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo Único – A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 84. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – Vacância de função;
II – Férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – Licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 85. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§ 1º - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4º - O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 86. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art. 87. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 88. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º - No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de um salário mínimo e meio, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º - A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º - A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º - É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe

computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º - Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 89. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – Indenizações;
II – Auxílios pecuniários;
III – Gratificações e adicionais.
Art. 90. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 91. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º - Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 92. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença-maternidade;
IV – Licença-paternidade;
V – Gratificação natalina;
VI – Afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.
Art. 93. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 94. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo Único – A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
DAS FÉRIAS

Art. 95. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º - Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Orós.
§ 3º - Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais m membros do Conselho Tutelar.
Art. 96. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 97. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – A remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 98. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 99. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
***Parágrafo Único* –** Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 100. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 101. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art.102. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo Único – Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
DAS LICENÇAS

Art. 103. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – Para participação em cursos e congressos;
II – Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – Para paternidade;
VI – Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – Em virtude de casamento;
IV – Por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º - As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
DAS CONCESSÕES

Art. 104. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 105. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º - Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º - A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o

Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º - A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 107. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 108. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 109. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 110. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MARÇO DE 2023

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:99C923E4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.03.16.01-SRP

ESTADO DO CEARA ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE ▪ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 30 DE MARÇO DE 2023, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.03.16.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 16 DE MARCO DE 2023.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:94778ADC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.03.16.02-SRP

ESTADO DO CEARA ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE ▪ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.03.16.02-SRP**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE DE LIVROS DIDATICOS, DESTINADOS A DIVERSOS PROJETOS EDUCACIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, INCLUINDO TREINAMENTO E CAPACITACAO DOS PREFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 16 DE MARCO DE 2023.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:CDEA6601

LICITAÇÃO
EXTRATO: Nº 2023.01.18.01-163 A 2023.01.18.01-165, DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós-Ce, torna público o extrato: nº **2023.01.18.01-163** a **2023.01.18.01-165**, dos Instrumentos Contratuais resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.18.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.301.0112.2062; 0902.10.302.0113.2.067.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00**.**

VALORES DOS CONTRATOS:

CONTRATADOS	CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
FRANCISCO IGOR SILVEIRA	2023.01.18.01-163	VIGIA - 20 HS	R$ 6.510,00
CALOS EUGENIO RODRIGUES FILHO	2023.01.18.01-164	VIGIA - 20 HS	R$ 6.510,00
JORGE PAULO DA SILVA	2023.01.18.01-165	MONITOR - 40 HS	R$ 13.020,00

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINAM PELOS CONTRATADOS:

REPRESENTANTES	N° CONTRATO
FRANCISCO IGOR SILVEIRA	2023.01.18.01-163
CALOS EUGENIO RODRIGUES FILHO	2023.01.18.01-164
JORGE PAULO DA SILVA	2023.01.18.01-165

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós(CE),13 de fevereiro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenadora De Despesas Da Secretária De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DDD6ADE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.001- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **ALBENAIR MARIA DE SOUSA,** Matrícula nº 901156, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C9, com lotação na CRECHE MARIA DE FATIMA BESERRA DA SILVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:611055FF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.002- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **ALDENEIDE GOMES DE OLIVEIRA SILVA,** Matrícula nº 901172, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I B2, no período de 03/03/2023 á 31/12/2023 com lotação na E.E.F. PADRE SEVERINO XAVIER, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:48679DCC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.003- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, ao servidor **ALDERIR ALVES DE SOUSA,** Matrícula nº 901180, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C4, com lotação na E.E.F.JOSÉ NUNES SOBRINHO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:3A48A649

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.004- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **DOULORES CORREIA DE LIMA BESERRA,** Matrícula nº 901261, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I B8, no período de 03/03/2023 á 31/12/2023 com lotação na CRECHE MARIA DE FATIMA BESERRA DA SILVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:55736D72

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.005- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **EDILEUDA FRANCISCA BEZERRA,** Matrícula nº 901270, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C1, no período de 03/03/2023 á 31/12/2023 com lotação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSANA MARIA DE LIMA-CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:99EF7A29

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.006- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 902306, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C9, com lotação na E.E.F. PADRE SEVERINO XAVIER, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:69FE2164

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.007- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 80 (oitenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FATIMA DA SILVA GIRAO ROCHA,** Matrícula nº 901067, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C6, no período de 03/03/2023 á 31/12/2023 com lotação na CRECHE MARIA DE FATIMA BESERRA DA SILVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:2DACA940

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.008- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FRANCISCA ERIDAN DE LIMA COSTA,** Matrícula nº 901083, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:130973E1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.009- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA,** Matrícula nº 902454, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C5, com lotação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSANA MARIA DE LIMA-CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:3D92B6AB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.010- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FRANCISCA MARIA DA SILVA,** Matrícula nº 901393, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C7, no período de 03/03/2023 á 31/12/2023 com lotação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSANA MARIA DE LIMA-CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:28BC2F37

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.011- GAB PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FRANCISCA OTACILIA DE LIMA SOARES,** Matrícula nº 905393, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C5, no período de 03/03/2023 á 31/12/2023, com lotação no E.E.F.PADRE SEVERINO XAVIER, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:9A2EF144

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.012/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **JOSE VALMIR GOMES**, portador do CPF N° 813.519.253-34 para exercer o cargo em comissão de **TÉCNICO ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2023.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:C4187930

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.013/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor ERONDIR XAVIER DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 781.895.603-44, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR POLITICO REGIONAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Março de 2023.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:23FB819E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.014/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **LHAIS MONTEIRO DA SILVA**, portador do CPF N° 067.444.213-01 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2023.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:67C63DBC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.015/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **JOSÉ VALDEMIR DA SILVA**, portador do CPF N° 124.378.358-30 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENDEMIAS E ZOONOSES** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2023.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:7A76CE5A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.016/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **NADJA EDGLEY DE OLIVEIRA COELHO**, portador do CPF N° 472.526.343-53 para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2023.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:214FEBB6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.16.017/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **LINETE ALVES DE LIMA BARROS**, portadora do CPF N° 016.067.613-40 para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2023.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 16 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:987818C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.621, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a delegar as ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte do município de Pindoretama para o Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com o Sistema Integrado De Saneamento Rural – SISAR da Bacia Hidrográfica Metropolitana e suas associações filiadas, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto n° 10.588/2020 em seu art. 4°, em seus § 9°, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

§ 1º. Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.

§ 2º. Inclui-se ao disposto no *caput* a delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 3º. A partir da delegação de que trata esta Lei, a Associação Multicomunitária SISAR BME e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1º. A delegação terá prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento.

§ 2º. Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas associações filiadas em Assembleia Geral do SISAR BME.

Art. 4º. Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR BME e suas Associações filiadas deverão ser

revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.
§ 1º. Caso o Chefe do Executivo Municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR BME eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.
§ 2º. São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.
Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a Agência Reguladora do Estado do Ceará, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.
§ 1º. Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará *jus* a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município.
§ 2º. O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação.
§ 3º. Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública.
Art. 6º. Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Art. 7º. Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
Art. 8°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3F18CA2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 622, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Institui gratificação em forma de incentivo aos servidores motoristas integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação como forma de incentivo a assiduidade, pontualidade e comprometimento com as atividades desenvolvidas, por parte dos servidores efetivos e contratados, ocupantes do cargo de motorista, que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Os servidores, efetivos e contratados, que desempenham suas funções de motorista em ambulância, farão jus a gratificação mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º. Os servidores, efetivos e contratados, que desempenham suas funções de motorista, com exceção de ambulância, farão jus a gratificação mensal no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. A gratificação de incentivo será devida aos servidores que estejam em efetivo exercício de suas funções na Secretaria de Saúde, não tendo direito à percepção da verba nas seguintes situações:

I - Sofrer penalidade administrativa;
II - Afastar-se do cargo em virtude da licença para acompanhar pessoa doente da família; licença para tratar de interesse particular; e, licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
III - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Acidente de Serviço ou Doença Profissional;
IV - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Atividade Política;
V - Sofrer pena privativa de liberdade;
VI - Tiver faltas injustificadas ao serviço;
VII - Licença prêmio por assiduidade;
VIII – Gozo de férias;

Art. 3º. O servidor que for removido, transferido, cedido para outra unidade ou órgão e deixar de desempenhar suas atividades e funções junto a Secretaria de Saúde, não fará *jus* à percepção da gratificação de incentivo.

Art. 4º. A gratificação de incentivo não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos; bem como não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e terço constitucional de férias.

Art. 5º. Cabe a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde avaliar o cumprimento das determinações estabelecidas nessa Lei, emitindo parecer para fins de concessão do incentivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 16 de março de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:377159B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023-CMQ.01

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023-CMQ.01. A Câmara de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-**

CMQ, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** ILIC - INTELIGÊNCIA EM LICITAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME, **CNPJ:** 48.209.689/0001-95. **VALOR GLOBAL:** 18.000,00 (Dezoito mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 14/03/2023. **PRAZO VIGÊNCIA**: 14/03/2024. **SIGNATÁRIO**: Kéfrem Abreu Xavier de Almeida, CPF: 025.102.453-92. **CONTRATANTE**: Antonio Neto Lacerda de Deus - Presidente da Câmara Municipal de Quiterianópolis.

Quiterianópolis - CE, 16 de março de 2023.

ANTONIO NETO LACERDA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal de Quiterianópolis

Publicado por:
Antonio Agenildo Goncalves de Melo
Código Identificador:34261C1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 015/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 30/03/2023 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://bnccompras.com/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 16 de março de 2023.

TIAGO SOUZA DE MOURA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:55302D3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 558 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Quixadá e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

CAPÍTULO ÚNICO
DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 1º. A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.
Art. 2º. Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidência da Câmara Municipal de Quixadá, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.
Parágrafo único. A Procuradora Adjunta terá a designação de Primeira, e nessa ordem substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Quixadá.
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Quixadá.
Art. 5º A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher." (NR).
Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 16 de Março de 2023.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente

APARECIDA BEZERRA SILVA MENEZES
Vice-Presidente

ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO
1º Secretário

JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE
2ª Secretária

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:9254EC06

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 16.03.04/2023

O VEREADOR LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, a Vereadora **GESSYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 17 de março do corrente ano, junto a Superintendência de Recursos Hídricos -SOHIDRA, para tratar da regularização de poços profundos locados nas localidades de Croatá, Umarizeiro e José Gonçalves, Distrito de Cipó dos Anjos, neste município.
Art. 2º - A presente despesa ficará por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 16 de março de 2023.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:14D65AF6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02.03.001/2023

ERRATA Nº 02.03.001/2023

Na Portaria Nº 01.03.002/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, considere-se:

Onde se lê:

.

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO ELONI DE SOUSA SILVA,** portador (a) do **CPF 007.495.693-01,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** admissão em **01/02/2019,** sob matrícula **00904105**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Retorno às suas funções**, a partir da data de 01/03/2023.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO ELONI DE SOUSA SILVA,** portador (a) do **CPF 007.495.693-01,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** admissão em **01/08/2013,** sob matrícula **00904105**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Retorno às suas funções**, a partir da data de 01/03/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AC4BDB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.03.002/2023

PORTARIA Nº 06.03.002/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA, portador (a) do CPF 258.647.933-53, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 00800171 – admissão 30/04/1987, no cargo de VIGIA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 06/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 06 de Março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7E5C10BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.03.003/2023

PORTARIA Nº 06.03.003/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA JOSE LOIOLA NOGUEIRA, portador (a) do CPF 070.703.573-20, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 00813133 – admissão 02/02/1998 e matrícula nº 00899999 – admissão 02/02/2009, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BASICA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 06/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 06 de Março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FEA60270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.02.014/2023

PORTARIA Nº 01.02.014/2023

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Município de Quixeramobim, firmado em 08 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **IRACILDA MARIANO LIMA BORBA**, matrícula nº **00556106**, com o cargo de **Enfermeiro(a)**, para exercer suas funções, junto a Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

§ 1º A presente cessão terá início em 01/02/2023, com vigência até 31/12/2024, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e Município de Quixeramobim, celebrado em 08 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 01 de Fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:C215CBA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.03.002/2023

PORTARIA Nº 13.03.002/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA AUXILIADORA MAIA PINHEIRO, portador (a) do CPF 272.848.083-49, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº 00801143 – admissão 15/08/1984, no cargo de TELEFONISTA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 13/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 13 de Março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:80D15E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.03.006/2023

PORTARIA Nº 01.03.006/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA DAS CHAGAS ALMEIDA DE FREITAS, portador (a) do CPF 111.562.013-49, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 00812811 – admissão 02/02/1998 no cargo de PROFESSOR(A), Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 01/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 01 de Março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2B98379B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 09.03.002/2023

ATO Nº 09.03.002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **NAIARA LEMOS SOUSA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Guarda Civil Municipal – Carga Horária de 40 horas semanais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0B6B005D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 19/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE CUSTÓDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno rural com uma área de 791,06 m² (setecentos e noventa e um metros e seis centímetros quadrados) e perímetro de 113,85 m, com as seguintes confrontações: com frente para a Estrada do Cemitério, distrito de Custódio, nesta cidade de Quixadá, Estado do Ceará, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.448.8761,99m e E 481.050,01m terreno; deste, segue confrontando com propriedade de Francisco Eudasio Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias:

96°8'54" e 28,65 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.448.758,93m e E 481.078,49m; deste, segue confrontando AO LESTE, com Cemitério do Custódio, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°13'47" e 31,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.448.728,00m e E 481.077,00m; deste, segue confrontando AO SUL com a estrada visceral do Cemitério, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°11'32" e 29,30m até o vértice 4, de coordenadas N 9.448.737,15m e E 481.049,16m; segue confrontando AO OESTE, com propriedade de Francisco Marcelino Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°2'43" e 24,90 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Registrado no registro no CAR: CE-2311306-BB02. 38F6.FD55.4448.8DC2.3ª54.4387.0CEB.

Art. 2º. A desapropriação destina-se especialmente para ampliação do Cemitério do Custódio, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas "h" e "m", combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 15 de março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8B71FC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.03.001/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 15.03.001/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 19/2023, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para ampliação do Cemitério do distrito de Custódio;
CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, ja devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula n° 0666130;
II – 1° Membro: Daniel Madson de Medeiros Amorim, matrícula n° 0919776 (Arquiteto);
III- 2° Membro: Warney Pereira Rabelo, matrícula nº 0920420 (Engenheiro Civil);

Art. 2°. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar um terreno rural com uma área de 791,06 m² (setecentos e noventa e um metros e seis centímetros quadrados) e perímetro de 113,85 m, com as seguintes confrontações: com frente para a Estrada do Cemitério, distrito de Custódio, nesta cidade de Quixadá, Estado do Ceará, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.448.8761,99m e E 481.050,01m terreno; deste, segue confrontando com propriedade de Francisco Eudasio Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°8'54" e 28,65 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.448.758,93m e E 481.078,49m; deste, segue confrontando AO LESTE, com Cemitério do Custódio, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°13'47" e 31,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.448.728,00m e E 481.077,00m; deste, segue confrontando AO SUL com a estrada visceral do Cemitério, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°11'32" e 29,30m até o vértice 4, de coordenadas N 9.448.737,15m e E 481.049,16m; segue confrontando AO OESTE, com propriedade de Francisco Marcelino Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°2'43" e 24,90 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Registrado no registro no CAR: CE-2311306-BB02. 38F6.FD55.4448.8DC2.3ª54.4387.0CEB.
Art. 3°. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas norma gerais da Legislação específica em vigor.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:961126D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 032/2022

JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2022

Acusado(a): Antônio Gerbson Xavier Freitas
Portaria: 27.09.001/2022.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 27.09.001/2022.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 08.03.001/2023 e adoto seus fundamentos para acatar o pedido de **EXONERAÇÃO** do servidor ANTÔNIO GERBSON XAVIER FREITAS, Vigia, matrícula nº 00922186, e declarar vacante o referido cargo, com fundamento nos arts. 37 e 38 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Quixadá, Lei Complementar nº 001/2007, devendo ser expedida portaria sobre a referida Exoneração constando que seus efeitos são retroativos à data da configuração do abandono do cargo, com sua publicação, e a necessária comunicação ao Setor de Pessoal deste Município para que formalize as anotações e atos necessários ao cumprimento desta decisão.

Cumpridas as diligências, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em apreço, após as devidas formalidades legais.

Quixadá, 08 de março de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F70F5062

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.03.001/2023

PORTARIA Nº 16.03.001/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 042/2023 – GAB/SME, da Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pela servidora **EVANDRO LUIS DE SOUZA ARRAES**, no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL,** admitido em 04/11/2010, sob matrícula nº 00896645, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, incorrendo falta grave, de abandono de cargo, conforme o artigo 140, incisos, II da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (Regime Jurídico do Servidor Municipal de Quixadá), bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Portaria nº 03.01.006/2023, que designa ANA MARIA DA COSTA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 16 de Março de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E1AE34C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.003/2023-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 17/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 30/03/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 30/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 30/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 ás 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:97078446

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.03.001/2023

Portaria de Nº 15.03.001/2023, de 15 de Março de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR(A) SETORIAL.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, LADY DIANA ARRUDA MOTA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar senhor(a) ocupante do cargo de Ouvidor(a) Geral, para exercer a função de Ouvidor(a) Setorial, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2° - Os efeitos desta Portaria não gerarão ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 15 de Março de 2023.

LADY DIANA ARRUDA MOTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A213932A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 2023.03.16.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.16.1. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.03.16.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, bem como, ampliação do sistema de iluminação pública de domínio do Município de Quixelô/CE. **Data e horário da abertura:** 04 de Abril de 2023, às 08h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs as 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada

para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 16 de Março de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão de Licitação.
.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5CD6D0BB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 2023.03.6.2

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.16.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.03.16.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento e elaboração de diagnóstico financeiro para o exercício, incluindo estudo das despesas de pessoal do Município, com foco no equilíbrio fiscal e na manutenção dos parâmetros legais da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 04 de Abril de 2023, às 13h00min. **Observação**: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs as 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 16 de Março de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão de Licitação.
.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:15321627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 033/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeação do servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Formador de Educação Básica, com exercício a partir do dia 20 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013:
*** ITALO JOSUÉ DE SOUZA OLIVEIRA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:28BC72F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023 – GAPRE

PORTARIA Nº 036/2023 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AILTON FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº 836.679.203-00, do Cargo de **Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude**, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:92DBA4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023 – GAPRE

PORTARIA Nº 037/2023 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Gerente da Atenção Primária da Secretaria de Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA VIVIAN ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 060.190.523-70, do cargo de **Gerente de Atenção Primária**, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 289, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6ECC37A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 038/2023-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Supervisor do Núcleo de Gestão e Mobilização Juvenil da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **CAIO VINNY SILVA ALVES**, portador do CPF nº 613.888.783-21, do cargo de Supervisor do Núcleo de Gestão e Mobilização Juvenil, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A48EC4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 039/2023-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Supervisor do Núcleo de Gestão Cultura, Artes, Eventos e Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCIVANO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 828.325.103-10, do cargo de Supervisor do Núcleo de Gestão Cultura, Artes, Eventos e Turismo, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DD1F05F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023 – GAPRE

PORTARIA Nº 040/2023 – GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUILHERME MACEDO SILVA**, portador do CPF nº 070.098.433-09, para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 371, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:995727F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 042/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeação do servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Formador de Educação Básica, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013:
***LEONARDO PEREIRA NETO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:71F75E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 048/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **CAIO VINNY SILVA ALVES**, portador do CPF nº 613.888.783-21, para ocupar o cargo de Assessor Técnico na Cultura e Turismo, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 371, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CCD0B832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 051/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIVANO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 828.325.103-10, para ocupar o cargo de Coordenador de Cultura e Turismo, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 371, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:40894EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 052/2023-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA MAYLE DO CARMO**, portadora do CPF nº 968.701.093-20, do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:30DD5004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 053/2023-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MANOEL EDSON DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 794.580.923-53, do cargo de Assessor Técnico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E6509D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 056/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação do servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Formador de Educação Básica, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013:

***ELIEUDO NOGUEIRA SILVA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixel

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3AE06C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 058/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Servidora da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação da servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Diretora C, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***MARIA VERISLANDIA MACEDO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E813069C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 059/2023-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação do Supervisor do Núcleo de gestão Cultural, Artes, Eventos e Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERIK ROMULO DE ARAUJO LEITE**, portador do CPF nº 063.345.013-80, para ocupar o cargo de Supervisor do Núcleo de gestão Cultural, Artes, Eventos e Turismo, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 371, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1E16D21F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - FASE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 2023.02.24.1

AVISO DE CONVOCAÇÃO – FASE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.24.1. Em conformidade com o Julgamento da fase de Habilitação e Proposta de Preços, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, Antônio Vicente da Silva Filho, no uso de suas atribuições, vem **CONVOCAR** A empresa **ESPLAM - ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA** para apresentação de documentos solicitados anteriormente à Homologação do processo pelo Ordenador, conforme item 6.1 do Edital Convocatório, sob pena de perda de direito a Contratar com o Município. A empresa terá prazo de **02 (dois) dias a contar da data de circulação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios da Aprece, para apresentar a documentação, conforme item editalício, na Sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, estabelecida na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, Quixelô/CE, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas ou enviar através do endereço eletrônico financasquixelo@gmail.com**.**Informações:**Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Cidade de Quixelô – Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 16 de Março de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:53084AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 061/2023-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **EDICARLOS ALENCAR DE SOUSA**, portador do CPF nº 035.730.563-93, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com exercício a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 371, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:95792837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 081/2023-GAPRE.

EMENTA: DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR QUE INDICA AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a servidora MARILEIDE ALVES DA SILVA (CPF nº 003.541.113-96), ocupante do cargo público de Professora, encontrava-se no gozo de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares até 04/02/2023, nos termos da Portaria nº 069/2020-GAPRE;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno ao serviço formulado pela referida servidora;

CONSIDERANDO a expiração do prazo do afastamento suprarreferido,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar o retorno ao serviço da servidora MARILEIDE ALVES DA SILVA (CPF nº 003.541.113-96), ocupante do cargo público de Professora, devendo retomar as atribuições do cargo, cuja lotação deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CAAAB366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 093/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação do servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, com exercício a partir do dia 03 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***LUZINETE ALVES DA SILVA**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:52E2B3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 097/2023-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exoneração do servidor abaixo relacionado, do cargo de Formador de Educação Básica, a partir do dia 06 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013:
***ELIEUDO NOGUEIRA SILVA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D6B13FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 105/2023-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Coordenador de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCIVANO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 828.325.103-10, do cargo de Coordenador de Cultura e Turismo, a partir do dia 10 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 371, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2308FBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 106/2023-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Supervisor do Núcleo de gestão Cultural, Artes, Eventos e Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **HERIK ROMULO DE ARAUJO LEITE**, portador do CPF nº 063.345.013-80, do cargo de Supervisor do Núcleo de gestão Cultural, Artes, Eventos e Turismo, a partir do dia 10 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 371, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5AB1559E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023 – GAPRE

PORTARIA Nº 109/2023 – GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AILTON FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº 836.679.203-00, para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Juventude**, com exercício a partir do dia 13 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 375, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:83703334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 110/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Juventude da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIVANO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 828.325.103-10, para ocupar o cargo de Coordenador de Juventude, com exercício a partir do dia 13 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 375, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:07EE7B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 111/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL EDSON DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 794.580.923-53, para ocupar o cargo de Assessor Técnico no Esporte e Juventude, com exercício a partir do dia 13 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 375, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C7A5F6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 112/2023-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação do Coordenador de Tecnologia da Informação no Esporte e Juventude da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **HERIK ROMULO DE ARAUJO LEITE**, portador do CPF nº 063.345.013-80, para ocupar o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação no Esporte e Juventude, com exercício a partir do dia 13 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 375, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8FDC93ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 114/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA MAYLE DO CARMO**, portadora do CPF nº 968.701.093-20, para ocupar o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Esporte e Juventude, com exercício a partir do dia 13 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 375, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B4FE7548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ torna público o extrato de rescisão contratual referente ao contrato nº 3101.01/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0032/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, Incisos I e IV da Lei 8.666/1993 e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

EMPRESA DESFAVORECIDA: C H BRITO ROLIM ME, CNPJ: 26.341.331/0001-89

DATA DA RESCISÃO: 15 de março de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1C294B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0601.10/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

OBJETO: Locação de sistema de disponibilidade de acesso a banco de dados especificos com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio ás contratações e aquisições a serem realizados pela contratante, nos termos dos Art. 15, insiso V da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO(A): M2A TECNOLOGIA LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRENO AMARO AIRES.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 06 de janeiro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:76EA5725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0102.13/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.122.2001.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviços na área de Tecnologia de Alimentos para orientação, inspenção e fiscalização da produção primária, industrialização e armazenamento e distribuição de produtos de origem animal para o SIM, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de agosto de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VANDESONIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2023.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F2351A8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 16.02.001/2023-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE - EXTRATO RESUMIDO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 16.02.001/2023-PMS. A Secretária da Saúde do Município de Saboeiro, a Sra. Fatima Aline Aristides Martins, Adjudica e Homologa o objeto licitado do referido processo acima citado para Contratação de empresa especializada para execução do Projeto "ÁGUA É VIDA, CUIDAR E NÃO DESPERDIÇAR" de Educação em Saúde Ambiental dos Distritos Flamengo, Barrinha, Felipe e Mucambim no Município de Saboeiro-

Ce, compreendendo serviços de capacitação e treinamentos, com fornecimento de materiais, conforme especificações no termo de referência, em favor da empresa: SISTEMA UNIVERSITARIO NOSSA FACULDADE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.702.963/0001-40, vencedor do lote único, no valor global de R$ 105.998,00 (Cento e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).

Saboeiro-CE, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:747495CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 130320231-SMS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 08.12.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Saúde

CONTRATADO (A).....: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ.....: 16.902.612/0001-00

OBJETO.....: REGISTRO AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.247,03 (dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2075 Manutenção das atividades da secretaria de saúde, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500.1002.00, 631.0000.00, 632.0000.00. 02.16.01.10.122.0002.2075 Manutenção das atividades da secretaria de saúde, Elemento de Despesas: 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais, 3.3.90.32.00 material de distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 500.1002.00. 02.16.02.10.301.0013.2 2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500.1002.00, 600.0000.00, 602.0000.00. 02.16.02.10.302.0018.2 2080 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500.1002.00, 600.0000.00, 602.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:1C679F6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 130320232-SMS
ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 08.12.2022.01-SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A).....: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ.....: 01.722.296/0001-17
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 45.873,00(quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2075 Manutenção das atividades da secretaria de saúde, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500.1002.00, 631.0000.00, 632.0000.00. 02.16.01.10.122.0002.2075 Manutenção das atividades da secretaria de saúde, Elemento de Despesas: 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais, 3.3.90.32.00 material de distribuição gratuita, Fonte de Recursos: 500.1002.00. 02.16.02.10.301.0013.2 2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500.1002.00, 600.0000.00, 602.0000.00. 02.16.02.10.302.0018.2 2080 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500.1002.00, 600.0000.00, 602.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:598D5971

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTANA DO CARJRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceara, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições Iegáis dispostas na Lei Municipal n2• 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n2• 04011061223, **RESOLVE** conceder Aposentadoria por Especial do Professor, com proventos integrais, em favor do (a) servidor (a) municipal Iraneide Moreira de Lima Pereira,matriculan° 314, ocupante do cargo de Professor Especializado 200 H-R.20, lotado
(a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, *§* 12, II, "b" da CF/88 c/c, *§§* 32, e
ainda, no art. 36 da Lei Municipal n2• 719/2013, que estruturou o Regime Pr6prio dePrevidênciaSocial do Município de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria n2• 02/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Santana do Cariri/CE, 05 de janeiro de 2023.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Residente - PREVISAN
Portar·a n° 0109002/2022-GAB

SAMUEL CIDADE WERTON '
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Sallathyel Lima Pereira da Silva
Código Identificador:EA07A00B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo nº. 120110622023, **RESOLVE** conceder Aposentadoria por Idade, com proventos integrais, em favor do(a) servidor(a) municipal Antônio Senhor de Oliveira, matrícula nº 127, ocupante do cargo de motorista,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, II, "b" da CF/88 c/c, §§ 32, e ainda, no art. 36 da Lei Municipal n2. 719/2013, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria n2• 02/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Santana do Caci,i/CE, 12 de janeiro de 2023.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Residente - PREVISAN
Portar·a n° 0109002/2022-GAB

SAMUEL CIDADE WERTON '
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Sallathyel Lima Pereira da Silva
Código Identificador:31D25095

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal ne. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativon°. 0120110622023, RESOLVE conceder Aposentadoria por idade Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do(a) servidor(a) municipal Marineuda Pereira da Silva, matrícula no 277, ocupante do cargo de Aux.De Serviços Gerais, lotado (a) na secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1e, Il, "b" da CF/88 c/c, §§ 3e, e ainda, no art. 36 da Lei Municipal ne.7L9/2O13, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria ne.02/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Santana do Cariri/CE, 05 de janeiro de 2023

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora residente - PREVISAN
Portaria n° 0109002/2022-GAB

SAMUEL CIDADE WERTON '
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Sallathyel Lima Pereira da Silva
Código Identificador:8AAFDEBA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPTO DE DANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n°. 0090210642023, RESOLVE conceder Aposentadoria por Idade Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do(a) servidor(a) municipal Maria Luiza Lacerda Homem, matrícula n°. 569, ocupante do cargo de Aux. De Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do art. 40, § 1s, II, "b" da CF/88 c/c, §§ 3e, e ainda, no art. 36 da Lei Municipal n°. 779/2073, que estruturou o Regime Próprio de Prudência Social do Município de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria n°. 02 /2023, de 12 de janeiro de 2023.

Santana do Cariri/CE, 09 de fevereiro de 2023.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Eesidente - PREVISAN
Portaria n° 0109002/2022-GAB

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Sallathyel Lima Pereira da Silva
Código Identificador:8629C986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1603001/2023 DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Cícera Eunilce Cordeiro,** para verificar a possibilidade da unificação de matrículas;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0703001/2023, onde a Procuradoria Municipal opinou pelo deferimento ao pedido, constante no Processo Administrativo n° 20230203001;
CONSIDERANDO, ainda, que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da unificação das matrículas funcionais de cargos efetivos;

RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR o pedido de **UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DE CARGOS EFETIVOS,** a servidora **CÍCERA EUNILCE CORDEIRO,** CPF nº 434.206.303-44, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ESPECIALIZADA 100H, matrícula nº 697 e, cargo efetivo de PROFESSORA NÍVEL IV 100H, matrícula nº 698, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação de Santana Do Cariri – CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 07 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Santana do Cariri, 16 de março de 2023

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:8256E4BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PREGÃO PRESENCIAL N° SF-PP002/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Equipe de Apoio ao Pregoeiro torna público resultado da fase de Habilitação e convocação para apresentação de proposta de preços e planilha de composição de custos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° SF-PP002/2023,** que objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E FORMATAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE**

GRANDE CIRCULAÇÃO, REFERENTE A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE. O Pregoeiro e Equipe de Apoio retomam a licitação para análise de habilitação de licitante melhor classificada em fase de lances, tendo a empresa **MATHEUS MACEDO LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº** 34.676.038/0001-09, apresentado durante a fase de lances o último valor registrado de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. O Pregoeiro deu início a sessão, verificando que nenhum dos licitantes participantes do certame compareceram a sessão. Então foi aberto envelope de Habilitação da empresa MATHEUS MACEDO LOPES – ME, rubricados então os documentos, que depois de submetidos a análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi declarada a licitante **HABILITADA e ganhadora do certame, por atender todas as exigências editalícias. Após transcorridas a análise de habilitação, e chegado ao resultado que fora proferido pelo Pregoeiro, tendo em vista a ausência de licitantes presentes, conforme item "**10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora"**. O Pregoeiro informa que comunicará aos interessados que a empresa ganhadora, deverá apresentar proposta de preços consolidada e planilha de composição de custos para comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação da mesma, sob pena de desclassificação o não cumprimento da exigência dentro do prazo. Nada mais havendo a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão.**

Senador Pompeu-CE, 16 de Fevereiro de 2023 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A78C3F75

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante da TOMADA DE PREÇOS nº **SF-TP001/2023.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA INVENTARIAR O ARQUIVO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, CONTEMPLANDO A HIGIENIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) CAIXAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS, REFORMULAÇÃO DOS FUNDOS ARQUIVÍSTICOS POR SECRETARIA, REVISÃO DOS PRAZOS DE RETENÇÃO DOS DOCUMENTOS, REGISTRO E INDEXAÇÃO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), MEDIANTE ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SF-TP001/2023-01	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA	R$ 249.600,00

VALOR GLOBAL: R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Alana Selsa Pinheiro Jucá

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Março de 2023.

Senador Pompeu-CE, 15 de Março de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:53FD5B6C

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU(CE).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP002/2023-SRP-01-SFAG	SANTOS & LOPES LTDA - ME	R$ 17.822,00

VALOR GLOBAL: R$ 17.822,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Lopes (proprietário da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Alana Selsa Pinheiro Jucá - Secretária de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Março de 2023.

Senador Pompeu-CE, 13 de Março de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretária de Finanças, Administração e Gestão.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D297FB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROSSEGUIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que dia **20 de Março de 2023 às 07:30 horas**, no site www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – acesso publico", estará dando **PROSSEGUIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE003/2023-SRP**, Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Senador Pompeu, 16 de Março de 2023.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:82A824AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE002/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0803 12 361 0013 2081, 0803 12 365 0016 2084, 0803 12365 0016 2085

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1540000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SE-PE002/2023-SRP 01-SECD	SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA - ME	58.256,75

VALOR GLOBAL: R$ 58.256,75 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: SOLANGE ZANCHETI VIEIRA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.

Senador Pompeu-CE, 10 de março de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EF3CFC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE002/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0803 12 361 0013 2081

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1540000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SE-PE002/2023-SRP 02-SECD	JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME	3.425,79

VALOR GLOBAL: R$ 3.425,79 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sertenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ EDIVAN DA SILVA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2023.

Senador Pompeu-CE, 14 de março de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:68392C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº: SS-PE001/2023-SRP.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM O COMODATO DOS CILINDROS), PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

LICITANTES	PREÇO GLOBAL R$
ACM FERREIRA GASES LTDA - ME	R$ 363.400,00

VALO GLOBAL: R$ 363.400,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano;

ASSINAM PELAS DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS: SR. LEONARDO GUEDES LIMA (ACM FERREIRA GASES LTDA - ME).

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Sra. SARA THAYSE DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2023.

Senador Pompeu-CE, 09 de março de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
(Órgão Gerenciador)

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:58A5242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE001/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 002 **2015**, 0502 08 244 0039 **2030**, 0502 08 244 0033 **2027**, 0502 08 244 0019 **2026**, 0502 08 243 0037 **2024**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE001/2023-SRP-01	RN DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	28.660,51

VALOR GLOBAL: R$ 28.660,51 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

Senador Pompeu-CE, 07 de março de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EB5F8F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE001/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 002 **2015**, 0502 08 244 0039 **2030**, 0502 08 244 0033 **2027**, 0502 08 244 0019 **2026**, 0502 08 243 0037 **2024**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE001/2023-SRP-02	G.W D SILVA	25.557,20

VALOR GLOBAL: R$ 25.557,20 (vinte e cinco mil quinhentos e cinqunta sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: GEBSON WILAME DA SILVA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

Senador Pompeu-CE, 07 de março de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A347801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE001/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 002 **2015**, 0502 08 244 0039 **2030**, 0502 08 244 0033 **2027**, 0502 08 244 0019 **2026**, 0502 08 243 0037 **2024**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE001/2023-SRP-03	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	82.291,50

VALOR GLOBAL: R$ 82.291,50 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e um reias e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023.

Senador Pompeu-CE, 08 de março de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Soc

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B62880CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE001/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 002 **2015**, 0502 08 244 0039 **2030**, 0502 08 244 0033 **2027**, 0502 08 244 0019 **2026**, 0502 08 243 0037 **2024**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE001/2023-SRP-04	NAYANE PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS	36.766,09

VALOR GLOBAL: R$ 36.766,09 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: NAYANE PINHEIRO (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023.

Senador Pompeu-CE, 08 de março de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:624D5118

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE003/2022-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 0002 2015, 0502 08 244 0039 2030, 0502 08 244 0033 2027, 0502 08 244 0019 2026, 0502 08 243 0037 2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE003/2022-SRP 03-STDAS	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	55.611,05

VALOR GLOBAL: R$ 55.611,05 (cinquenta e cinco mil seiscentos e onze reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: Jarbas Alves Gonzaga (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA- Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023.

Senador Pompeu-CE, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:005D20B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.223, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE AÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL (CAPA) NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenaria de Proteção e Bem-Estar Animal, órgão integrante da estrutura da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo.
Parágrafo único - Fica criada a função de Coordenador da Coordenaria de Proteção e Bem-Estar Animal, a ser exercida por servidor público efetivo do quadro do Poder Executivo Municipal, cuja gratificação da referida função fica estabelecida no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A Coordenaria de Proteção e Bem-Estar Animal terá as seguintes atribuições:

I - Resgatar animais em situação de rua nas seguintes condições:

a) animais atropelados;
b) cadela no cio;
c) cadela e gata prestes a parir;
d) cadela e gata com filhotes;
e) filhotes;
f) animal mordedor com mordedura comprovada e desde que não tenha um domicílio para ficar em observação.

II - Promover programas de adoção responsável:

a) em espaços públicos e/ou privados, inclusive nos finais de semana;
b) através de sites e aplicativos geridos pela Coordenaria de Proteção e Bem-Estar Animal;
c) em parceria com entidades de proteção animal.

III - Promover atendimento clínico veterinário, exames de Raio X, Ultrassonografia, Testes Rápido (viroses, erliquiose e calazar) e Hemograma gratuito para os animais de toda população, priorizando os animais que tenham tutores carentes.

IV – Promover campanhas educativas em prol da proteção e bem-estar animal.

§ 1º - Todos os animais resgatados na forma do inciso I deste artigo devem ser registrados identificados em cadastros próprios da Coordenaria de Proteção e Bem-Estar Animal e postos à adoção responsável imediatamente.

§ 2º - A Coordenaria de Proteção e Bem-Estar Animal deve buscar garantir um local para atender animais nas situações descritas no Art. 2º, inciso I, desta Lei até restabelecimento dos mesmos ou adoção responsável.

§ 3º - Os animais com zoonoses incuráveis ou infecto contagiosas que não tenham chances de tratamento deverão ser encaminhados para o setor de zoonoses do Município (Vigilância em Saúde), para que adote às providências cabíveis.

Art. 3º - Os animais resgatados e que existam chances de serem tratados, devem passar por tratamento e após recuperados, deverão ser castrados, vacinados com antirrábica, vermifugados, desparasitados e encaminhados para adoção responsável.

Art. 4º- A Coordenaria de Proteção e Bem-Estar Animal deverá firmar parceria com outras Entidades e Órgãos Públicos, bem como com ONG's, para a consecução de suas finalidades inclusive buscando recursos através de convênios e emendas parlamentares.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de março de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Parte integrante da Lei nº 2.223, de 15 de março de 2023.)

FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA	Nº DE CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal	01	R$ 600,00

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BCB7E700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.224, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Poder Legislativo Municipal

REGULAMENTA NORMAS DE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurado aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte optar pelo recebimento proporcional do 13º salário, no valor correspondente à remuneração percebida no mês de aniversário do servidor.

Art. 2º - Em caso de pagamento do décimo terceiro no mês de aniversário do servidor, em valor inferior ao valor que seria pago no mês de dezembro do mesmo exercício, imperioso se mostra o respectivo acerto financeiro referente à diferença entre as remunerações do mês de aniversário e do mês de dezembro do ano em referência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de março de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:81B62460

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Dispõe sobre a prestação de Contas de Governo do Municipio de Várzea Alegre-CE, na gestão do Prefeito JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, referente ao exercício financeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantidoo PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, portanto, APROVADAS as Contas de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, na Gestão do Prefeito José Helder Máximo de Carvalho, exercício financeiro 2019, de acordo com o Art. 31, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Municipio de Várzea Alegre.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Muncipal de Várzea Alegre - CE, em 16 de março de 2023.

Atenciosamente,

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:57721BA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n° **001-14.03.2023**. Partes: o Município de Várzea Alegre, **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico** e a empresa **RANIELA ALVES DA SILVA DE SOUSA – MEI**. Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral) destinado a atender as necessidades do Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do município de Várzea Alegre/CE., que entre si fazem, de um lado o Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Contratual. Valor Total do Contrato: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: MATIAS ALVES BEZERRA NETO e **RANIELA ALVES DA SILVA DE SOUSA**. Data de Assinatura do Contrato: 14 de março de 2023.

Várzea Alegre – CE, 14 de março de 2023.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Econômico

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A0081209

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 DA SELEÇÃO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº 001/2023**, conforme **ANEXO I** para contratação de Servidores Públicos, conforme previsto em Edital Nº 001/2023, de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores Públicos, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **20 de março de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos, se tiver.
Declaração de bens.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 001/2023 perderá o direito de ocupar a função para o(a) qual concorreu, conforme item 13.4 do Edital 001/2023.
Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar, no ato ou posterior a convocação, o termo de desistência ou termo de reclassificação.
A ausência do(a) candidato(a) mediante ciência da convocação e a não apresentação dos referidos documentos acarretará, automaticamente, em eliminação do(a) candidato(a), conforme item 13.4 do Edital 001/2023.
Os(As) candidatos(as) abaixo relacionados, também serão contatados/notificados via WhatsApp da Secretária, através do número (88) 9 9914-8934.

Várzea Alegre, CE em 16 de março de 2023.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica 6 ao 9º ano – Ciências	A designar	Francisco Lucas Costa Sousa

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica – Creche/Infantil ao 5º ano	A designar	Tassiana Alcantara Silva Lima
		Jociana Aprigio do Nascimento

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 16 de março de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3162E77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME – Nº 004/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para coordenar e organizar o Processo Seletivo da Chamada Pública Nº 001/2023 e Chamada Pública Nº 002/2023 para composição de Banco de Formadores no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral e Mais Infância Ceará.

Início da publicação: 14 de março de 2023
Término da publicação: Ao término do Certame

A excelentíssima senhora Secretária Municipal de Educação, **ANGELA MARIA BERNARDINO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Seleção para coordenar e organizar o processo seletivo para composição de Banco de Formadores no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral e Mais Infância Ceará no município de Várzea Alegre/CE, diante das prerrogativas das Chamadas Públicas Nº 001/2023 e Nº 002/2023, respectivamente.

Art. 2º- Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora e Banca Examinadora da qual trata o art. 1º desta Portaria, conforme mostra a tabela 1, os seguintes profissionais:

Tabela 1

Nome	CPF
Heriberto Menezes de Morais (**PRESIDENTE**)	***.023.273-**
Jorge Henrique Urbano Domingos	***.521.223-**
Maria Arayce Vitor Cândido	***.623.073-**

Art. 3º – A Comissão de Seleção será dividida em eixos e serão dividias conforma tabela 2, a fim de atender às exigências específicas de cada nível/etapa para qual os candidatos estarão concorrendo:

Tabela 2

Eixo	Nome	CPF
Análise do currículo/títulos	Jeane de Sousa Menezes (**PRESIDENTE**)	***.736.262-**
Entrevista	Edileuza Bezerra de Sousa Duarte	***.730.483-**

Art. 4º - São Competências da Comissão e Banca:

I – Proceder a realização de análise de currículos dos(as) candidatos(as) do Processo Seletivo Simplificado para Composição do Banco de Formadores Bolsistas no âmbito do Programa PAIC integral e Mais Infância Ceará, em data e horário estipuladas nas Chamadas Públicas Nº 001/2023 e Nº 002/2023, ou por nota técnica / retificação, eventualmente publicada pela Comissão Executiva da SME;
II – Receber os (as) candidatos (as) com urbanidade, ética e respeito;
III – Comunicar à Comissão Executiva, imediatamente, qualquer anormalidade no Processo Seletivo;
IV – Repassar à Comissão Executiva da SME, em tempo hábil, as notas obtidas por cada candidato(a).

Art. 6º - Caso ocorra a impetração de recurso administrativo para com o resultado do processo Seletivo, a Comissão responsável por aquele resultado contestado, se reunirá em caráter extraordinário para reavaliar as notas atribuídas ao candidato impetrante, produzindo na ocasião, ata de registro da reavaliação e da decisão produzida por tal reavaliação.

Art. 7º - A Comissão, bem como suas funções e prerrogativas, terão validade e existência até a publicação do resultado final do Certame que tratam os Editais de Chamada Pública Nº 001/2023 e Nº 002/2023, sendo dissolvida após todo o Processo.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre Várzea Alegre, CE em 14 de março de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:6C033D05

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-05.01.2023

Extrato do Contrato n° 002-05.01.2023. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Brasília/DF, junto ao Governo Federal (Ministérios e demais Órgãos), a Câmara de Deputados, ao Senado Federal e ao Poder Judiciário, com articulação de audiências e apoio Logístico de interesse do Município de Várzea Alegre, por intermédio do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Instrumento Contratual. Valor Total do Contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/03/2023. Signatários: Antônio Gregório de Lima Neto e Fabio Morais Duarte. Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2023.
Várzea Alegre – CE, 05 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Ordenador de Despesa
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A275F496

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2022 - F.M.E.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. A Presidenta da Comissão do Chamamento Público da Agricultura Familiar torna público para conhecimento dos interessados o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** onde compareceram os agricultores: ALAN FERREIRA LIMA, ANA FLÁVIA PIRES DE OLIVEIRA, ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA, ANTONIA EVANILDE DE BRITO, ANTONIA GONÇALVES BEZERRA, ERICA JEANY BEZERRA, FRANCISCA PIRES GERÔNIMO, JOSE JERFFESON DE SOUSA COSTA, JOSE TOMAZ DE OLIVEIRA NETO, JOSIVANIA ALVES GONÇALVES, LIDIA MARIA ALVES DE FREITAS, LUSINETE ALVES BEZERRA SILVA, MÁRCIA FERREIRA DA SILVA, MARIA EDILANIA COSTA FERREIRA, MAYARA VANESSA BEZERRA SILVA, RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA VIEIRA e SANDRA LIDUINA DA COSTA que irão fornecer bolo de trigo caseiro; MARCIANA COSTA FERREIRA, RAIMUNDO LUCIANO MÁXIMO DE FREITAS e SEVERIANO OLIVEIRA DUARTE que irão fornecer carne moída; ADRIANA OLIVEIRA COSTA, ANTONIA GERALDA DE SOUSA OLIVEIRA e EDILEUZA COSTA FERREIRA que irão fornecer carne moída e frango caipira; EDSON CARLOS COSTA FERREIRA que irá fornecer mel de abelha; ARIOSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERNANDES CLEMENTINO JUNIOR que irá fornecer polpa de fruta; ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE MORAIS que irá fornecer abóbora, banana prata, batata doce, feijão verde e macaxeira; FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DE OLIVEIRA que irá fornecer banana, colorífico e polpa de fruta; GIZELLY SÁTIRO BEZERRA LIMA que irá fornecer abóbora, batata doce, fava, feijão de corda, feijão verde e macaxeira; JESUS GONÇALVES DE PINHO que irá fornecer abóbora, batata doce, colorífico, cheiro verde, macaxeira, pimentão verde, polpa de fruta e tomate; JOAO DAMAZIO que irá fornecer abóbora, fava, feijão de corda, feijão verde; JONATA GONÇALVES FERNANDES que irá fornecer abóbora, batata doce, colorífico, macaxeira, pimentão verde, polpa de fruta e tomate; LUIZA ISMENE DA SILVA ADORNO que irá fornecer banana, cheiro verde, colorífico e polpa de fruta; MARCOS ANTONIO BEZERRA que irá fornecer abóbora, batata doce, fava, feijão de corda, feijão verde e macaxeira.

Várzea Alegre/CE, 16 de março de 2023

EDILEUSA BEZERRA DE SOUSA DUARTE
Presidenta da Comissão do Chamamento Público da Agricultura Familiar

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AAFB9BB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO EDITAL Nº 001/2023/SME, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Comissão de Avaliação do Edital 001/2023-SME, conforme Portaria 001/2023 SME, torna pública a TERCEIRA CONVOCAÇÃO dos candidatos da seleção simplificada para a formação de cadastro reserva para contratação de Professor Temporário, em virtude de rescisão contratual de candidato anteriormente convocado.
A candidata convocada, deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, Nº 347, Alto da Alegria, Abaiara-CE no dia **17 de Março de 2022** no horário de **08:00 ás 16:00 Horas**, para entrega dos documentos Listados no **ANEXO I**.

EIXO DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS						
CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO I ETAPA	PONTUAÇÃO II ETAPA	RESULTADO/ SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARISMAR ANGELINA DOS SANTOS BARROS TOMÉ	32	043.xxx.xxx-96	12,00 PONTOS	20,00 PONTOS	32,00 PONTOS APTA	4º

Abaiara-CE, 16 de Março de 2023.

COMISSÃO DA SELEÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO EDITAL Nº 001/2023/SME, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

I- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

ORIGINAL E CÓPIA DO RG E CPF.
ORIGINAL E CÓPIA DO CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO.
ORIGINAL E CÓPIA DA MAIOR TITULAÇÃO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
CÓPIA DA CONTA CORRENTE.

II - COMPARECER PESSOALMENTE COM OS DOCUMENTOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM LEITE DA CUNHA, Nº 347, ALTO DA ALEGRIA, ABAIARA-CE, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2023 NO HORÁRIO DE 08:00 ÁS 16:00 HORAS.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:2F983371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, PRESENTES NA LEI N° 678 DE 03 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR DE N° 679 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e reestruturação de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Banabuiú, presentes na Lei n° 678 de 03 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Banabuiú os cargos em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor- Procon, Agente de Contratação e Diretor Geral da Câmara, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, acrescentando na Lei n° 678 de 03 de março de 2020 a alínea "a" ao inciso V do §1° do artigo 3° e os incisos XI, XII ao §1° do artigo 3° da mencionada lei, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Banabuiú fica assim constituída:
§1° ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA
Assessor da Presidência;
Assessor de Plenário;
Assessor Parlamentar;
Assessoria de Controle Legislativo;
Procuradoria Jurídica;
Assessor Jurídico da Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor- Procon;
Controladoria interna;

Ouvidoria Geral;
Tesouraria;
Auxiliar de Tesouraria;
Agente Administrativo;
Auxiliar Administrativo;
Agente de Contratação;
Diretoria Geral da Câmara. ”

Art. 2° Acrescenta na Lei n° 678 de 03 de março de 2020, em seu Título II, Capítulo I Sessão V o artigo 11-A. O qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11-A. Vinculado a Procuradoria Geral da Câmara. O Cargo comissionado de Assessor Jurídico da Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal. Possui as seguintes atribuições:
I – Administrar tecnicamente as atividades do PROCON, visando a que o órgão cumpra sua atividade-fim de executar a proteção e defesa do consumidor;
II – Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
III – Promover atendimento e orientação permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias, processando regularmente as reclamações fundamentadas;
IV – Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
V – Fiscalizar as relações de consumo e aplicar as sanções e penalidades administrativas previstas na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor, através de convênio com o Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal;
VI – Funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e pela legislação complementar;
VII – Expedir e assinar notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações
apresentadas pelos consumidores, conforme prevê o art. 55 da Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990;
VIII – Orientar o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário quando nos casos não resolvidos administrativamente;
IX – Representar ao Ministério Público os casos tipificados como infração penal prevista na Lei Federal n.°8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os que tratarem de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;
Parágrafo único. O cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, será exercido por advogado regulamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 3° Acrescenta na Lei n° 678 de 03 de março de 2020, em seu Título II, Capítulo I as Sessões XI, XII e os artigo 20-A, 20-B que passam a ter a seguinte redação:
“SESSÃO XI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 20-A. O Cargo comissionado de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal. Possui as seguintes atribuições:

I – Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II– Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III – Conduzir a sessão pública da licitação;
IV – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
V – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
VI – Coordenar a sessão pública;
VII – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VIII– Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
IX– Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
X – Indicar o vencedor do certame;
XI – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

SESSÃO XII

DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 20-B. É órgão que tem por finalidade auxiliar a Presidência da Câmara Municipal na direção e gerenciamento administrativo da casa. Compete ao Diretor Geral da Câmara Municipal, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:
I – Exercer a direção geral da Câmara Municipal, de acordo com a orientação da Presidência e com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora;
II –Assistir e assessorar o Presidente na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos administrativos;
III –Coordenar o fluxo de informações que facilitem a ação individual ou conjunta das unidades na execução de suas atividades, atendendo ao planejado na ação do governo;
IV – Articular, com a Presidência da Câmara, a designação de apoio operacional e administrativo para a realização das atividades institucionais da Câmara.
V – Organizar e orientar o funcionamento interno da Câmara Municipal visando o perfeito funcionamento administrativo da Casa Legislativa;
VI – Organizar o uso das dependências da Câmara Municipal;
VII – Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas;

Art.4° Ficam acrescentados, conforme Anexo I da presente Lei, o vencimento e gratificação dos cargos criados, a serem inseridos no Anexo I, Quadro II da Lei n° 678 de 03 de março de 2020.

Art.5° Ficam inseridos, conforme Anexo II da presente Lei a descrição e atribuição dos cargos criados, a serem inseridos no Anexo II da Lei n° 678 de 03 de março de 2020.

Art. 6º Os recursos financeiros necessários ao custeio das alterações a que se refere esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro II
Servidores Comissionados

Cargo	Nível	Número de Vagas	Vencimento (R$)	Gratificação Representação (R$)	Total (R$)
Assessor Jurídico da Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor- Procon		01	1.302,00	1200,00	2.502,00
Agente de Contratação		01	1.302,00	600,00	1.902,00
Diretor Geral da Câmara		01	1.302,00	300,00	1.602,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Administrar tecnicamente as atividades do PROCON, visando a proteção e defesa do consumidor; Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas; Promover atendimento e orientação permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias; Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; Fiscalizar as relações de consumo e aplicar as sanções e penalidades administrativas previstas na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor; Funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação; Expedir e assinar notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores; Orientar o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário quando nos casos não resolvidos administrativamente; Representar ao Ministério Público os casos tipificados como infração penal prevista na Lei Federal n.°8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os que tratarem de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos.	
REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS	**DESEJÁVEIS**
Ensino Superior Completo com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Especialista em Direito do Consumidor
ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS	
Conhecimento Técnico Trabalho em Equipe Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos Iniciativa e Criatividade Comportamento Ético	
CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Tomar decisões em prol da boa condução da licitação; Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; Conduzir a sessão pública da licitação; Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos; Requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de documentos; Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; Coordenar a sessão pública; Verificar e julgar as condições de habilitação; Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.	

REQUISITOS	
CONHECIMENTOS:	
INDISPENSÁVEIS	**DESEJÁVEIS**
Qualificação na área de pregão e licitações em geral	
ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS	
Conhecimento Técnico Trabalho em Equipe Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos Iniciativa e Criatividade Comportamento Ético	
CARGO: DIRETOR GERAL DA CÂMARA	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer a direção geral da Câmara Municipal, de acordo com a orientação da Presidência e com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora; Assistir e assessorar o Presidente na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos administrativos; Coordenar o fluxo de informações que facilitem a ação individual ou conjunta das unidades na execução de suas atividades, atendendo ao planejado na ação do governo; Articular, com a Presidência da Câmara, a designação de apoio operacional e administrativo para a realização das atividades institucionais da Câmara. Organizar e orientar o funcionamento interno da Câmara Municipal visando o perfeito funcionamento administrativo da Casa Legislativa; Organizar o uso das dependências da Câmara Municipal; Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas;	

REQUISITOS
CONHECIMENTOS:

INDISPENSÁVEIS	DESEJÁVEIS
Ensino Médio Completo	
ATITUDES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS	
Conhecimento Técnico Trabalho em Equipe Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais Básicos Iniciativa e Criatividade Comportamento Ético	

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:712169B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 16.03.001/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 16.03.001/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 16/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro - Barbalha/CE	POSTO SANTA TEREZA CNPJ: 07.053.903/0002-60 Av. Beira Brejo, 54 Centro - Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro-Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) S TER	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	6,35	5,95	6,10	5,75	**6,04**	**1%**	**5,98**
02	Gasolina Aditivada	Lt	6,35	6,10	6,15	5,93	**6,13**	**1%**	**6,07**
03	Etanol	Lt	4,70	4,79	4,79	4,55	**4,71**	**1%**	**4,66**
04	Diesel S500	Lt	6,15	6,78	6,78	*	**6,57**	**1%**	**6,50**
05	Diesel S10	Lt	6,25	6,85	6,85	6,07	**6,51**	**1%**	**6,44**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 16 dias do mês de março de 2023.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:0C654AFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APRSENTAÇÃO DO PLANO DE AULA (SEGUNDA ETAPA DO PSS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CADASTRO RESERVA).

EDITAL Nº 002/2023 DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃODO PLANO DE AULA (SEGUNDA ETAPA DO PSS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CADASTRO RESERVA).

PROCESSO SELETIVO DE Nº 001/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva 001/2023, vem tornar público o CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA, NOS TERMOS QUE SE SEGUE:

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA (SEGUNDA ETAPA DO PSS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CADASTRO RESERVA).

CRONOGRAMA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA PERÍODO DE 20 A 28 DE 2023						
Nº Ord.	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**MODALIDADE**	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
	77	Adriana de Alcântara Costa	Educação Infantil/ Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:15
	159	Alana Fernandes Dantas	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	7:15
	16	Alinne Alexandre Souza	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:30
	210	Amanda Camilla Morbeck de Souza	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	7:30
	04	Ana Beatriz Oliveira Alves	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:45
	216	Ana Cristiane da Costa Fernandes	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	7:45
	161	Ana Cristiane Gonçalves Duarte	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:00
	07	Ana Paula de Souza Barbosa	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	8:00
	158	Andréa Lima da Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:15
	105	Antonia Deliane Gomes da Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	8:15
	48	Antonia Eva Martins Pereira	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:30
	227	Antonia Luanna Alencar de Melo	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	8:30
	230	Antonia Patricia de Oliveira Ribeiro	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:45
	137	Antonia Prado de Sousa Marques	Educação Infantil / Polivalente	**20/03**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	8:45
	187	Antonia Tania Gonçalves de Oliveira	Educação Infantil / Polivalente	**Manhã**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:00
	203	Aukiuva da Silva Barbosa Alves	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	9:00
	131	Bruna Souza de Oliveira	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:15
	45	Cícera Félix de Sousa	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	9:15
	62	Cicera Gonçalves Teles	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:30
	125	Daiana Chaves Brandão	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	9:30
	186	Damiana Geseni Carneiro de Oliveira	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:45
	120	Degivania do Carmo Sousa	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	9:45
	12	Elaine Sousa Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:00
	21	Eridan da Silva Souza	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	10:00
	172	Fernanda Nadhila Duarte Barbosa	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:15
	70	Francisca Clara Palácio Gonçalves	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	10:15
	56	Francisca Paula da Silva Vasconcelos	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:30
	121	Francisca Roberciana Pinheiro de Sousa	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	10:30
	176	Gilvania Lima Viana	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:45
	177	Gleyssiane Gomes Barbosa	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	10:45
	34	Ana Éwellin de Oliveira Costa	Fudamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:00
	42	Ana Maria Brandão de Sousa	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	13:00
	25	Antonia Lúcia Félix de Freitas	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	13:00
	132	Antonia Valquelia Veras da Silva	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:15
	129	Cicera Jaiane Teles de Almeida	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	13:15
	164	Cicera Pereira da Silva	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	13:15
	154	Clara Ana da Silva	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:30
	03	Dagerlândio Sousa Oliveira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	13:30
	41	Daiane Gomes da Silva	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	13:30
	104	Daniela Diolina Torres	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:45
	162	David Lucas Silva Ferreira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	13:45
	179	Deigilandia Lucena da Silva	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	13:45
	54	Diego dos Santos Alves	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:00
	163	Edite Mendes da Silva Doroteu	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	14:00
	05	Edmundo Ferreira de Melo	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	14:00
	146	Emmanuela Souza da Silva Louro	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:15
	88	Francisca das Chagas Monteiro da Costa	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	14:15
	78	Francisca Diana Oliveira de Brito	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	14:15
	117	Francisca Francilda Lima de Oliveira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:30
	111	Francisca Francineide Lopes de Aquino	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	14:30
	182	Francisca Leonice Melo Coelho	Fundamental I / Polivalente	**20/03**	BIBLIOTECA	14:30
	208	Francisca Maria Barbosa da Silva	Fundamental I / Polivalente	**TARDE**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:45
	152	Francisca Marlerte da Silva Santos	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	14:45
	110	Francisca Richelle Barros Antunes	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	14:45
	124	Francisco Carneiro da Silva	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:00
	01	Francisco Fernandes Duarte	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	15:00
	18	Gabriela Louro Lopes da Silva	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	15:00
	09	Gilmária Pereira de Oliveira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:15
	75	Heloisa Monteiro Alves	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	15:15
	212	Jardenia Fernandes Barbosa	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	15:15
	189	Joana Dalia Martins de Pinho	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:30
	142	Jorge Victor de Paula Aquino	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	15:30
	196	Karine Gomes da Silva	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	15:30
	67	Karoline Gomes da Silva	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:45
	107	Lindomar dos Santos Antunes	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	15:45
	91	Maria Alcineide da Silva Jorge	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	15:45
	133	Maria Carlênia da Silva Sousa	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:00
	209	Maria Cidenia de Alcantara Costa	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	16:00
	181	Maria Cleide Martins Bezerra	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	16:00
	19	Maria do Carmo de Matos Oliveira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:15
	219	Maria Jordânia Fernandes da Silva	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	16:15

	50	Maria Lisiê Vieira Taveira	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	16:15
	13	Maria Nayane Bezerra de Oliveira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:30
	190	Maria Neide Pereira dos Santos	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	16:30
	192	Maria Nereide da Silva Ferreira	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	16:30
	53	Maria Perpétua Barbosa Gomes	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:45
	74	Maria Rafaela de Souza Barboza	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	16:45
	15	Maria Rosilene Fernandes Souza	Fundamental I / Polivalente		BIBLIOTECA	16:45
	109	Marliana da Silva Oliveira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:15
	170	Nayanne Silva de Albuquerque	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	7:15
	183	Patrícia Alves de Souza Bandeira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:30
	167	Patricia Bezerra da Silva	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	7:30
	47	Raimunda Alves Vieira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:45
	83	Raimundo Gonçalves de Oliveira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	7:45
	02	Ranieli Gonçalves dos Santos	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:00
	101	Regiane da Silva Ferreira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	8:00
	119	Romário Izidorio de Holanda	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:15
	64	Roseneide Felipe da Silva	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	8:15
	90	Rosineide Vieira de Souza Ferreira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:30
	134	Samara Érica Silva Bandeira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	8:30
	223	Samara Lucena Silva	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:45
	72	Sara Rayanne Duarte da Silva	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	8:45
	44	Simone Fernandes dos Santos	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:00
	214	Taíses Sousa Correia Ferreira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	9:00
	116	Vanessa Dantas Campos Viana	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:15
	157	Vicente Férrer Matias de Souza	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	9:15
	168	Vitoria Martins Teixeira	Fundamental I / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:30
	55	Izabele de Souza Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	9:45
	226	Jacinta Jorge da Silva	Educação Infantil / Polivalente	**21/03 Manhã**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:00
	27	Jaiane Gomes Barbosa da Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	10:15
	150	Janicarcia Gomes Barbosa	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:30
	32	Jessica Caroline Bezerra Gomes Martins	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	10:45
	185	Antonia Layane Teles de Almeida	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	7:00
	156	Antonio Carlos Batista Leite	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	7:15
	113	Francisco das Chagas Ferreira Gonçalves	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	7:30
	99	Francisco Justino de Oliveira	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	7:45
	36	Francisco Marcos Nunes	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	8:00
	29	Isabel Cristina da Silva França	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	8:15
	144	Juliana Campos Lima Araújo	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	8:30
	213	Margarete Correia Campos	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	8:45
	211	Maria Auxiliadora Pereira Barbosa	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	9:00
	204	Maria Chagas Souza	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	9:15
	96	Maria Cleide Justino de Oliveira	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	9:30
	06	Nádia Vieira de Oliveira	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	9:45
	14	Najila Barros de Souza	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	10:00
	231	Pedro Henrique Leandros Coelho	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	10:15
	118	Rawliane Barbosa Ricarte	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	10:30
	221	Sandroni de Oliveira Silva	Fundamental II / Matemática		BIBLIOTECA	10:45
	138	Jessica Chagas da Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:00
	51	Joana Alves Neta	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	13:00
	46	Jocilene Máximo Domingos	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:15
	128	Joselia da Silva Timóteo	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	13:15
	232	Juciane Barbosa Gomes	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:30
	26	Jucilândia Lucena da Silva Carneiro	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	13:30
	52	Kássia Cleia Morais Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:45
	24	Keila Maria Boaventura Porto	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	13:45
	178	Lidivania Camilo dos Santos	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:00
	82	Liliane da Silva Oliveira	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	14:00
	160	Luara Hyala Almeida Oliveira	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:15
	22	Luiza Alves da Silva Costa	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	14:15
	38	Luzia Gecivânia Oliveira da Costa	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:30
	141	Luzilene Gonçalves Torres	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	14:30
	68	Manuelina Lopes de Souza	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:45
	220	Marcleide Pereira dos Santos	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	14:45
	92	Maria Antunes de Souza Sobrinho	Educação Infantil / Polivalente	**21/03 Tarde**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:00
	30	Maria Aparecida dos Santos Souza	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	15:00
	153	Maria de Fátima Duarte	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:15
	191	Maria Dias de Oliveira	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	15:15
	43	Maria do Carmo Ferreira dos Santos Barros	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:30
	66	Maria Lucileuda Vieira Gomes	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	15:30
	60	Maria Marilene de Oliveira Dantas	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:45
	169	Maria Marleide Sousa dos Santos	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	15:45
	165	Maria Rodigácia Sousa Costa	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:00
	174	Maria Rosana de Araújo Ismael	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	16:00
	33	Maria Tânia Possidonio Leite	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:15
	69	Marly Braga Ramos	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	16:15
	147	Neidiana Alves de Matos Barros	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:30
	87	Neydja Luana Cavalcante Ventura Lucas	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	16:30
	112	Ravna Gonçalves dos Santos	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:45
	39	Rayanne Lima Lucas da Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	16:45
	84	Renna Maria Leite Félix	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:00
	188	Rogelma Ferreira Alves	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	7:00
	79	Ruth Alves de Oliveira	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:15
	126	Sandra Ferreira de Sousa Leite	Educação Infantil / Polivalente	**22/03 Manhã**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	7:15
	139	Silvana de Souza Barros	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:30
	171	Tahyze Ferreira Santos Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	7:30
	198	Tainara Carlos da Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:45
	222	Victória Correia Fernandes	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	7:45

	195	Willamara Duarte Moreira	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:00
	63	Yvana Maria da Silva	Educação Infantil / Polivalente		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 2**	8:00
	86	Alecsandra Alves Pinheiro	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	7:00
	145	Ana Herbenia de Vasconcelos Brito	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	7:15
	40	Ana Jaine Ferreira Pinto	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	7:30
	115	Antonia Daniele Santana de Souza	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	7:45
	127	Diandra Sousa Leite	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	8:00
	76	Elisângela Olinda Oliveira	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	8:15
	97	Francisca Érica Florindo de Sousa	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	8:30
	217	Francisco Marcos Alves de Souza	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	8:45
	114	Gabriel do Carmo Araújo	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	9:00
	200	Gilvaci Alves Bezerra	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	9:15
	202	Josilândia Sousa Silva	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	9:30
	81	Keila Joselyana Cezar Leite	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	9:45
	194	Patrick Eryck Albuquerque Martins	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	10:00
	58	Rafael Barbosa de Lucena	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	10:15
	11	Valdislan Mendes Antunes	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	10:30
	143	Vanderson Cardoso de Lima	Fundamental II / Ciências		BIBLIOTECA	10:45
	180	Ana Larissa Silva Antunes	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:15
	108	André de Souza Barros	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:30
	35	Danielle Tavares dos Santos	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:45
	31	Eliane Pereira da Silva	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:00
	123	Eliano Ferreira de Sousa	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:15
	166	Eric Silva Lima	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:30
	37	Fávia Ferreira de Macêdo	Fundamental II / História	**23/03**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:45
	57	Irani Gonçalves Correia	Fundamental II / História	**Manhã**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:00
	206	João Carlos Antunes Barbosa	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:15
	135	José Edinaldo Bezerra	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:30
	71	Lucimaria de Lima Vieira	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:45
	65	Marciana Gomes de Sousa Braga	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:00
	205	Temístocles Duarte da Silva	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:15
	193	Valdevino da Silva Moura	Fundamental II / História		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:30
	228	Barbara Maria Beserra de Almeida	Fundamental II / Geografia		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:15
	218	Luciene Izidório dos Santos Silva	Fundamental II / Geografia		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:30
	224	Maria Adriene Lima dos Santos	Fundamental II / Geografia		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:45
	184	Maria Eliziana Alves de Souza	Fundamental II / Geografia	**23/03**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:00
	102	Namíbia Alves Duarte	Fundamental II / Geografia	**Tarde**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:15
	89	Pedro Nolan Lucas Costa	Fundamental II / Geografia		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:30
	140	Raimundo Raul Rodrigues	Fundamental II / Geografia		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:45
	106	Alessa Samara de Morais Brito	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:15
	100	Aline Pereira Félix	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:30
	49	Amanda Gomes Barbosa	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:45
	197	Antonia Thaynara Soares da Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:00
	175	Antonio Carlos Lourenço Correia	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:15
	151	Chris Bianca Melo da Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:30
	215	Dione Duarte Ricarte	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:45
	23	Francisco Aparecido Vieira	Fundamental II / Língua Portuguesa	**27/03**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:00
	103	Iara Ferreira da Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa	**Manhã**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:15
	149	Janaine Fernandes da Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:30
	122	Jorge Alves Luiz	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	9:45
	130	Josiane Alves Mendonça	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:00
	10	Lívia Maria da Silva Brito	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:15
	17	Maciana Alcantara Ferreira Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:30
	08	Márisom Felipe Moura de Oliveira	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	10:45
	201	Rita de Cássia Marinho da Silva	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:15
	20	Vera Lúcia Batista Elias	Fundamental II / Língua Portuguesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:30
	94	Antonio Eduardo Vieira de Souza Neto	Fundamental II / Língua Inglesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	13:45
	93	Cosma Viana Lima	Fundamental II / Língua Inglesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:00
	199	Luana de Oliveira Viana	Fundamental II / Língua Inglesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:15
	95	Rebeca Cristina Souza Lima	Fundamental II / Língua Inglesa		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:30
	73	Antonia Samara Dantas Beserra	Fundamental II / Educação Física		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	14:45
	173	Antonio Jacinto Lourenço Nogueira	Fundamental II / Educação Física	**27/03**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:00
	59	David William de Souza Melo	Fundamental II / Educação Física	**Tarde**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:15
	85	Dilzivania de Sena Araújo	Fundamental II / Educação Física		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:30
	136	Edileide Bezerra de Lima	Fundamental II / Educação Física		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	15:45
	155	Francisca Wesgliana Fernandes Dantas	Fundamental II / Educação Física		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:00
	148	Francisco Cleyvan da Silva Alves	Fundamental II / Educação Física		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:15
	80	Ilaíra Rafaella de Oliveira Melo	Fundamental II / Educação Física		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	16:30
	98	Italo Fernando Ferreira Alves	Fundamental II / Educação Física		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:15
	225	Jaiana Souza Silva	Fundamental II / Educação Física		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:30
	229	Rozângela Alves de Oliveira	Fundamental II / Educação Física	**28/03**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	7:45
	207	Silvana Clares Viana	Fundamental II / Educação Física	**Manhã**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:00
	61	Antonio Marcos Torres Silvestre	Fundamental II / Libras		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **SALA 1**	8:15

Cariíus, 16 de março de 2023.

Comissão do Projeto de Seleção (cadastro Reserva) do Edital 001/2023.

ANTONIA AURINETE GOMES
Diretora

ANTONIA ILZETE ALVES FERREIRA
Professora

ANTONIA JEANE GUEDES MARTINS
Professora

CLEUDENE ALVES MIGUEL DE OLIVEIRA
Pofessora

FRANCISCA NEUMA DA SILVA
Professora

FRANCISCO GILSON LUCENA DA SILVA
Professor

JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Professor

KÁTIA CILENE MORAIS SILVA
Secretária Escolar

MARIA DE FÁTIMA SENA
Professora

MARIA TEUVANI DA SILVA SANTOS
Professora

MARIA SOLANGE RAMOS
Professora

NARA SUZANA LOURENÇO VIANA
Professora

NIREIDE FRANCISCA RODRIGUES
Professora

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Professora

SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Professora

VANDEGLECIA LEDO DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:4A5C23FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 091/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
LÚCIO AVANCINE PEREIRA ALVES
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, in fine assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, nas diversas CONTA CORRENTE – GOVERNO descritas em anexo a este, pertencentes a Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - NOME: CICERO LEITE DE MACEDO, CPF N°: 916.917.533-00.
Cargo: Secretário da Fazenda Municipal

2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques,
- Solicitar saldos e extratos;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO DO OFÍCIO Nº 091/2023 – SEGAB DE 01 DE MARÇO DE 2023

AGÊNCIA	CONTA	SECRETARIA	OBSERVAÇÃO
0613	647284-4	FAZENDA	IMPOSTOS COVID-19
0613	12-6	FAZENDA	SEFIN
0613	249-8	FAZENDA	SEFIN
0613	305-2	FAZENDA	ICMS
0613	306-0	FAZENDA	IPVA
0613	442-3	FAZENDA	PNAFM
0613	557-8	FAZENDA	FOLHA
0613	532-2	FAZENDA	PRO. MINERAL
0613	533-0	FAZENDA	FPM
0613	535-7	FAZENDA	ARRECADAÇÃO
0613	534-9	FAZENDA	IPTU
0613	536-5	FAZENDA	ITR
0613	537-3	FAZENDA	SEFIN
0613	538-1	FAZENDA	FEP
0613	539-0	FAZENDA	IPI EXPORTAÇÃO
0613	540-3	FAZENDA	CAUÇÃO
0613	541-1	FAZENDA	FEX
0613	542-0	FAZENDA	CID
0613	543-8	FAZENDA	ROYALTIES
0613	544-6	FAZENDA	SIMPLES NACIONAL
0613	545-4	FAZENDA	ISS/STN
0613	546-0	FAZENDA	AFM
0613	547-0	FAZENDA	SEFIN/CONTRAPARTIDAS
0613	548-9	FAZENDA	ICMS DESONERAÇÃO
0613	590-0	FAZENDA	CENTRO ADMINISTRATIVO
0613	35.985-2	FAZENDA	APLICAÇÃO – CENTRO ADM.
0613	476-8	FAZENDA	PEC
0613	527-6	FAZENDA	GESTÃO_R. PRÓPRIO
0613	00000002/9	FAZENDA	
0613	00071022/0	FAZENDA	
0613	00000023/1	FAZENDA	
0613	00000024/0	FAZENDA	
0613	00000094/0	FAZENDA	
0613	00000298/6	FAZENDA	
0613	00000313/3	FAZENDA	
0613	000000314/1	FAZENDA	
0613	000000315/0	FAZENDA	
0613	00647020/5	FAZENDA	
0613	00647136/8	FAZENDA	
0613	00647165/1	FAZENDA	
0613	00647195/3	FAZENDA	
3838	00071006/0	FAZENDA	

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AB828937

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 013, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICA O DECRETO Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS FASES ANTERIORES DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, PARA OS CARGOS DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CNH AB, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CNH AD E GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto Nº 007, de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a convocação, para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, dos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público realizado pelo município de Iguatu, por meio do

Edital Nº 01/2021 - Retificado, de 20 de novembro de 2021, para os cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB, Agente Municipal de Trânsito – CNH AD e Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Nº 007, de 02 de fevereiro de 2023, passa vigorar com a seguintes alterações:

I – O artigo 2º passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º .....
.....
Parágrafo único. Somente poderão entrar no local de realização do Teste de Aptidão Física – TAF, nos dias e horários preestabelecidos, os candidatos elencados no Anexo I deste Decreto, além da Comissão Organizadora e dos demais profissionais responsáveis por essa fase do certame.

II – O artigo 6º passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 6º .....
.....
Parágrafo único. Durante a execução do teste Abdominal é vedada a utilização de qualquer espécie de apoio pelos candidatos.

III - O Anexo I passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu/ce

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 013, DE 16 DE MARÇO DE 2023)

ANEXO I

(DECRETO Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023)

DATAS E HORÁRIOS

DIA 25 DE MARÇO DE 2023			
INSC	**CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1020739	ALANA LIRA ALVES DE ALMEIDA	25/03/2023	07:00h
1017597	AMARA SILVA LUCENA	25/03/2023	07:00h
1021794	ANA JAYANE NASCIMENTO DE LIMA	25/03/2023	07:00h
1014861	ANDREZA UCHOA DE LIMA	25/03/2023	07:00h
1010875	ÂNGELA MARIA LEITE ALENCAR	25/03/2023	07:00h
1020514	ÂNGELA MARIA PEREIRA DUARTE	25/03/2023	07:00h
1001685	CLEIDELANDIA LOPES DE LIMA	25/03/2023	07:00h
1023463	ELIANA JOSEFA LOPES LACERDA	25/03/2023	07:00h
1018911	JESSICA FERNANDA BATISTA DA COSTA	25/03/2023	07:00h
1012785	JOEDNA FERREIRA BARBOSA HOLANDA	25/03/2023	07:00h
1014546	LUENY LUCAS SILVA	25/03/2023	07:00h
1023717	MARCIANA VIANA DE LIMA	25/03/2023	07:00h
1016164	MARIA ADRIANA NOGUEIRA SILVA	25/03/2023	07:00h
1021015	MARIA EVILENE BRITO FERREIRA ALENCAR	25/03/2023	07:00h
1022445	MARIA GEILA DE ARAÚJO	25/03/2023	07:00h
1021286	MARIA JALINE VIEIRA MELO	25/03/2023	07:00h
1013530	MARIA LINDOVANIA DE ARAUJO HONORIO	25/03/2023	07:00h
1011325	MARIA THAIS CORREIA GALDINO	25/03/2023	07:00h
1015922	MARIA VERLANIA MAGALHAES ARAUJO	25/03/2023	07:00h
1013501	MARYSA KARLYNDA DE SOUZA LACERDA	25/03/2023	07:00h
1014367	MAYRLA ALVES DE CARVALHO	25/03/2023	07:00h
1016765	NARA LIDIA ARAUJO ANDRADE	25/03/2023	07:00h
1011776	RAIRA TALYTA LIMA FEITOSA	25/03/2023	09:00h
1020943	REBECA FERREIRA LIMA	25/03/2023	09:00h
1021498	ROSILENE FRANCELINO DE ANDRADE	25/03/2023	09:00h
1013338	TAYNARA GOMES DE ARAUJO	25/03/2023	09:00h
1020211	VANY ALVES PINHEIRO	25/03/2023	09:00h
1020168	VITÓRIA CAMPOS TEIXEIRA	25/03/2023	09:00h
1013946	VITÓRIA GONÇALVES PEREIRA	25/03/2023	09:00h
DIA 25 DE MARÇO DE 2023			
INSC	**CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1000631	YANA CASSIANO DE SOUSA	25/03/2023	09:00h
1007116	DHILMAR VIEIRA DE ARAÚJO	25/03/2023	09:00h
1023273	KAMAR ALVES DA SILVA BARBOSA	25/03/2023	09:00h
1010007	MACIONY VIEIRA DE ASSIS	25/03/2023	09:00h
1022514	RONNIELLE DE SOUZA	25/03/2023	09:00h
1014989	ADONIAS LUCIANO GUEDES DE CALDAS	25/03/2023	09:00h
1010852	ADRIANO FAGUNDO DA SILVA	25/03/2023	09:00h
1007754	ADYSON CLECIO TEIXEIRA ELOY	25/03/2023	09:00h
1018787	AGLAILTHON PEREIRA TOMAZ	25/03/2023	09:00h
1017878	ALAN AMILTON MARTINS	25/03/2023	09:00h

1022920	ALAN BELEM DO NASCIMENTO	25/03/2023	09:00h
1023365	ALAN GUALBERTO DE SOUSA	25/03/2023	09:00h
1014181	ALEX SATIRO DE SOUZA	25/03/2023	09:00h
1012225	ALFREDO SILVA DE JESUS JUNIOR	25/03/2023	09:00h
1021510	RAFAEL ALVES DE PAIVA	25/03/2023	09:00h
1002716	LUIZ ENEUDO TEODÓSIO MASCENA JUNIOR	25/03/2023	11:00h
1001542	ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	25/03/2023	11:00h
1018808	ANTONIO ADAILTON ALENCAR ALVES	25/03/2023	11:00h
1002913	ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA	25/03/2023	11:00h
1016677	ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA	25/03/2023	11:00h
1015719	ANTONIO DANIEL CARNEIRO DA SILVA	25/03/2023	11:00h
1020136	ANTÔNIO GEORGE ARAÚJO LEITE	25/03/2023	11:00h
1014290	ANTONIO ITHALO ALVES OLIVEIRA	25/03/2023	11:00h
1000081	ANTÔNIO KAIC PEREIRA LIMA	25/03/2023	11:00h
1001432	ANTONIO THIAGO FERREIRA DE SOUZA	25/03/2023	11:00h
1015881	ANTONIO YANTALLYS BEZERRA RODRIGUES	25/03/2023	11:00h
1003384	BOMFIM BATISTA DOS SANTOS	25/03/2023	11:00h
1000062	BONFIM JACINTO FERREIRA	25/03/2023	11:00h
1000219	BRENO ALVES DA SILVA	25/03/2023	11:00h
1016303	BRUNO ALVES DE LIMA	25/03/2023	11:00h
1019332	BRUNO WESLEY VIEIRA LESSA	25/03/2023	11:00h
1003922	CARLOS ANDRE ALVES BEZERRA DINIZ	25/03/2023	11:00h
1003669	CARLOS CÉSAR COSTA SILVA	25/03/2023	11:00h
1007762	CARLOS GOMES BEZERRA DINIZ	25/03/2023	11:00h
1013417	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	25/03/2023	11:00h
1004355	CARLOS HERIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	25/03/2023	11:00h
1014874	CÍCERO BALBINO DE SOUSA	25/03/2023	11:00h
DIA 25 DE MARÇO DE 2023			
INSC	**CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1017452	CLEITON LEITE BARBOSA	25/03/2023	14:00h
1006598	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	25/03/2023	14:00h
1021779	DAMIÃO DELMONDES BAIA	25/03/2023	14:00h
1015766	DAMIÃO SOARES DA SILVA	25/03/2023	14:00h
1007610	DANIEL REGALADO DA COSTA FILHO	25/03/2023	14:00h
1015124	DANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	25/03/2023	14:00h
1019242	DANILO SOUZA DOS SANTOS	25/03/2023	14:00h
1000126	DAVI RODRIGUES CAVALCANTE	25/03/2023	14:00h
1012255	DELANO LUIZ ALVES BEZERRA	25/03/2023	14:00h
1006162	EDIVAN ROQUE CARDOSO	25/03/2023	14:00h
1016455	EDSON HENRIQUE DIOGENES DE ANDRADE	25/03/2023	14:00h
1006638	EDSON RAYLSON GALVÃO DA SILVA	25/03/2023	14:00h
1011272	ELIVANIO ALVES UCHOA	25/03/2023	14:00h
1021283	EMERSON ALEXANDRE ARRAIS	25/03/2023	14:00h
1016448	ERASMO ALVES DA SILVA	25/03/2023	14:00h
1017212	EVILAR DE ANDRADE BOIBA	25/03/2023	14:00h
1018968	FERNANDO ARAUJO FELIPE	25/03/2023	14:00h
1011093	FLAVIO PEDROSA VERAS	25/03/2023	14:00h
1008494	FRANCISCO MAYCON VIEIRA DOS REIS	25/03/2023	14:00h
1003608	FRANCISCO BONFIM ALVES MORAIS	25/03/2023	14:00h
1018045	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA	25/03/2023	14:00h
1017723	WLISSES FERREIRA VIDAL	25/03/2023	16:00h
1014480	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES BANDEIRA	25/03/2023	16:00h
1022488	FRANCISCO DENILSON PAZ DA SILVA	25/03/2023	16:00h
1020231	FRANCISCO DERLLEY TEIXEIRA MENDONÇA	25/03/2023	16:00h
1012919	FRANCISCO ELIDOMAR DE OLIVEIRA	25/03/2023	16:00h
1001747	FRANCISCO EMISSON DA SILVA PEREIRA	25/03/2023	16:00h
1002578	FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	25/03/2023	16:00h
1020235	FRANCISCO GEOVANE MOREIRA DE LIMA	25/03/2023	16:00h
1004522	FRANCISCO ÍTALO DA SILVA GABRIEL	25/03/2023	16:00h
1008788	FRANCISCO JEAN FERREIRA LAVOR	25/03/2023	16:00h
1011637	FRANCISCO MAILSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	25/03/2023	16:00h
1002328	FRANCISCO MARCONDES DE SOUSA DAVID	25/03/2023	16:00h
1000734	FRANCISCO MARK DA SILVA	25/03/2023	16:00h
1002612	FRANCISCO MARLON DO NASCIMENTO	25/03/2023	16:00h
1015502	FRANCISCO NILSON DE ALMEIDA JÚNIOR	25/03/2023	16:00h
1020677	FRANCISCO PEREIRA BEZERRA	25/03/2023	16:00h
DIA 25 DE MARÇO DE 2023			
INSC	**CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1011611	FRANCISCO RAMON DE LIMA FEITOSA	25/03/2023	16:00h
1022115	FRANCISCO UCHOA DE LIMA	25/03/2023	16:00h
1014774	GELLISON RUFINO CEZARIO	25/03/2023	16:00h
1011689	GERCINDO PEREIRA DA SILVA NETO	25/03/2023	16:00h
1017939	GEYMISON PEREIRA BARROS	25/03/2023	16:00h
1022869	GILBERJORGE GALDINO DE CARVALHO	25/03/2023	16:00h

DIA 26 DE MARÇO DE 2023			
INSC	**CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1013773	GILBERLANDIO OLIVEIRA DE MELO	26/03/2023	07:00h
1018009	GLEDSOM CAVALCANTE BARROS	26/03/2023	07:00h
1017373	GLEDSON DA SILVA FELIX	26/03/2023	07:00h
1017963	HALWENDEL PIRES BASTOS DA SILVA	26/03/2023	07:00h
1013034	HELANDIO HONORIO DE ARAÚJO	26/03/2023	07:00h
1014876	HÉLIO FERREIRA DE SOUSA	26/03/2023	07:00h
1001122	HELTON GOMES SOARES	26/03/2023	07:00h
1020733	ISAILSON MARQUES SILVA	26/03/2023	07:00h
1006708	ISRAEL FERREIRA DE ALCANTARA	26/03/2023	07:00h
1005090	ITALO CLEITON FERNANDES DA SILVA	26/03/2023	07:00h
1000725	ITAMAR BRAZ ALENCAR JUNIOR	26/03/2023	07:00h

1016920	IVANILDO DA SILVA LIMA	26/03/2023	07:00h
1019567	JAMILTON OLIVEIRA DA SILVA	26/03/2023	07:00h
1016248	JANHILTON BATISTA DA CUNHA	26/03/2023	07:00h
1007999	JARBAS MOREIRA UCHÔA	26/03/2023	07:00h
1011117	JEFSON CAIO SANTOS SILVA	26/03/2023	07:00h
1015178	JOAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	26/03/2023	07:00h
1017295	JOÃO PAULO ALVES OTAVIANO	26/03/2023	07:00h
1012651	JORGE LUIS BEZERRA DE SOUSA	26/03/2023	07:00h
1022426	JOSE AILTON ALVES ALENCAR	26/03/2023	07:00h
1017303	JOSÉ ALVES VIDAL	26/03/2023	07:00h
1022982	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	26/03/2023	09:00h
1021091	JOSÉ ESTEVAM DE SENA	26/03/2023	09:00h
1012070	JOSÉ FERREIRA LIMA NETO	26/03/2023	09:00h
1016309	JOSÉ FILADECIO PEREIRA FILHO	26/03/2023	09:00h
1020188	JOSE FLAILDO DE SOUSA SILVA FILHO	26/03/2023	09:00h
1017223	JOSE FRANCISCO CIPRIANO PINTO	26/03/2023	09:00h
1012716	JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	26/03/2023	09:00h
DIA 26 DE MARÇO DE 2023			
INSC	**CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1011350	JOSÉ STENIO CHAVES BARROS FILHO	26/03/2023	09:00h
1005186	JOSUEUDO RODRIGUES FREIRES	26/03/2023	09:00h
1023009	KAYRO FERNANNDO FAÇANHA RIBEIRO SOUZA	26/03/2023	09:00h
1009955	KELVY WALISSON GOMES DE SOUSA	26/03/2023	09:00h
1012398	KEVIN CHRISTIAN SILVA BENICIO	26/03/2023	09:00h
1015672	KYOMA MELO ALBUQUERQUE	26/03/2023	09:00h
1005272	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	26/03/2023	09:00h
1014268	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	26/03/2023	09:00h
1008941	LEVI BARROS NERY	26/03/2023	09:00h
1009517	LUCAS DA SILVA DE ALCÂNTARA	26/03/2023	09:00h
1017847	LUCAS DE ARAUJO PEREIRA	26/03/2023	09:00h
1007199	LUCAS DE SOUSA BATISTA	26/03/2023	09:00h
1016001	LUCIANO LOPES DA SILVA	26/03/2023	09:00h
1018283	LUIZ ANTONIO ALVES DE SOUZA SOBRINHO	26/03/2023	11:00h
1016937	LUIZ WILKI CALDAS GABRIEL	26/03/2023	11:00h
1020590	MANOEL DA SILVA	26/03/2023	11:00h
1014342	MARCELO ALVES DE CARVALHO	26/03/2023	11:00h
1015890	MARCELO SILVA RODRIGUES	26/03/2023	11:00h
1017564	MARCO ANTÔNIO PINTO DA SILVA BARRETO	26/03/2023	11:00h
1021399	MARCOS ANDRE DA SILVA ALVES	26/03/2023	11:00h
1018352	MARCOS ANTONIO POSCIDONIO DA AILVA	26/03/2023	11:00h
1003184	MARCOS DOUGLAS DA SILVA	26/03/2023	11:00h
1011515	MARCOS JARDEL ABREU DE SOUZA	26/03/2023	11:00h
1018160	MARCOS REGIS PEREIRA	26/03/2023	11:00h
1008289	MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA	26/03/2023	11:00h
1018435	MATHEUS ALVES SIQUEIRA	26/03/2023	11:00h
1017782	MELQUE GEOVÁ LIMA DE ARAÚJO	26/03/2023	11:00h
1014213	MIGUEL JACKSON FILGUEIRAS BRAZ NUNES	26/03/2023	11:00h
1012146	NAILDO FIDELIS DA SILVA	26/03/2023	11:00h
1003688	NATÃ SILVA RODRIGUES	26/03/2023	11:00h
1013818	NAYADISON NEYLON VIANA BARBOSA	26/03/2023	11:00h
1017448	PATRICIO ALVES DE SOUZA	26/03/2023	11:00h
1008158	PAULO CESAR ALVES ASSUNÇÃO	26/03/2023	14:00h
1017314	PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM	26/03/2023	14:00h
1006468	PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/03/2023	14:00h
1014981	PAULO RICARDO DOS SANTOS LEONARDO	26/03/2023	14:00h
1005237	PAULO UCHOA DE LIMA	26/03/2023	14:00h
DIA 26 DE MARÇO DE 2023			
INSC	**CANDIDATO**	**DATA**	**HORÁRIO**
1001223	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	26/03/2023	14:00h
1005804	PEDRO HENRIQUE VIEIRA ALVES	26/03/2023	14:00h
1012732	PEDRO MARTINS CHAVES NETO	26/03/2023	14:00h
1011180	RAFAEL FERREIRA BRAZ	26/03/2023	14:00h
1020522	RAFAEL RODRIGUES GABRIEL	26/03/2023	14:00h
1017659	RAÍ GONÇALVES FERREIRA	26/03/2023	14:00h
1015677	RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO NETO	26/03/2023	14:00h
1022910	RAIMUNDO FLÁVIO DE FREITAS	26/03/2023	14:00h
1015347	RAIMUNDO SEGUNDO DA SILVA NETO	26/03/2023	14:00h
1017761	RAIMUNDO THIAGO DOS SANTOS	26/03/2023	14:00h
1014470	RENAN MOREIRA LIMA	26/03/2023	14:00h
1020158	RENATO FELIX TEIXEIRA	26/03/2023	14:00h
1021814	RICARDO BARRETO LIMA	26/03/2023	14:00h
1018156	RICARDO FERREIRA GONDIM	26/03/2023	14:00h
1014129	ROBERTO BATISTA DE MENDONÇA	26/03/2023	14:00h
1012655	FRANCISCO GRAZIELDO DA SILVA SOUZA	26/03/2023	16:00h
1020427	ROMÁRIO SOARES RODRIGUES	26/03/2023	16:00h
1022358	RONNEY ARAUJO TOMÉ	26/03/2023	16:00h
1011661	SALOMÃO ANDRÉ RODRIGUES BEZERRA NEVES	26/03/2023	16:00h
1008339	SAMUEL ALVES PINHEIRO	26/03/2023	16:00h
1012587	SÁVIO BALBINO DE LIMA SOUZA	26/03/2023	16:00h
1011703	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	26/03/2023	16:00h
1020637	SERGIO CLAYTON FERREIRA	26/03/2023	16:00h
1015686	THELRIKSON JOSE DA SILVA	26/03/2023	16:00h
1015122	THIAGO RÉGIS PEREIRA LIMA	26/03/2023	16:00h
1014328	THYALITON ALVES FELIPE	26/03/2023	16:00h
1018559	UBIRATA FERREIRA DA SILVA	26/03/2023	16:00h
1008870	VALTER JULIO DE LIMA	26/03/2023	16:00h
1004125	VENILTON GOMES DA SILVA JUNIOR	26/03/2023	16:00h
1012192	VICENTE CARDOSO DA SILVA NETO	26/03/2023	16:00h
1001114	VICTOR AIRTON NUNES FERREIRA	26/03/2023	16:00h

1009464	VINICIUS VIEIRA DA COSTA	26/03/2023	16:00h
1018889	WESLEI DE ANDRADE VIEIRA	26/03/2023	16:00h
1005627	WESLEY TELES COSTA	26/03/2023	16:00h
1000865	YAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	26/03/2023	16:00h
1010372	YURI AZEVEDO	26/03/2023	16:00h

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9E69E1CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e, após a equipe de pregão ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 2023.01.27.02, cujo objeto é o **Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de serviços de Limpeza de Fossas Sépticas de pessoas carentes, bairros periféricos da sede sem saneamento básico, distritos e localidades, bem como em todos os prédios da administração pública do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE,** vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa **AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 08.654.228/0001-07, com o valor global de **R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais),** referente ao Item único licitado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação dos serviços de Limpeza de Fossas Sépticas de pessoas carentes, bairros periféricos da sede sem saneamento básico, distritos e localidades, bem como em todos os prédios da administração pública do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Serviços deverão ser executados através de caminhão limpa fossas de no mínimo 8 mil litros, com bomba de vácuo para sucção e deslocamento de ar equipado com mangueiras e 01 (um) operador.	SERVIÇO	5.000	R$ 81,00	**R$ 405.000,00**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 13 de março de 2023.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:43C3C771

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 380/GP/2023

PORTARIA NO 380/GP/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
JOSE APARECIDO	214.557.083-	ASSESSOR TÉCNICO	50% (Cinquenta
DANTAS ARAÚJO	72	EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	por cento)
JULIA LANDIM	622.567.953-	SUPLENTE DE	35% (Trinta e
FURTADO	73	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	cinco por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:26FF8274

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 819/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIACAO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO CENTRALIZADA, DISCIPLINA O NOVO PADRAO DE SERVICOS E ATENDIMENTO A SER OPERACIONALIZADO NA UNIDADE E CRIA CARGO, NA FORMA QUE INDICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta lei cria a UNIDADE DE ATENDIMENTO CENTRALIZADA e disciplina o novo padrão de serviços e atendimento a ser operacionalizado na mesma, com a finalidade de garantir a qualidade e a celeridade na prestação dos serviços, assegurando ao cidadão o direito ao exercício da cidadania.
Parágrafo Único. O novo padrão de serviços e atendimento de que trata esta Lei deve ser operacionalizado pela Secretaria de Gestão e Planejamento.
Art. 2°. Para o cumprimento desta Lei, o órgão referenciado no parágrafo único do art. 1° deve:
I - implementar ações e mecanismos em prol da melhoria dos serviços públicos e do atendimento aos cidadãos, caracterizadores do novo padrão de serviços e atendimento;
II - assegurar a expansão da cultura de profissionalização do serviços público:
III - apresentar inovações e mudanças de padrão no atendimento dos serviços públicos. adotando soluções modernas, com vistas a otimização de tempo e de recursos;
IV - adotar princípios voltados para a gestão participativa e proativa, a gerencia de processos e a satisfação do cliente;
V - empreender ações voltadas ao aprimoramento e a qualidade na prestação dos serviços:
VI - implementar sistemas de avaliação relativos ao nível de satisfação dos cidadãos atendidos;
VII - formalizar acordos de gestão, estabelecendo metas e padrões de qualidade em prol da melhoria da gestão;
VIII - realizar cadastro único do cidadão do município gerando documento de identificação municipal;
IV - criar o CARTÃO ÚNICO do município para identificação do cidadão, podendo ser utilizado para acesso ao serviço público municipal em qualquer unidade de atendimento.
Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, cabe à Secretaria de Gestão e Planejamento.
I - tratar de todos os assuntos concernentes à efetiva implementação de ações e mecanismos em prol da melhoria dos serviços públicos e do atendimento aos cidadãos, caracterizadores do novo padrão de serviços e atendimento;
II - atuar junto aos órgãos municipais, para formalização dos acordos de gestão previstos no inciso VII do art. 2º;
III - elaborar estudos técnicos e específicos, realizar oficinas e eventos de discussão dos temas de importância para a inovação e mudança de padrão dos serviços e atendimento ao cidadão;
Art. 4º. Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria de Gestão e Planejamento do Município, 01 (um) cargo de **Coordenador da Unidade de Atendimento Centralizada**.
§ 1º. O cargo definido no caput terá a remuneração de acordo com o anexo I da Presente lei, com carga horária de 40 horas semanais.
§ 2º. As atribuições do cargo são de chefia ao funcionamento do órgão, nos termos de suas finalidades dispostas nesta Lei.
Art. 5º. No cumprimento desta Lei, o atendimento ao cidadão será prestado com atenção, cortesia e respeito, observando-se rigorosamente a ordem de chegada, salvo nos casos preferenciais.
§1º Todos os servidores devem solicitar aos cidadãos os mesmos procedimentos e requisitos nas situações iguais de atendimento.
§ 2º A ordem de chegada ou de agendamento diz respeito também à sequência das atividades internas despendidas ã devida finalização do atendimento efetuado.
§ 3º Nos casos de atendimento a idosos, gestantes, mulheres com crianças de colo e a pessoas portadoras de necessidades especiais temporárias e permanentes, deverá ser obedecida a legislação de atendimento preferencial, observado o seguinte:
I - a identificação dos cidadãos para encaminhamento ao atendimento preferencial deverá ser feita por observação, procurando-se evitar solicitação de documentos de comprovação;
II - a adoção da legislação menos restritiva para o cidadão na hipótese de divergência entre aquelas das diferentes esferas.
Art. 6º. É direito do cidadão obter todas as informações necessárias à realização do serviço, tais como:
I - descrição dos procedimentos exigidos para solicitar os serviços (documentos, requisitos, condições, formulários, prazos);
II - descrição de todo o processo de atendimento;
III - identificação dos locais de atendimento;
IV - descrição de dias e horários de funcionamento;
V - informação de prazo preciso em caso de retorno do cidadão, quando necessário, para finalização do atendimento ou para retirada de documentos.
§ 1º No caso de ocorrência que impeça o cumprimento do prazo prometido, a unidade de atendimento buscará mecanismos para comunicar, com antecedência, o fato ao cidadão.
§ 2º Para a democratização do acesso a essas informações, a unidade de atendimento deverá utilizar todos os recursos disponíveis de comunicação, de modo que a população otimize tempo e custo para a solicitação dos serviços.
§ 3º Os folhetos de divulgação dos serviços e dos programas devem estar em locais acessíveis e, quando necessário, os servidores devem permanecer à disposição para prestar informações adicionais.
Art. 7º. Nas contingências com impacto no atendimento, como paralisações de sistemas, queda de energia, ausência de funcionários, falta de água, ou qualquer ocorrência que impeça o atendimento, ao cidadão será oferecida alternativa solucionadora, de modo a minimizar possíveis prejuízos.
Art. 8°. Os setores e ambientes em que serão realizados os atendimentos serão sinalizados adequadamente, para facilitar a locomoção dos cidadãos, possibilitando-lhes identificar os locais desejados.
Art. 9º. Na etapa do pré-atendimento, se houver necessidade de o cidadão permanecer em espera para a realização do serviço, deve-se:
I - providenciar para que as áreas de espera e de atendimento sejam acolhedoras, favorecendo o bem-estar do cidadão;
II - efetuar, em situações normais ou de contingência, quantas vezes for necessário, o repasse de informações e orientações pertinentes;
III - solicitar ao cidadão que proceda à avaliação da etapa do pré-atendimento (recepção, triagem e espera), assim que chamado efetivamente para o atendimento.

Art. 10. São objetivos da UNIDADE DE ATENDIMENTO CENTRALIZADA:
I - modernizar a administração para ampliar o acesso do cidadão às informações e aos serviços públicos;
II - concentrar em um único espaço físico a prestação de diversos serviços públicos e de utilidade pública;
III - prestar atendimento, proporcionando diminuição de tempo e de custo para o cidadão;
IV - propiciar ao cidadão alto padrão de atendimento com qualidade e eficiência;
V - orientar a população e mantê-la informada sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis.
VI – Prestar atendimento com qualidade e eficiência atentando-se para o seguinte:
a) satisfazer as demandas de informação, produtos ou serviços apresentados pelo cidadão.
b) atendimento de qualidade, o que inclui dar um bom tratamento ao cidadão e satisfazer, COM TEMPESTIVIDADE E SUFICIÊNCIA, as demandas de informação, produtos ou serviços por ele apresentadas.
c) tempestividade: atender no prazo é muito importante hoje.
d) suficiência: o atendimento para ser bom deve ser completo. Não pode ficar faltando informação ou alguma etapa do serviço.
Art. 11. A UNIDADE DE ATENDIMENTO CENTRALIZADA poderá ser redesenhada e redimensionada em seus critérios, conforme análise de resultados, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 12. As despesas relativas ao cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente e, consequentemente nas Leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, ficando o Chefe do Poder executivo autorizado a suplementar as respectivas dotações, caso necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 14 de março de 2023

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 819/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

CRIAÇÃO DE CARGO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	QTD.	FUNÇÕES	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
Coordenador da Unidade de Atendimento Centralizada	1	Gerenciar e Coordenar as atividades da Unidade de Atendimento Centralizada do Poder Executivo Municipal de Mombaça Disciplinar o novo padrão de serviços e atendimento a ser operacionalizado na unidade. Dar atendimento direto e pessoal ao cidadão; Promover a implantação de funções e rotina procedimento do trabalho voltadas para os funcionários estarem sistemicamente envolvidos com o atendimento ao cidadão. Elaborar plano de atividades para fornecer uma estrutura adequada ao atendimento eficiente ao cidadão;	R$ 1.310,00	R$ 1.700,00

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:815E9CFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE, PARA A 2ª FASE DO REFERIDO CERTAME.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela **portaria nº 028/2023, de 01 de março de 2023**, em conformidade com o tópico 5.1 do referido certame.

AUXILIAR DE MECÂNICO

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	VICENTE JOSE DOS SANTOS NETO	30
2	CRISTIANO MACEDO SILVA	30
3	DAMIAO JOSE DA SILVA	20
4	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	20
5	CICERO EUGENIO MUNIZ ALENCAR	20
6	ANTONIO MATIAS NETO	20
7	GEFFERSON FREIRE TEIXEIRA	20
8	ROBERTO ALVES PEREIRA	10
9	JOSE FABIO DA SILVA	10
10	CICERO KEVY POCIANO	10
11	VINICIO LUIZ LIMA DA FONSECA	10
12	CICERO ISRAEL GUEDES DE ARAUJO	10
13	JOAO MATEUS ALMEIDA DA SILVA	10

COVEIRO

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS	20
2	WILTON RIBEIRO DOS SANTOS	10
3	ROBERTO ALVES PEREIRA	10

MAESTRO

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	PAULO ALVES DINIZ	45
2	JOSÉ ALAN FILGUEIRA CARNEIRO	25

MECÂNICO

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	30
2	ANTONIO SEBASTIÃO MENDES JUNIOR	30

MOTORISTA CATEGORIA "D"

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	GEOVANE LOPES BATISTA	40
2	JOSE PAULO DA PAIXAO	40
3	FRANCISCO LEITE FEITOSA	30
4	ANTONIO ROGERIO DOS SANTOS	30
5	WYLDYARD DE LIMA BRASILEIRO	30
6	JEFFERSON MARQUES CIDADE	30
7	JOAO DE MELO SOBRINHO	30
8	ANTONIO DOMINGOS BARBOSA	30
9	ANTONIO DA ROCHA OLIVEIRA	30
10	ANTONIO ERIVAN MATIAS DA SILVA	30
11	HELIO DE SOUZA NASCIMENTO	30
12	ANTONIO LEONARDO FEITOSA	30
13	MARCOS ANTONIO FREIRE ROSAS	20
14	MATHEUS CARDOSO HERMOGENES DA CUNHA	20
15	ITALO AMORIM DE SOUZA	20
16	MANOEL BATISTA DE SOUZA	20
17	LAURO FIRMINO DOS SANTOS NETO	20
18	JOSE JUCIER PEREIRA	10
19	ANTONIO VANDERLY PEREIRA SANTANA	10
20	FRANCISCO SANTANA OLIVEIRA	10
21	ISMAEL TEOFILO MONTE DA SILVA	10
22	FRANCISCO CARLOS TARGINO BRASIL	10
23	FRANCISCO JOSE LACERDA	10
24	FABIO AMARO DA SILVA	10
25	ANA FERNANDA DA FRANÇA GOMES	10
26	ANTONIO PAULO DA SILVA FERNANDES	10
27	JHONATAN SILVA GRANJEIRO	10
28	ANTONIO ERIKLES DOMICIANO DE SOUZA	10
29	JOAO NETO SILVA MENDONÇA	10
30	RAY ALVES DOS SANTOS	10

Os candidatos convocados para 2º fase deverão comparecer no auditório da secretaria municipal de saúde, localizado na Rua Alvim Alves S/N, no dia20/03.
Horário: 08:00 as 15:00hrs.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

A COMISSÃO:

_____
ARMANDO FERNANDES VIEIRA

_____
FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR

_____
FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:385A1197

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PP001/2023 - SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº GM-PP001/2023 - SRP, celebrada entre o município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador), demais Secretarias e a(s) empresa(s) abaixo indicada(s), cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº GM-PP001/2023-SRP.

01- RAZÃO SOCIAL: MATHEUS MACEDO LOPES - ME;
CNPJ: 34.676.038/0001-09;
ENDEREÇO: AV DA ABOLIÇÃO, N°3180, LOJA 01, BAIRRO MEIRELES – FORTALEZA-CE;
CEP: 60165-081

VALOR GLOBAL: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SFAG	SECD	STDAS FUNDO	STDAS SEC	SARHMA	INFRA	SAUDE	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDAS VOLANTE PARA A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAS PARA FÓRUNS, CONFERENCIAS E OUTRAS AÇÕES E EVENTOS	HORA	500	400	350	120	300	250	3000	**4920**	**25,00**	**123.00,00**

SARA THAYSE DE SOUZA	***ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.	Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão.
(Órgão Gerenciador)	(Órgão Participativo)

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA	***ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
(Órgão Participativo)	(Órgão Participativo)
IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA	***FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.
(Órgão Participativo)	(Órgão Participativo)
MATHEUS MACEDO LOPES	
CPF nº 609.419.073-41	
Matheus Macedo Lopes - ME	
Licitante	

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D0176394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato **nº GM-PP002/2022-SRP-26-SAÚDE**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP002/2022-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PREVISTOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO	SECRETARIA
09	01	10.301.0009.2.097	33.90.39.00	33.90.39.99	1600000000	SAÚDE
09	01	10.122.0002.2.094	33.90.39.00	33.90.39.99	1500100200	SAÚDE

CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO- ME

VALOR GLOBAL: R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SRA. SARA THAYSE DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2023.

SENADOR POMPEU (CE), 14 de março de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D7B1FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato **nº GM-PP002/2022-SRP-27-SAÚDE**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP002/2022-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PREVISTOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO	SECRETARIA
09	01	10 122 0002 2094	33.90.39.00	33.90.39.99	1500100200	SAÚDE

CONTRATADA: CONSERV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI- ME

VALOR GLOBAL: R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA IRLANIA RIBEIRO DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SRA. SARA THAYSE DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março 2023.

SENADOR POMPEU (CE), 09 de março de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1F8B8A85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.225, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

REAJUSTA TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, CUMPRINDO A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, COMBINADA COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o - Os vencimentos dos servidores do magistério municipal, previstos no Anexo V, da Lei Complementar nº.: 003, de 10 de janeiro de 2011 e suas alterações posteriores, terão seus valores reajustados da seguinte forma:

I - do período de 01/01/2023 até 28/02/2023, de acordo com os valores constantes na tabela do Anexo I desta Lei;
II - de 01/03/2023 em diante, de acordo com os valores constantes na tabela do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Os valores definidos nos anexos desta Lei têm como parâmetro profissionais com carga horária de 100 (cem) horas mensais, devendo considerar tais valores de modo proporcional para os profissionais com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º - A diferença de valores à título de reajuste das competências de janeiro à fevereiro de 2023 serão pagos respectivamente nos meses de abril e maio do ano corrente.

Parágrafo único - As diferenças previstas no caput deste artigo serão pagas somente para os profissionais que receberam abaixo do piso do magistério nas competências de janeiro e fevereiro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias e específicas da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte e tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de março de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Parte integrante da Lei nº 2.225, de 15 de março de 2023)

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
(Vigência: de 01/01/2023 até 28/02/2023)

REFERÊNCIA (Progressão)	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I (Prof. Nível Médio)	II (Prof. Nível Superior)	III (Prof. Pós-Graduado)	IV (Prof. Mestrado)	V (Prof. Doutorado)
1	2.210,27	2.210,27 (Piso)	2.429,38	2.672,32	2.939,55
2	2.210,27 (Piso)	2.263,75	2.431,88	2.739,12	3.337,36
3	2.210,27 (Piso)	2.320,34	2.434,38	2.807,60	3.420,79
4	2.210,27 (Piso)	2.378,35	2.495,23	2.877,79	3.506,31
5	2.210,27 (Piso)	2.437,81	2.557,61	2.949,74	3.593,97
6	2.210,27 (Piso)	2.498,75	2.621,55	3.023,48	3.683,82
7	2.210,27 (Piso)	2.561,22	2.687,08	3.099,07	3.775,91
8	2.210,27 (Piso)	2.625,25	2.754,57	3.176,54	3.870,31
9	2.210,27 (Piso)	2.690,89	2.823,11	3.255,96	3.967,07
10	2.210,27 (Piso)	2.758,16	2.893,69	3.337,36	4.066,24

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Parte integrante da Lei nº 2.225, de 15 de março de 2023)

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
(Vigência: de 01/03/2023 em diante)

REFERÊNCIA (Progressão)	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I (Prof. Nível Médio)	II (Prof. Nível Superior)	III (Prof. Pós-Graduado)	IV (Prof. Mestrado)	V (Prof. Doutorado)
1	2210,27 (Piso 100h)	2538,50	2792,09	3071,02	3377,82
2	2265,53	2601,96	2861,89	3147,80	3462,26
3	2322,16	2667,01	2933,44	3226,49	3548,82
4	2380,22	2733,68	3006,78	3307,15	3637,54
5	2439,72	2802,02	3081,95	3389,83	3728,48
6	2500,72	2872,07	3158,99	3474,58	3821,69
7	2563,24	2943,88	3237,97	3561,44	3917,23
8	2627,32	3017,47	3318,92	3650,48	4015,16
9	2693,00	3092,91	3401,89	3741,74	4115,54
10	2760,32	3170,23	3486,94	3835,28	4218,43

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3520DB7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e com as Leis Municipais 181/97 de 24 de janeiro de 1997 e 901/2015 de 16 de abril de 2015, **TORNA PÚBLICA**, e para conhecimento dos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** para **Seleção e Criação do Banco de Formadores Municipais** e futura concessão de bolsas

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMADOR DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria Estadual de Educação do Ceará, no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 17) no âmbito do Programa PAIC Integral e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 17, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o **BANCO DE BOLSISTAS** para formadores municipais da Educação Infantil do referido Programa, no nível IV, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares da Educação Infantil, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação CREDE 17 e da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE.

1. DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL
1.1. O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que anteriormente foi criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15

de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo I, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa PAIC Integral e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Profissionais obrigatoriamente com Ensino Médio Completo.

b) Profissionais, preferencialmente, do magistério, detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica.

c) Ser servidor(a) público(a) ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.

d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM) da CREDE 17.

e) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet…), dentre outras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Do Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ser cursista das formações regional promovidas pela CECOM/CREDE 17, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas.

Corresponsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto da Secretaria Municipal e da CREDE.

Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de seu município e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e alinhado à equipe técnica municipal.

Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE, pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e pela equipe técnica municipal.

Participar integralmente de todas as ações promovidas pela CREDE 17, vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros.

Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

Ministrar as formações no município, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17, e em alinhamento à Secretaria Estadual da Educação do Ceará (SEDUC).

Acompanhar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pelas Secretarias Municipais da Educação, e em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).

Criar estratégias, junto à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e alinhada à equipe técnica das Secretarias Municipais de Educação da regional, que promovam o acompanhamento do processo de formação.

Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17, e pela observância do atendimento logístico.

Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador(a) municipal, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.

Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC / CREDE / SME, sempre que necessário.

Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações.

Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido.

Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador(a).

Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC, da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e das Secretarias Municipais da Educação da regional.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de Seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com as orientações do ANEXO III.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão enviar via e-mail o Currículo *Lattes* atualizado com as devidas comprovações em formato PDF e proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro no Anexo III, desta Chamada Pública;

4.1.2. Na avaliação do Currículo *Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo V desta Chamada Pública.

4.1.3. Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública e conforme a seguinte estrutura:

Plano de Trabalho com foco em um ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO, conforme Anexo III, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.

4.1.4. Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1. Entrevista presencial com o(a) candidato(a): Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado pelo(a) candidato(a).
4.2.2. As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo Lattes, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Análise do Currículo Lattes do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.	0 a 15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	0 a 10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no Anexo V.	0 a 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Para compor o banco de bolsistas do programa PAIC Integral em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Para compor o banco de bolsistas do programa PAIC Integral em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados neste Processo de Seleção os candidatos que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições serão realizadas nos dias 16 e 17 de março de 2023, de modo presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria Vitória, nº 32, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário das 08h às 14h, por meio da entrega de envelope devidamente identificado com as informações da bolsa a qual está concorrendo.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar dentro do envelope os seguintes documentos:
Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
Currículo *Lattes*;
Cópia dos comprovantes de titulação;
Plano de Trabalho, impresso, conforme o roteiro apresentado no Anexo III.
Declaração de experiência em Educação Infantil, se houver;
Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(ra) e/ou consultor(ra) nos últimos 5 anos, se houver.
Observação: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento das informações e o anexo das mesmas no ato da inscrição, seguindo as orientações desta Chamada Pública.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1. A constituição da Comissão de Seleção será diante de ato próprio desta Secretaria Municipal de Educação (SME) e será composta por servidores desta Secretaria.
7.2. Esta Comissão, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, coordenará e organizará o Processo Seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.
7.3. Todas as etapas constantes do Processo de Seleção, serão divulgados no Diário Oficial do Município e também no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br, garantindo a transparência do processo.
7.4. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes de até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.
7.5. Os eventuais casos não contemplados por este edital, serão analisado pela Comissão de Seleção.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Todos os resultados serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e também no Diário Oficial do Município, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	**PERÍODO**
Inscrições	16 e 17 de março de 2023
Análise do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	18 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	20 de março de 2023
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	21 de março de 2023
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	22 de março de 2023
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	24 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	27 de março de 2023
Período para interposição de recursos	28 de março de 2023
Divulgação do Resultado final	29 de março de 2023

9. DOS RECURSOS
9.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos junto a Comissão de Seleção, no prazo de até um (01) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª e 2ª etapa da Seleção, conforme cronograma apresentado no item 8.
9.2. Os recursos interpostos deverão estar devidamente fundamentados, não sendo aceitos recursos sem o devido embasamento para tal recorrência.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS
10.1. Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site desta CREDE, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa PAIC Integral e alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta CREDE.
10.2. A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa Paic Integral, em consonância com o Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento da bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. O tempo mínimo de execução das bolsas será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por esta Secretaria Municipal de Educação, em alinhamento a SME, CREEDE 17 e à SEDUC – CE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa PAIC integral, alinhado às ações estratpégicas do Programa Mais Infância.
10.4. Em concordância com o art. 11 da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Celula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e a esta Secretaria Municipal de Educação, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso sseja constado o não cumprimento por parte do(a) bolsista, em relação as atribuições constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
11.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre.
11.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública, serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas por meio do Diario Oficial do Municipio e Site Oficial do Municipio.
11.3. Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados por esta Secretaria, podem ser solicitador a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e ao valor da bolsa.
11.4. Fica reservado à Secretaria Muncipal de Educação de Várzea Alegre/CE, o direito a prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Secretaria de Educação Estadual do Ceará

Várzea Alegre, CE em 16 de março de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 DE SELEÇÃO
ANEXO I – DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valores destinados para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR *
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no âmbito do PAIC Integral e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas às equipes municipais.	R$ 600,00

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 DE SELEÇÃO
ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Originalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa PAIC Integral e em consonância com o Programa Mais Infância Ceará.	02 (dois) pontos
C	Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados.	03 (três) pontos
D	Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.	04 (quatro) pontos
Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 DE SELEÇÃO
ANEXO III – ROTEIRO PARA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PLANO DE TRABALHO
TÍTULO:
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:
( ) Formação para professores da Educação Infantil.
( ) Formação para gestores escolares da Educação Infantil.

2. INTRODUÇÃO
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará.

3. OBJETIVOS GERAIS ESPECIFICOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Mais Infância Ceará.

4. JUSTIFICATIVA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

5. METODOLOGIA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

8. REFERÊNCIAS
Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 DE SELEÇÃO
ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV		
TÍTULOS / PRODUÇÃO	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins.	2,0 por certificado	02(dois) pontos
Diploma de Mestre na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio) ponto
Diploma de Especialização na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio) ponto
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	02 (dois) pontos
Publicação científica na área de desenvolvimento infantil e/ou afins em (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios…) nos últimos três anos.	0,5 por publicação*	02 (dois) pontos
Experiência profissional como formador e/ou consultor, nos últimos cinco anos.	2,0 por experiência**	04 (quatro) pontos
Experiência profissional como professor(a) da Educação Infantil OU gestor(a) escolar da Educação Infantil OU supervisor(a) do PADIN ou agente de desenvolvimento infantil do PADIN,nos últimos cinco anos	2,0 por experiência**	02 (dois) pontos
TOTAL		**15 (quinze) pontos**

* As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional o período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 DE SELEÇÃO
ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA
Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	**Pontuação MÁXIMA**
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional e estadual, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	10
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto (objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade).	05
TOTAL	**25 (vinte e cinco) pontos**

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:6C5B3EA5

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e com as Leis Municipais 181/97 de 24 de janeiro de 1997 e 901/2015 de 16 de abril de 2015, **TORNA PÚBLICA**, e para conhecimento dos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** para **Seleção e Criação do Banco de Formadores Municipais** e futura concessão de bolsas tecnológicas nível IV, para profissionais que irão atuar nos eixos de formação a que determina o PAIC Integral.

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL

O Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral**, com o objetivo de compor o **BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS** do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo da Alfabetização – Língua Portuguesa, Eixo da Alfabetização - Matemática, Eixo de Língua Portuguesa – 4º e 5º anos, Eixo de Matemática – 4º e 5º anos, Eixo de Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano, Eixo de Matemática do 6º ao 9º ano, Eixo de Ciências da Natureza do 6º ao 9º ano, Eixo de Literatura e Formação do Leitor e no Eixo de Gestão e Avaliação, nas áreas de Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Literatura, Artes e Cultura, Gestão e/ou Avaliação com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.
Na presente Chamada Pública, o(a) interessado(a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no Anexo II. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL
1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar

as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, na etapa inicial da Alfabetização, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretarias Municipais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADORES – **Eixo de Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Eixo da Literatura e Formação do Leitor.**

Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC Integral e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. FORMADORES – **Eixo de Gestão e Avaliação** Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC Integral e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS MAIS INTEGRAL

3.1. DO FORMADOR:

Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo da Alfabetização Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Eixo da Literatura e Formação do Leitor e Eixo de Gestão e Avaliação;

Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da CREDE/SME pelas produções e envio matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;

Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da CREDE/SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE;

Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores;

Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;

Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;

Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da CREDE/SME, sempre que necessário;

Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações;

Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online;

Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e do Plano de trabalho, de acordo com as diretrizes do PAIC Integral.

4.1.1. Os candidatos deverão enviar via e-mail os documentos a seguir: Currículo Lattes atualizado com as devidas comprovações e a proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no **Anexo IV,** desta Chamada Pública;

4.1.2. Na avaliação do Currículo será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo III**, desta Chamada Pública.

4.1.3. Na avaliação do Plano de Trabalho será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo IV**, desta Chamada Pública.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1. Entrevista com o candidato: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAIS Integral.

As entrevistas ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre ou em outro local que seja julgado adequado para a realização desta etapa do certame. As datas e horários serão publicadas após o resultado da primeira etapa.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 16 e 17 de março de 2023 e deverão ser realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal situada à Rua Maria Vitória, nº 32, Centro, Várzea Alegre/CE, por meio da entrega de envelope de inscrição devidamente identificado e contendo a documentação exigida no item 6.2.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar tais documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e a Área pretendida (vide modelo no Anexo I desta Chamada Pública);
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) Currículo;
d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos da Alfabetização, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
e) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar ou Municipal e/ou Avaliação Educacional para o Eixo de Gestão e Avaliação;
f) Comprovação de experiência profissional na área Literatura e/ou Artes e Cultura para o Eixo de Literatura e Formação do Leitor;
g) Proposta de plano de trabalho conforme o roteiro apresentado no **Anexo V.**

6.3. Na capa do envelope de inscrição deverão estar discriminadas as seguintes informações:
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:
Dados da Função:
TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV
EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1. A Comissão responsável pela organização desta referida Chamada Pública, foi formada por meio de ato e composta por servidores com lotação na mesma unidade territorial, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site do Município www.varzeaalegre.ce.gov.br, garantindo a transparência do processo.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA
8.1. O resultado da análise documental será divulgado em 20 de março de 2023 no site oficial do município com endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br.
8.2. As entrevistas dos candidatos aprovados na 1ª etapa, ocorrerão no dia 24 de março de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 14h.
8.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) na primeira etapa, que não comparecer na entrevista, estará **ELIMINADO(A)** desta chamada pública, sendo esta etapa obrigatória.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS
9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para cada formador(a) municipal, podendo ser prorrogado pela **SEDUC/CREDE**, conforme limite máximo previsto em legislação (Art. 6º, da Lei 15.276/12), seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PAIC Integral.
9.2 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a **SEDUC/CREDE** poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.
9.3 Esta chamada pública tem a vigência de 01 (um) ano a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

10. CRONOGRAMA
10.1. Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições: **16 e 17 de março de 2023**
10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): **18 de março de 2023**
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: **20 de março de 2023**
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **21 de março de 2023**
10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: **22 de março de 2023**
10.1.6 Divulgação do Resultado Final da primeira etapa: **23 de março de 2023**
10.2. Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado(a), na primeira etapa: **23/03/2023**
10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: **24 de março de 2023**
10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: **27 de março de 2023**
10.2.4 Período para interposição de recursos: **28 de março de 2023**
10.2.5 Resultado final será divulgado no dia **29 de março de 2023**, no site do município.

11. DOS RECURSOS
11.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site da SME.
11.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PAIC Integral em cada CREDE.
12.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.3. Fica reservado à SEDUC/CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.
12.4. Os candidatos selecionados que, por necessidade e ou vacância, forem convocados pela SEDUC podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho para a definição do tempo de execução das ações e valores das bolsas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Várzea Alegre, CE em 16 de março de 2023

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

II – BOLSA PRETENDIDA
BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:
( ) Eixo de Gestão e Avaliação
( ) Eixo de Alfabetização
( ) Eixo dos Anos Iniciais
( ) Eixo dos Anos Finais
( ) Eixo de Literatura e Formação do Leitor

ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA:
( ) Alfabetização – Língua Portuguesa
( ) Alfabetização – Matemática
( ) Língua Portuguesa – 4º e 5º ano
( ) Matemática – 4º e 5º anos
( ) Língua Portuguesa – 6º ao 9º ano
( ) Matemática – 6º ao 9º ano
( ) Ciências da Natureza – 6º ao 9º ano

_____, _____ de março de 2023
_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL

ANEXO II – DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valor destinado para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO PARA DEDICAÇÃO*
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC Integral e acompanhamento e avaliação da execução do programa.	R$ 600,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULO*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA- PAIC INTEGRAL

ANEXO IV – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO CANDIDATO:

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	NOTA
A	Atendimento aos objetivos do PAIC Integral na(s) área(s) proposta(s)	**4 (quatro) pontos**
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa PAIC Integral	**3 (três) pontos**
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade	**3 (três) pontos**

Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho	**10 (dez)pontos**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL
ANEXO V – ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO
1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 CANDIDATO
NOME COMPLETO _____
ENDEREÇO_____
TELEFONES PARA CONTATO_____
E-MAIL_____
2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO
2.1 TÍTULO _____
2.2 BOLSA PRETENDIDA _____
2.3 EIXO DE ATUAÇÃO _____
2.4 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO _____
3. INTRODUÇÃO
4. OBJETIVOS
5. JUSTIFICATIVAS
6. METODOLOGIA
7. RESULTADOS ESPERADOS

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FA0C503D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 03/2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Central para acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Recursos Humanos e dá outras providências.

Excelentíssima Secretária Municipal de Educação, **ANGELA MARIA BERNARDINO**, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Central para acompanhamento e fiscalização** do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Recursos Humanos para os Cargos Temporários de Diretores das Unidades Escolares da rede pública municipal de Várzea Alegre, regido pela Lei 1.310/2022;
Art. 2º - Ficam nomeados(as) para compor a **Comissão Central para acompanhamento e fiscalização** da qual trata o Art.13 da Lei 1.310/2022, os profissionais identificados na tabela 01, a seguir:
TABELA 1.

NOME	CPF	REPRESENTANTE/INSTITUIÇÃO
JORGE HENRIQUE URBANO DOMINGOS **(PRESIDENTE)**	***.521.223-**	SME
MARCILIO BATISTA COSTA	***.620.773-**	SME
MARTA RILVA PEREIRA	***.784.623-**	SME
HERIBERTO MENEZES DE MORAIS	***.023.273-**	SME
MARIA DE FATIMA SIEBRA	***.973.413. **	SME
ROBERTA LOBO SAMPAIO	***.694.193-**	REPRESENTANTE DE PAIS
ROSINEIDE VIEIRA DE SOUSA FERREIRA	***.331.673-**	REPRESENTANTE DE PAIS
LAENE PAULINO DA SILVA	***.578.513-**	REPRESENTANTE DE PAIS
JOÃO HELIO MULATO DA SILVA	***.249.483-**	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIDUINA DE SOUSA	***.229.483-**	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDRO BITU DE OLIVEIRA (**VICE PRESIDENTE)**	***.866.903-**	SSPMVA
ERIVALDO ABRHÃO DE OLIVEIRA	***.518.033-**	SSPMVA

Art. 3º - São atribuições da **Comissão Central para acompanhamento e fiscalização,** conforme art.15º da Lei 1.310/2022:
I – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo da Seleção;
II – Zelar pela legalidade de Processo da Seleção;
III – regulamentar por edital ou decreto as questões que surgirem no decorrer do Processo de Seleção e que não estejam tratadas na Lei 1.310/2022.
Art. 4º - A Comissão, constituída por meio desta Portaria – se reunirá, para dar cumprimento às determinações do parágrafo 2º, do Art. 13º, da Lei Nº 1.310/2022, bem como para deliberar sobre assuntos pertinentes ao referido Processo Seletivo, sempre que se fizer necessário.
Art. 5º - A Comissão e seus eixos, bem como suas funções e prerrogativas, terão validade e existência até a publicação do resultado final do Certame que trata o Edital para os Cargos Temporários de Diretores das Unidades Escolares da rede pública municipal de Várzea Alegre, regido pela Lei 1.310/2022, sendo automaticamente dissolvida após todo o Processo.
Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre – CE, 15 de março de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação de Várzea Alegre
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:1F1ED139
